PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE **PMPS – MA**	**N.º2025.0939.02.25**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2025

SECRETARIA SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Secretaria Municipal de Administração **Secretaria Municipal de Educação** **Secretaria Municipal de Saúde** **Secretaria Municipal de Assistência Social**	**DATA DE ABERTURA: 25 de fevereiro de 2025**
	HORÁRIO: 10h00min
OBJETO:Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.	

2025

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 25 de Fevereiro de 2025, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.0939.02.25, tendo em vista a necessidade de Pregão Eletrônico visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY/MA. Com este fim e para constar, eu, CIDICLÉIA LOBATO RIBEIRO lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Presidente Sarney/MA, 25 de Fevereiro de 2025.

Cidiclea Lobato Ribeiro

CIDICLÉIA LOBATO RIBEIRO
Setor de Protocolo
Portaria nº 039/2025 – GP

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

Gabinete do Prefeito

2025 - 0939.0225
PROCESSO Nº 004 / 2025
FOLHA: 02
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PORTARIA Nº 039 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO PARA CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **CIDICLÉIA LOBATO RIBEIRO** para cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 31 DE JANEIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.31 16:00:39 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

MEMORANDO Nº 243/2025

A Sua Excelência o Senhor
Elioenay Silva Lima
Secretário Municipal de Administração

Presidente Sarney/MA, 27 de fevereiro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Solicita-se o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, para veículos automotores da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

1.2. A contratação visa assegurar a adequada conservação da frota de veículos pertencentes às diversas Secretarias Municipais, garantindo segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. Considerando a necessidade de manter em adequado estado de conservação e funcionamento os veículos automotores das diversas Secretarias Municipais, apresentam-se a seguir os serviços que poderão compor o objeto da contratação, cujos quantitativos estimativos serão definidos conforme Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	HORAS
2	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	HORAS
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	500	HORAS
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	500	HORAS
5	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços	600	HORAS

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

	similares. (VEICULOS LEVES)		
6	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	600	HORAS
7	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	HORAS
8	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	HORAS
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	HORAS
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	HORAS
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	600	HORAS

3. PREVISÃO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão executados conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais, mediante autorização e emissão de ordens de serviço pela Secretaria de Administração, observadas as condições do Termo de Referência e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

Thamyres Mendes Seiva Soares

THAMYRES MENDES SEIVA SOARES
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração
Portaria Nº 047/2025

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade, bem como para as demais providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Elioenay Silva Lima

Elioenay Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025

PORTARIA Nº 047/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **THAMYRES MENDES SEIVA SOARES** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 066.038.703-47**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 15:37:57 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25

Ao Setor de Planejamento

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, como também a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Presidente Sarney/MA, 22 de abril de 2025.

Elioenay Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 024/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Prefeitura do Município de Presidente Sarney/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Administração
Nº Processo Administrativo	2025.0939.02.25

1. PROBLEMA RESUMIDO

1.1 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, identificou a necessidade de aquisição de materiais permanentes para suprir as demandas das diversas Secretarias Municipais.Esses materiais são indispensáveis para o bom funcionamento da estrutura administrativa, operacional e de atendimento ao público, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados à população e a adequada execução das atividades institucionais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação tem como objetivo registrar preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças, em veículos automotores pertencentes à frota municipal.

2.2. Busca-se assegurar a continuidade dos serviços públicos, a conservação dos bens patrimoniais e a redução de custos com reparos emergenciais.

2.3. O registro de preços permitirá que as Secretarias Municipais solicitem os serviços conforme a necessidade, com agilidade e economicidade, observando os princípios da eficiência e do interesse público.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- **Vantagens:**
  • Ampla concorrência entre empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção automotiva;
  • Maior transparência e competitividade entre os licitantes;
  • Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos e condições mais favoráveis à Administração Pública;
  • Flexibilidade para futuras contratações conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de contratação imediata.
- **Desvantagens:**
  • Exige maior formalização documental e controle técnico das Ordens de Serviço;
  • Pode demandar tempo adicional para tramitação, adesão e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXISTENTE

- **Vantagens:**
  • Rapidez na formalização da contratação e início dos serviços;
  • Redução dos trâmites administrativos e burocráticos;
  • Aproveitamento de preços já registrados por outro ente público.
- **Desvantagens:**
  • Menor flexibilidade para adequar as especificações dos serviços às peculiaridades da frota municipal;
  • Dependência das condições e fornecedores definidos pela ata originária;
  • Risco de incompatibilidade entre os tipos de serviços contratados e as necessidades locais.

Considerando a necessidade de garantir serviços contínuos e especializados de manutenção veicular, bem como a conveniência de assegurar ampla disputa e transparência, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, modalidade que melhor atende ao interesse público, possibilitando contratações futuras conforme a demanda das Secretarias Municipais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

4.1 Diante das características do objeto e da necessidade de eficiência, transparência e economicidade, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico.Essa modalidade permite ampla participação de fornecedores, maior controle sobre as especificações e preços, além de garantir lisura e impessoalidade no processo, atendendo plenamente às exigências da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1 As especificações e quantitativos indicados basearam-se em consultas realizadas junto ao Banco de Preços, por meio de pesquisa de mercado com dados atualizados de contratos do mesmo objeto e período, bem como em levantamentos de contratações similares ocorridas em exercícios anteriores. Com base nessas informações, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

5.2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 300,00	R$ 180.000,00
2	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	600	R$ 440,00	R$ 264.000,00
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	500	R$ 354,75	R$ 177.375,00
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	500	R$ 560,00	R$ 280.000,00
5	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 258,50	R$ 155.100,00
6	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	HORAS	600	R$ 410,00	R$ 246.000,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 280,25	R$ 168.150,00
8	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	600	R$ 313,02	R$ 187.812,00

9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 225,50	R$ 135.300,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	600	R$ 381,00	R$ 228.600,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	HORAS	600	R$ 280,00	R$ 168.000,00
					R$ 2.190.337,00

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Considerando o Decreto Municipal nº 004/2025 e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição da estimativa preliminar, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

6.2 No caso em tela, a definição da estimativa preliminar de mercado foi realizada com base em pesquisa de preços extraída de banco de preços públicos oficiais e outras fontes confiáveis do setor, de forma a garantir maior segurança, transparência e alinhamento com os valores praticados na Administração Pública

6.3 Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R$ 2.190.337,00 (cinco milhões duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercadoanexados a este Estudo.

7. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

7.1 Execução dos serviços por profissionais qualificados e sob supervisão técnica;
7.2 Garantia mínima sobre os serviços realizados;
7.3 Execução conforme cronograma, ordens de serviço e especificações do edital;
7.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;
7.5 Cumprimento das normas de segurança, ambientais e trabalhistas;
7.6 Responsabilidade integral pela qualidade e segurança dos serviços prestados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O objeto será parcelado conforme a necessidade da Administração, observando as especificidades dos serviços a serem executados em cada veículo e a conveniência do atendimento às diferentes Secretarias Municipais.
8.2 O parcelamento permitirá maior flexibilidade na execução contratual, possibilitando a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma fracionada, de acordo com a demanda real e a disponibilidade orçamentária.
8.3 Tal medida visa garantir maior economicidade, eficiência e adequação técnica, evitando contratações desnecessárias e assegurando o atendimento contínuo e regular da frota municipal, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a contratação, pretende-se garantir a disponibilidade e a segurança da frota municipal, assegurando que os veículos estejam em plenas condições de uso para atender às demandas das diversas Secretarias. Busca-se, ainda, reduzir os custos decorrentes de manutenções emergenciais, por meio da execução regular de serviços preventivos, contribuindo para a eficiência e continuidade dos serviços públicos. Além disso, a medida visa preservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos veículos e promovendo uma gestão mais econômica, planejada e sustentável da frota municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ÁREA REQUISITANTE:

12.1 Secretaria Municipal de Administração

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 A contratação é viável, necessária e atende plenamente aos critérios legais, técnicos e sociais para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

14.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

14.2. Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Presidente Sarney/MA, está

em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

14.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:

15.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipalde Administração, deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

15.2 Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

15.3 Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

[X] É VIÁVEL [ ] NÃO É VIÁVEL

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Thamyres Mendes Seiva Soares

THAMYRES MENDES SEIVA SOARES
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração
Portaria Nº 047/2025

Presidente Sarney-MA, 22 de Abril de 2025

MP-MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para a Contratação através de Pregão Eletrônico parao Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. RISCOS:

Risco 01	Risco:	Falha no Planejamento da Contratação
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Alto
	Dano:	Falha na prestação de serviço.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Elaboração do ETP em prazo hábil, com a quantidade insuficiente para a cobertura das demandas referente à pretensa contratação.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02	Risco:	Seleção do Fornecedor
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Preços inexequíveis
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços de mercado observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.

	Risco:	Gestão e Fiscalização Contratual
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 01:	Não cumprimento das obrigações contratuais

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

Risco 03	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.

Risco 04	Risco:	Falha na Pesquisa de preço
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 01:	Danos ao erário decorrente da execução de contratos com sobre preço
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.

5 – ASSINATURA

Técnico Responsável:

Presidente Sarney/MA, 24 de Abril de 2025.

Thamyres Mendes Seiva Soares

THAMYRES MENDES SEIVA SOARES
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração
Portaria Nº 047/2025

MEMORANDO Nº 244/2025

A Ilma. Sra.
Andrezza Garcia Barros
Seção de Cotação
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25

Presidente Sarney-MA, 24 de abril de 2025

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho através deste, solicitar Pesquisa Preliminar de Mercado do processo administrativo em epigrafe, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, Banco de Preços e suas demais fontes, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Decreto Municipal 007/2025, como também no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

É oportuno ressaltar que a referida pesquisa de preços não servirá ainda como orçamento estimativo da futura contratação, sendo necessária apenas para vislumbrar a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida.

Diante do exposto, informo ainda, que as especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a Pesquisa Preliminar de Mercado dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	HORAS
2	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	HORAS
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	500	HORAS
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	500	HORAS
5	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	HORAS

6	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	600	HORAS
7	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	HORAS
8	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	HORAS
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	HORAS
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	HORAS
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	600	HORAS

Thamyres Mendes Seiva Soares

THAMYRES MENDES SEIVA SOARES
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração
Portaria Nº 047/2025

INSIRA SUA LOGO AQUI

MANENTE
15
PAG.Nº
004/2026
PROC.
RUBR

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS - P

Pesquisa realizada entre 25/04/2025 14:35:59 e 25/04/2025 16:08:09

Relatório gerado no dia 25/04/2025 16:08:39 (IP: 45.162.237.247)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	600	R$ 300,00 (un)	-	R$ 300,00	R$ 180.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.586.988/0001-97 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 14ª Brigada de Infantaria Motorizada | 3ºCIa/63ºBatalhão de Infantaria	NºPregão:900042025 UASG:160517	28/02/2025	R$ 300,00

Valor Unitário **R$ 300,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 300,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 300,00

Item 2: SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	600	R$ 440,00 (un)	-	R$ 440,00	R$ 264.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.477.634/0001-90 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES	NºPregão:900442024 UASG:980277	09/12/2024	R$ 440,00

Valor Unitário **R$ 440,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 440,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 440,00

Item 3: SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 8	500	R$ 354,75 (un)	-	R$ 354,75	R$ 177.375,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG.Nº 16
PROC.Nº 004/2025
RUBRICA

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.590.536/0001-89 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | 25ºBatalhão de Caçadores	NºPregão:900292024 UASG:160204	29/01/2025	R$ 354,75

Valor Unitário **R$ 354,75**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 354,75 | Média dos Preços Obtidos: R$ 354,75

Item 4: SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	500	R$ 560,00 (un)	-	R$ 560,00	R$ 280.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE INDIAROBA	13097894000121-1-000009/2024	07/08/2024	R$ 560,00

Valor Unitário **R$ 560,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 560,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 560,00

Item 5: SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 10	600	R$ 258,50 (un)	-	R$ 258,50	R$ 155.100,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.590.085/0001-80 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 7ºBatalhão de Engenharia de Combate	NºPregão:900182024 UASG:160343	11/09/2024	R$ 258,50

Valor Unitário **R$ 258,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 258,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 258,50

Item 6: SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 4	600	R$ 410,00 (un)	-	R$ 410,00	R$ 246.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.590.085/0001-80 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 7ºBatalhão de Engenharia de Combate	NºPregão:900162024 UASG:160343	17/07/2024	R$ 410,00

Valor Unitário **R$ 410,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 410,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 410,00

Item 7: SERVIÇOS DE SOLDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 2	600	R$ 280,25 (un)	-	R$ 280,25	R$ 168.150,00

PAG.Nº 17
024/2028
PROC.Nº
RUBRICA

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	91.338.558/0001-37 - Prefeitura Municipal de Glorinha	370431	10/03/2025	R$ 280,25
Valor Unitário				R$ 280,25

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 280,25 | Média dos Preços Obtidos: R$ 280,25

Item 8: SERVIÇOS DE SOLDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	600	R$ 313,02 (un)	-	R$ 313,02	R$ 187.812,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA	111894	29/10/2024	R$ 313,02
Valor Unitário				R$ 313,02

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 313,02 | Média dos Preços Obtidos: R$ 313,02

Item 9: SERVIÇOS DE BORRACHARIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 8	600	R$ 225,50 (un)	-	R$ 225,50	R$ 135.300,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.590.536/0001-89 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | 25ºBatalhão de Caçadores	NºPregão:900292024 UASG:160204	29/01/2025	R$ 225,50
Valor Unitário				R$ 225,50

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 225,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 225,50

Item 10: SERVIÇOS DE BORRACHARIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	600	R$ 381,00 (un)	-	R$ 381,00	R$ 228.600,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL CISRU / 928040 - CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL	11938399000172-1-000040/2024	20/12/2024	R$ 381,00
Valor Unitário				R$ 381,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 381,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 381,00

Item 11: SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	600	R$ 280,00 (un)	-	R$ 280,00	R$ 168.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

2025 091339.02.26
PROCESSO Nº 0024 / 2025
FOLHA: 18
RUBRICA

1	MUNICIPIO DE BEBEDOURO / 1 - Prefeitura Municipal de Bebedouro	45709920000111- I-004648/2024	25/11/2024	R$ 280,00
Valor Unitário				R$ 280,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 280,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 280,00

Valor Global: **R$ 2.190.337,00**

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES

Preço Estimado: R$ 300,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 600,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 300,00

Quantidade	Descrição	Observação
600 Horas	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embrea gem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 300,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.586.988/0001-97

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
14ªBrigada de Infantaria Motorizada
3ªCia/63ºBatalhão de Infantaria

Objeto: Eventual contratação de empresa para realização de serviço de manutenção com aplicação de peças originais em equipamentos para a 14ª Companhia de Engenharia de Combate

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 28/02/2025 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão:900042025 / UASG:160517

Lote/Item: /12

Ata: Link Ata

Homologação: 31/03/2025 10:54

Ponte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: HORA

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA	R$ 166,70

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.550.871/0001-19	G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	R$ 300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	AREA LAJEADO FIGUEIRA, 500	(55) 3512-4668	autopecasfort@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG.Nº
2024/2025
PROC.Nº
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.116.488/0001-45	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R$ 313,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçariguama	AVENIDA HENRIQUE GONCALVES BAPTISTA, 237	(11) 4182-8639	partslub1@gmail..com

Item 2: SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES

Preço Estimado: R$ 440,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 440,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 440,00

Quantidade	Descrição	Observação
600 Horas	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 440,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.477.634/0001-90
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças
Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 09/12/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:900442024 / UASG:980277
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Homologação: 25/03/2025 12:24
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 300
Unidade: H
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.253.136/0001-60 *VENCEDOR*	MG DA AMAZONIA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 427,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA DOM PEDRO I, 795	(92) 9356-7315	amacastelo@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.457.639/0001-90	AUTO PECAS E FERRAGENS PEREIRA LTDA	R$ 440,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA PADRE AGOSTINHO CABALLERO MARTIN, 286	Eudes Nogueira Pereira Neto	(92) 9407-3620	ap.pereira@terra.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.950.345/0001-79	ACMJR EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R$ 450,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R B 32, 813	(92) 8427-3010	acmjunior_empreendimentos@hotmail.com

PAG.Nº 20
04/2025
PROC.Nº

Item 3: SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS

Preço Estimado: R$ 354,75 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 354,75 | Média dos Preços Obtidos: R$ 354,75

Quantidade	Descrição	Observação
500 Horas	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 354,75**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.590.536/0001-89

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
25ºBatalhão de Caçadores

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos administrativos e operacionais leves, médios e pesados pertencentes ao 25º Batalhão de Caçadores e demais participantes.

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos leves e utilitários, nacionais ou importados, da marca NISSAN, LINHA LEVE/MÉDIA a diesel, gasolina, álcool e bicombustíveis, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo deexecução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh R$).

CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 29/01/2025 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:900292024 / UASG:160204
Lote/Item: /8
Ata: Link Ata
Homologação: 26/02/2025 13:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 15
Unidade: H
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.991.297/0001-43	AUTO MAIS BRASIL LTDA	R$ 160,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, 145	(86) 3221-6129	contabtiana@ig.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA	R$ 240,39

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.211.458/0001-76	UTILIPECAS SERVICE LTDA	R$ 240,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	PRACA LINO TEIXEIRA, 156	Ronaldo	(99) 3525-8200	utilipecasservice@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.933.212/0001-67	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA	R$ 310,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

44.791.692/0001-09	44.791.692 VANESSA DE OLIVEIRA BARROS	R$ 399,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

13.754.000/0001-29	G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA	R$ 400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751	MIKAELA	(21) 3101-0637	g4servicosecomercio@hotmail.com

56.777.002/0001-46	HORSE DEFENSE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 432,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

11.898.041/0001-63	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 721,16

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R MARQUES DE QUIXERAMOBIM, 279	(92) 3343-6144	hoopservicos202@gmail.com

Item 4: SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS

Preço Estimado: R$ 560,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 560,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 560,00

Quantidade	Descrição	Observação
500 Horas	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 560,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
22
PAG.Nº
PROC.Nº
RUBRICA

Órgão: MUNICIPIO DE INDIAROBA

Objeto: [LICITANET] - Locação de veículos de grande porte – máquinas pesadas, para suprir as necessidades de manutenção das estradas e vicinais do município do Município de Indiaroba/SE

Descrição: **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS DO TIPO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, MOTOR DIESEL, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA LÍQUIDA NÃO INFERIOR A 165 HP, PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 21.000 KG, CACAMBA DE 1,50 M³ DE CAPACIDADE OU SUPERIOR, -** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS DO TIPO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, MOTOR DIESEL, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA LÍQUIDA NÃO INFERIOR A 165 HP, PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 21.000 KG, CACAMBA DE 1,50 M³ DE CAPACIDADE OU SUPERIOR, ANO NÃO INFERIOR A 2015. AS DESPESAS COM OPERADOR, ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS, POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA.

Data: 07/08/2024 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13097894000121-1-000009/2024
Lote/Item: L/4539342
Ata: N/A
Homologação: 26/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: HORA
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.731.341/0001-72 *VENCEDOR*	IMCS SERVIÇOS LOGISTICOS E TRANSPORTES EIRELI	R$ 560,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 5: SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO

Preço Estimado: R$ 258,50 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 258,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 258,50

Quantidade	Descrição	Observação
600 Horas	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do si stema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 258,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.590.085/0001-80

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7ºBatalhão de Engenharia de Combate

Objeto: Serviço(s) de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em viaturas, implementos e equipamentos e aquisição de peças de reposição e acessórios

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Caterpillar, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos. Valor estimado: R$ 434,3300 Critério de julgamento: Menor Preço

Data: 11/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:900182024 / UASG:160343
Lote/Item: /39
Ata: N/A
Homologação: 05/11/2024 10:47
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 270
Unidade: HORA
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.777.002/0001-46	HORSE DEFENSE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 80,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



70.318.902/0001-56	HIPERLINK COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 90,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	RUA DO OURO, 215	ANDERSON	(84) 2020-2626	hiperlinkrn@bol.com.br

03.538.129/0001-46	MEGADIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 120,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	RUA GUSTAVO PEREIRA, 73	(84) 3613-0111	megadiesel@terra.com.br

19.116.488/0001-45	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R$ 120,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçariguama	AVENIDA HENRIQUE GONCALVES BAPTISTA, 237	(11) 4182-8639	partslub1@gmail..com

49.217.145/0001-38	49.217.145 FERNANDA GABRIELLA ALMEIDA ARAUJO	R$ 218,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

08.362.070/0001-00	ALIANCA CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 299,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	RUA LATERAL, 1920	Flavia	(21) 3144-2612	alianca.financeiro@yahoo.com.br

10.780.613/0001-42	MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RITA FERREIRA DE FARIAS, 109	(84) 8189-2383	licitacao@maschine.com.br

COMISSÃO PERMA
24
PAG Nº
0041 20X
PROCESSO Nº
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.582.357/0001-74	MECANICA NOVA WGD LTDA	R$ 365,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Belford Roxo	RUA CASTRO ALVES, 335	(21) 2762-0184	mecanicanovawgd@yahoo.com.br

51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA	R$ 434,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

20.481.577/0001-70	R N FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 434,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Natal	AVENIDA CAPITAO MOR GOUVEIA, 3604	SERGIO	(84) 3234-3700	sergiorfarias72@hotmail.ocm

Item 6: SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO

Preço Estimado: R$ 410,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 410,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 410,00

Quantidade	Descrição	Observação
600 Horas	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do si stema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 410,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.590.085/0001-80

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7ºBatalhão de Engenharia de Combate

Objeto: Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Viaturas, Implementos e Equipamentos, com fornecimento de peças de reposição para o destacamento do 7º BE Cmb em Petrolândia-PE, no endereço SI QUIXABINHA 2404-PETROLÂNDIA RURAL/Petrolândia-PE CEP 56460-000

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Case, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos. Valor estimado: R$ 421,6700 Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 17/07/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900162024 / UASG:160343
Lote/Item: /7
Ata: N/A
Homologação: 26/08/2024 15:16
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: HORA
UF: RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG.Nº 25
PROC.Nº 024/2026
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.307.463/0001-87 *VENCEDOR*	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	R$ 297,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Duque de Caxias	RUA 14 DE JULHO, 146	Maria	(21) 2775-2978	gusmaoesilva@yahoo.com.br

33.504.871/0001-00	MORAES COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS EIRELI	R$ 400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Simões Filho	RUA DO DNER, 1412	Adenilton	(71) 3024-1155	moraescarcenter@gmail.com

13.754.000/0001-29	G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA	R$ 420,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751	MIKAELA	(21) 3101-0637	g4servicosecomercio@hotmail.com

07.582.357/0001-74	MECANICA NOVA WGD LTDA	R$ 421,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Belford Roxo	RUA CASTRO ALVES, 335	(21) 2762-0184	mecanicanovawgd@yahoo.com.br

Item 7: SERVIÇOS DE SOLDA

Preço Estimado: R$ 280,25 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 280,25 | Média dos Preços Obtidos: R$ 280,25

Quantidade	Descrição	Observação
600 Horas	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda elétrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 280,25**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 91.338.558/0001-37
Órgão: Prefeitura Municipal de Glorinha
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MÁQUINAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, para as Secretarias Municipais,...
Descrição: **Prestação de serviços especializados em mecânica geral, soldas, troca de molas, suspensão e outros, em veículos leves (incluindo veículos tipo caminhonete - saveiro e toro)** - Prestação de serviços especializados em mecânica geral, soldas, troca de molas, suspensão e outros, em veículos leves (incluindo veículos tipo caminhonete - saveiro e toro)

Data: 10/03/2025 06:42
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 370431
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 600
Unidade: h
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.989.779/0001-76	MANASSES DE VARGAS PEREIRA ME	R$ 140,50

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

24.941.198/0001-76	ROBERTA MARQUES MEDEIROS	R$ 420,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Cachoeirinha	RUA MARINGA, 711	(51) 3471-6093 / (51) 3439-3554 / (51) 3471-6093	vicente.contabilidade@bol.com.br

Item 8: SERVIÇOS DE SOLDA

Preço Estimado: R$ 313,02 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 313,02 | Média dos Preços Obtidos: R$ 313,02

Quantidade	Descrição	Observação
600 Horas	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda elétrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 313,02**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA
Objeto: Contratação de empresas especializada para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva (oficina especializada), destinados as máquinas pesadas para atender o município de Junco do Maranhão - MA.
Descrição: **VEICULOS PESADOS SERVIOS DE LANTERNAGEM FUNILARIA E PINTURA servios de desamassamento recuperao e quando irrecupervel substituio das partes danificadas da lataria e pintura servios de solda em geral reforma ou recuperao de assentos forros do teto e latera** - VEICULOS PESADOS SERVIOS DE LANTERNAGEM FUNILARIA E PINTURA servios de desamassamento recuperao e quando irrecupervel substituio das partes danificadas da lataria e pintura servios de solda em geral reforma ou recuperao de assentos forros do teto e laterais com aplicao de material de mesmo padro e qualidade mantendo a originalidade do fabricante do veculo

Data: 29/10/2024 00:00
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 111894
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 50
Unidade: Hora
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.370.147/0001-02	PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 313,02

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 9: SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Preço Estimado: R$ 225,50 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 225,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 225,50 -

Quantidade	Descrição	Observação
600 Horas	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 225,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.590.536/0001-89

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
25ºBatalhão de Caçadores

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos administrativos e operacionais leves, médios e pesados pertencentes ao 25º Batalhão de Caçadores e demais participantes.

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos leves e utilitários, nacionais ou importados, da marca FORD LINHA LEVE/MÉDIA a diesel, gasolina, álcool e bicombustiveis, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Ih R$).

CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 29/01/2025 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900292024 / UASG:160204
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Homologação: 26/02/2025 13:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: H
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.991.297/0001-43	AUTO MAIS BRASIL LTDA	R$ 130,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, 145	(86) 3221-6129	contabtiana@ig.com.br

51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA	R$ 150,68

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

06.211.458/0001-76	UTILIPECAS SERVICE LTDA	R$ 150,70

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	PRACA LINO TEIXEIRA, 156	Ronaldo	(99) 3525-8200	utilipecasservice@hotmail.com

39.933.212/0001-67	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA	R$ 180,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 28
PROC. Nº 2024
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.777.002/0001-46	HORSE DEFENSE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 271,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

44.791.692/0001-09	44.791.692 VANESSA DE OLIVEIRA BARROS	R$ 292,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

13.754.000/0001-29	G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA	R$ 300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751	MIKAELA	(21) 3101-0637	g4servicosecomercio@hotmail.com

11.898.041/0001-63	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 452,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R MARQUES DE QUIXERAMOBIM, 279	(92) 3343-6144	hoopservicos202@gmail.com

Item 10: SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Preço Estimado: R$ 381,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 381,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 381,00

Quantidade	Descrição	Observação
600 Horas	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 381,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL CISRU / 928040 - CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

Objeto: Contratação da empresa Kuruma Veículos S.A., concessionária autorizada da marca Toyota, para prestação de serviços de segunda revisão periódica, com fornecimento de peças, do veículo HILUX CD DSL 4X4 SR AT, placa SYR9H61, que se encontra dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.

Descrição: **Elemento Filtrante aplicação: veículos pesados, material: aço, celulose e borracha, referência fabricante: vox lbm1 Peça 233900L100 ELEMENTO DO FILTRO D -** Elemento Filtrante aplicação: veículos pesados, material: aço, celulose e borracha, referência fabricante: vox lbm1 Peça 233900L100 ELEMENTO DO FILTRO D

Data: 20/12/2024 13:19
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11938399000172-1-000040/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 20/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 29
PROCESSO 004/2024
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.827.783/0032-88	KURUMA VEÍCULOS S.A.	R$ 381,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 11: SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS

Preço Estimado: R$ 280,00 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 280,00 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 280,00

Quantidade	Descrição	Observação
600 Horas	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 280,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BEBEDOURO / 1 - Prefeitura Municipal de Bebedouro
Objeto: SERVICOS DE MANUTENCAO EM MAQUINAS, EQUI PAMENTOS E VEICULOS EM GERAL
Descrição: **SERVICOS DE MANUTENCAO DE MOTOS-SERVICOS MECANICOS SERVICO DE MANUTENCAO COM TROCA DE PECAS DOVEICULO PLACA FPL-3660.** - SERVICOS DE MANUTENCAO DE MOTOS-SERVICOS MECANICOS SERVICO DE MANUTENCAO COM TROCA DE PECAS DOVEICULO PLACA FPL-3660.

Data: 25/11/2024 15:12
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45709920000111-1-004648/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 21/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SER
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.929.193/0001-30	COLLI MOTORS, PECAS E ACESSORIOS EIRELI	R$ 280,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
30
PAG.Nº
04/2025
PROC.Nº
RUBRICA

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos [illegible] Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de uma forma segura e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 25/04/2025 15:05:25*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte aqui

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 — *Data: 25/04/2025 16:03:20*
licitanet.com.br — Acessar a fonte aqui

3 - Portal de Compras Publicas — *Data: 25/04/2025 16:00:53*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte aqui

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 25/04/2025 15:54:03*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

PROCESSO: 2025.0939.02.25

RELATÓRIO DA PESQUISA PRELIMINAR DE MERCADO

Em atendimento ao memorando n° 244/2025 de solicitação do Setor de Planejamento e, considerando as atribuições impostas ao setor em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, disposições do Decreto Municipal nº 007/2025 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se a Pesquisa Preliminar de Mercado a fim de estimar o valor da pretensa demanda, que servirá de base para a estimativa preliminar de mercado exigida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

No caso em tela, cabe informarmos que a pesquisa se procedeu de uma análise inicial dos preços praticados no mercado para posterior avaliação por parte da autoridade competente quanto a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida, logo para a pesquisa preliminar de preços, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, com objetivo de estabelecer o valor estimado exigido Estudo Técnicos Preliminares – ETP.

Cabe frisarmos que o valor estimado para embasar a referida pesquisa preliminar, limitou-se apenas às especificações, quantitativos e valores declinados como necessários para suprir a necessidade das Secretarias Municipais deste município.

Face o exposto, identificamos o Valor Preliminar Estimado em **R$ 2.190.337,00 (Dois milhões, cento e noventa mil, trezentos e trinta e sete reais)** assim, segue o relatório preliminar proveniente do Banco de Preço.

Presidente Sarney/MA, 25 de abril de 2025.

ANDREZZA GARCIA BARROS
Chefe Setor de Compras
Portaria n°035/2025-GP

PORTARIA Nº 035 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO PARA CHEFE DE SETOR DE COMPRAS

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **ANDREZZA GARCIA BARROS** para cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 24 DE JANEIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.24 21:08:35 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
MOD. PREGÃO Nº 004.2025
P.A: 2025.0939.02.25
FLS: 33
ASS:

A

Equipe de Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25

DESPACHO

Encaminha-se o processo em epigrafe visando a Elaboração do Termo de Referência – TR, e posterior **APROVAÇÃO** do mesmo pela Secretária Municipal de Administração, visando atender as necessidades da Administração Pública deste Município.

Presidente Sarney /MA, 27 de Abril de 2025.

Elioenay Silva Lima
Secretário de Admnistração
Port. 024.2025/GP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a **continuidade, segurança e eficiência operacional da frota de veículos automotores** da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, utilizados no desempenho de atividades essenciais em diversas Secretarias, como Saúde, Educação, Assistência social, obras e transporte e todas as demais deste Municipio.

2.2. A frota Municipal é composta por veículos de diferentes tipos e portes, incluindo automóveis leves, motocicletas, caminhões, ambulâncias e máquinas pesadas, os quais são utilizados diariamente em serviços de interesse coletivo. O uso intenso e contínuo desses veículos acarreta naturalmente **desgaste mecânico e necessidade periódica de manutenção,** tanto preventiva quanto corretiva.

2.3. O histórico de uso da frota demonstra a **recorrência de falhas mecânicas, elétricas e hidráulicas**, que exigem pronta resposta da Administração para evitar a paralisação dos serviços públicos. Diante desse cenário, o registro de preços se mostra como a forma mais eficiente de contratação, pois **permite acionar os serviços conforme demanda real**, sem a necessidade de iniciar novo procedimento licitatório a cada ocorrência, garantindo **agilidade, previsibilidade de custos e continuidade dos serviços públicos.**

2.4. Portanto, a contratação se justifica pela urgência e essencialidade da manutenção da frota, visando preservar o patrimônio público, evitar prejuízos ao erário e garantir o atendimento adequado à população.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DAS SOLUÇÕES DO CICLO DE VIDA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir **comprovada experiência na execução de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva**, devendo apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2. A contratada deverá dispor de **oficina própria ou conveniada**, com estrutura física e equipamentos adequados para a realização dos serviços, localizada preferencialmente no Município de Presidente Sarney/MA ou em ou em um **RAIO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) KM DA SEDE MUNICIPAL**, haja vista que estabelecimentos com distâncias acima desse parâmetro, em deferência ao princípio da economicidade, tornam economicamente inviáveis a execução com o atendimento eficiente.

4.3. A mão de obra disponibilizada deverá ser composta por **profissionais qualificados e com experiência comprovada**, devidamente identificados, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

4.4. Os serviços deverão ser executados **dentro dos prazos estabelecidos pela Administração**, conforme as ordens de serviço emitidas, de acordo com a demanda e a criticidade de uso dos veículos.

4.5. A empresa deverá garantir a **qualidade dos serviços prestados**, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou defeitos identificados no prazo de **90 (noventa) dias**, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

4.8. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá **manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação**, sob pena de rescisão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados **de forma parcelada, por demanda**, mediante a emissão de **ordens de serviço (OS)** pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, com o prazo para incio de execução de até **02 (cinco) dias úteis** após o recebimento das **ordens de serviço (OS) e** de acordo com as necessidades de manutenção dos veículos da frota.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a realização dos serviços, garantindo a **execução conforme os prazos, padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas** neste documento e no contrato.

5.3. Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar **diagnóstico prévio** com orçamento e **previsão de conclusão**, devendo a execução ocorrer **somente após autorização expressa da Administração.**

5.4. Concluído o serviço, a contratada deverá apresentar **relatório de execução**, contendo descrição detalhada dos serviços realizados, horas de mão de obra aplicadas, carimbo e assinatura do responsável técnico, para fins de fiscalização e aceitação pela Administração.

5.5. O pagamento dos serviços será realizado conforme a execução efetiva, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução aprovado pela fiscalização contratual.

5.5.1. No ato da entrega, os produtos/serviços que não estiverem em acordo com o especificado no Edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa CONTRATADA;

5.5.2. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura de Presidente Sarney/MA;

5.5.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

5.5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

5.5.5. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão prestados e os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/Prestação de serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar;

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento/prestação de serviço do objeto será parcelado conforme as demandas das secretarias solicitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o Território Nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;**

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.28.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.28.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez porcento) do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.31. Comprovação de aptidão para prestação do serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido/prestado serviço ou materiais/produtos. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do

documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento/prestação de serviço eficiente do fornecedor para a execução do objeto de maneira satisfatória, assinatura devidamente reconhecida firma (caso a assinatura seja manual).

8.33. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, caso seja solicitado para diligência.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.39. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.40. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.725.436,00 (dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento/prestação de serviço eficiente do fornecedor para a execução do objeto de maneira satisfatória, assinatura devidamente reconhecida firma (caso a assinatura seja manual).

8.33. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, caso seja solicitado para diligência.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.39. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.40. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.725.436,00 (dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 286,56	R$ 171.936,00
2	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	600	R$ 617,51	R$ 370.506,00
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	500	R$ 400,57	R$ 200.285,00
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	500	R$ 647,67	R$ 323.835,00
5	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 485,67	R$ 291.402,00
6	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	HORAS	600	R$ 548,67	R$ 329.202,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 302,73	R$ 181.638,00
8	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	600	R$ 400,57	R$ 240.342,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 240,08	R$ 144.048,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	600	R$ 457,90	R$ 274.740,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	HORAS	600	R$ 329,17	R$ 197.502,00
					R$ 2.725.436,00

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Elaboração/Técnico Responsável:

Thamyres Mendes Seiva Soares
THAMYRES MENDES SEIVA SOARES
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração
Portaria Nº 047/2025

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e, **autorizo** a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025.

Presidente Sarney-MA, 28 de Abril de 2025

Memorando nº 245/2025

A Ilma.
Srª Andrezza Garcia Barros
Setor de Compras-Prefeitura Municipal de Presidente Sarney /MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo Administrativo em epígrafe, e tendo em vista a necessidade devidamente demonstrada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, bem como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Equipe de Planejamento, em conformidade com Art. 18, §1º e respectivos incisos da Lei Federal Nº 14.133/2021 encaminho os autos à Seção de Cotação, para que seja realizada a pesquisa de mercado definitiva, com base nas especificações e quantitativos constantes em planilha anexa.

A pesquisa de preços visa à obtenção do orçamento estimativo, etapa essencial para a instrução do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	HORAS
2	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	HORAS
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	500	HORAS
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	500	HORAS
5	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	HORAS
6	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	600	HORAS
7	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	HORAS
8	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda élctrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	HORAS
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus,	600	HORAS

	balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)		
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	HORAS
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	600	HORAS

Presidente Sarney/MA, 25 de abril de 2025

Eliçenay Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025-GP

Ao
Ilmo Srº
Elioenay Silva Lima, Secretário Municipal de Administração;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25

DESPACHO

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe, com o objetivo de dar ciência dos atos à autoridade competente e, caso aprovado, que sejam adotadas as providências cabíveis para a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA

Informamos que foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica da demanda, bem como subsidiar a fase de planejamento da contratação, evidenciando que a contratação pretendida é tecnicamente possível e gerencialmente necessária. Ressaltamos que o estudo reforça a necessidade de aprofundamento da análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica por parte das áreas competentes.

Dessa forma, solicitamos que seja encaminhado à Seção competente para a realização de pesquisa de preços, com vistas à instrução do processo licitatório, conforme determinações legais vigentes.

O processo conta, até o momento, com os seguintes documentos: Capa do Processo, Termo de Abertura, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Despacho para a Equipe de Planejamento, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, e demais documentações pertinentes anexas.

Presidente Sarney/MA, 25 de abril de 2025.

Thamyres Mendes Seiva Soares
THAMYRES MENDES SEIVA SOARES
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração
Portaria Nº 047/2025

INSIRA SUA LOGO AQUI

COMISSÃO PERMANENTE
PAG.N 52
PROC 0011/2025
RUBRICA

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS - D

Pesquisa realizada entre 25/04/2025 16:11:49 e 25/04/2025 17:08:35

Relatório gerado no dia 25/04/2025 17:08:57 (IP: 45.162.237.247)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 19	600	R$ 286,56 (un)	-	R$ 286,56	R$ 171.936,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.586.988/0001-97 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 14ªBrigada de Infantaria Motorizada | 3ªCia/63ºBatalhão de Infantaria	NºPregão:900042025 UASG:160517	28/02/2025	R$ 300,00
2	09.623.290/0002-85 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 6ªDivisão de Exército | 8ºBatalhão Logistico	NºPregão:900032024 UASG:160389	03/12/2024	R$ 253,34
3	09.572.948/0001-96 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada | 4ªCompanhia de Engenharia de Combate Mecanizada	NºPregão:900052024 UASG:160150	19/11/2024	R$ 306,34
Valor Unitário				**R$ 286,56**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 300,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 286,56

Item 2: SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES

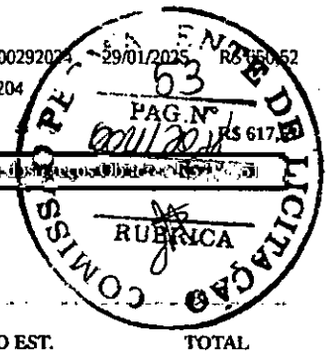
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	600	R$ 617,51 (un)	-	R$ 617,51	R$ 370.506,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.452/0336-13 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Estado Maior do Exército	Dispensa de Licitação Nº 90004/2025 UASG: 160085	24/03/2025	R$ 599,00
2	22.980.643/0001-81 - Prefeitura Municipal de Ourilandia do Norte	NºPregão:900042025 UASG:931629	21/02/2025	R$ 603,00

3	09.590.536/0001-89 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | 25ºBatalhão de Caçadores	NºPregão:900292024 UASG:160204	29/01/2025 R$ 650,52

Valor Unitário R$ 617,

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 603,00 [illegible]



Item 3: SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 17	500	R$ 400,57 (un)	-	R$ 400,57	R$ 200.285,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.590.536/0001-89 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | 25ºBatalhão de Caçadores	NºPregão:900292024 UASG:160204	29/01/2025	R$ 368,00
2	09.590.536/0001-89 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | 25ºBatalhão de Caçadores	NºPregão:900292024 UASG:160204	29/01/2025	R$ 472,00
3	MUNICIPIO DE SOLEDADE	87738530000110-1-001985/2024	18/11/2024	R$ 361,71

Valor Unitário R$ 400,57

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 368,00 [illegible]

Item 4: SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	500	R$ 647,67 (un)	-	R$ 647,67	R$ 323.835,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.590.536/0001-89 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | 25ºBatalhão de Caçadores	NºPregão:900292024 UASG:160204	29/01/2025	R$ 644,50
2	MUNICIPIO DE MOGI-MIRIM	45332095000189-1-000210/2024	18/11/2024	R$ 698,50
3	MUNICIPIO DE AMPARO	43465459000173-1-001008/2024	28/08/2024	R$ 600,00

Valor Unitário R$ 647,67

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 644,50 [illegible]

Item 5: SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	600	R$ 485,67 (un)	-	R$ 485,67	R$ 291.402,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	20.260.121/0001-80 - Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer	NºPregão:900142025 UASG:926038	10/03/2025	R$ 390,00
2	SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	46377800000127-1-003381/2024	08/10/2024	R$ 559,00
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS	NºPregão:940232024 UASG:180154	09/08/2024	R$ 508,00

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
54
PAG.Nº
09/11/2025
RUBRICA

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 508,00

Item 6: SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	600	R$ 548,67 (un)	-	R$ 548,67	R$ 329.202,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO / 160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	00394452000103-1-003708/2025	28/02/2025	R$ 485,00
2	COMANDO DO EXERCITO / 160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	00394452000103-1-003708/2025	28/02/2025	R$ 561,00
3	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	96291141000180-1-003789/2024	23/08/2024	R$ 600,00

Valor Unitário R$ 548,67

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 561,00

Item 7: SERVIÇOS DE SOLDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 21	600	R$ 302,73 (un)	-	R$ 302,73	R$ 181.638,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.623.290/0002-85 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 6ºDivisão de Exército | 8ºBatalhão Logístico	Nº Pregão:900032024 UASG:160389	03/12/2024	R$ 301,84
2	09.572.948/0001-96 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada | 4ªCompanhia de Engenharia de Combate Mecanizada	Nº Pregão:900052024 UASG:160150	19/11/2024	R$ 306,34
3	09.586.988/0001-97 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 14ªBrigada de Infantaria Motorizada | 3ªCia/63ºBatalhão de Infantaria	Nº Pregão:900152024 UASG:160517	08/11/2024	R$ 300,00

Valor Unitário R$ 302,72

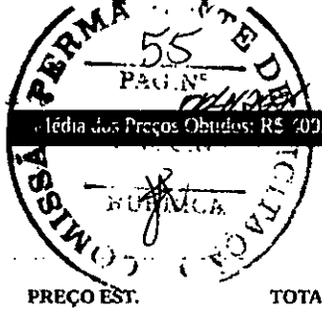
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 301,84

Item 8: SERVIÇOS DE SOLDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 17	600	R$ 400,57 (un)	-	R$ 400,57	R$ 240.342,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.590.536/0001-89 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | 25ºBatalhão de Caçadores	Nº Pregão:900292024 UASG:160204	29/01/2025	R$ 368,00
2	09.590.536/0001-89 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | 25ºBatalhão de Caçadores	Nº Pregão:900292024 UASG:160204	29/01/2025	R$ 472,00
3	MUNICIPIO DE SOLEDADE	87738530000110-1-001985/2024	18/11/2024	R$ 361,71

Valor Unitário R$ 400,57



Mediana dos Preços Obtidos: R$ 368,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 400,57

Item 9: SERVIÇOS DE BORRACHARIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	600	R$ 240,08 (un)	-	R$ 240,08	R$ 144.048,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE AMERICANA	45781176000166-1-000832/2024	07/10/2024	R$ 235,00
2	MUNICIPIO DE AMERICANA	45781176000166-1-000282/2024	17/05/2024	R$ 250,00
3	95.589.289/0001-32 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERAÇA DO SUDOESTE/PR	Nº Pregão:900272024 UASG:985477	15/05/2024	R$ 235,23
Valor Unitário				R$ 240,08

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 235,23 | Média dos Preços Obtidos: R$ 240,08

Item 10: SERVIÇOS DE BORRACHARIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	600	R$ 457,90 (un)	-	R$ 457,90	R$ 274.740,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAPEZAL / 934 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT	01614225000109-1-000058/2025	07/04/2025	R$ 540,00
2	09.590.536/0001-89 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | 25ºBatalhão de Caçadores	Nº Pregão:900292024 UASG:160204	29/01/2025	R$ 472,00
3	MUNICIPIO DE SOLEDADE	87738530000110-1-001985/2024	18/11/2024	R$ 361,71
Valor Unitário				R$ 457,90

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 472,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 457,90

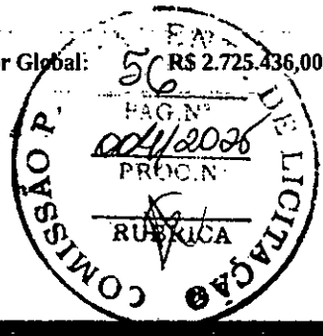
Item 11: SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	600	R$ 329,17 (un)	-	R$ 329,17	R$ 197.502,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BEBEDOURO / 1 - Prefeitura Municipal de Bebedouro	45709920000111-1-004648/2024	25/11/2024	R$ 280,00
2	11.378.898/0001-52 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11280020000180-1-000235/2024	14/10/2024	R$ 215,00
3	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA	09579148000105-1-000249/2024	27/09/2024	R$ 492,50
Valor Unitário				R$ 329,17

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 280,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 329,17

Valor Global: R$ 2.725.436,00



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES

Preço Estimado: R$ 286,56 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 286,56 | Média dos Preços Obtidos: R$ 286,56

Quantidade	Descrição	Observação
600 Horas	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embrea gem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 300,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.586.988/0001-97
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
14ªBrigada de Infantaria Motorizada
3ªCIa/63ºBatalhão de Infantaria
Objeto: Eventual contratação de empresa para realização de serviço de manutenção com aplicação de peças originais em equipamentos para a 14ª Companhia de Engenharia de Combate
Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 28/02/2025 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900042025 / UASG:160517
Lote/Item: /14
Ata: Link Ata
Homologação: 31/03/2025 10:55
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: HORA
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA	R$ 166,70

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.550.871/0001-19	G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	R$ 300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	AREA LAJEADO FIGUEIRA, 500	(55) 3512-4668	autopecasforti@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.116.488/0001-45	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R$ 323,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçariguama	AVENIDA HENRIQUE GONCALVES BAPTISTA, 237	(11) 4182-8639	partslub1@gmail..com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 253,34**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.623.290/0002-85

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
6ªDivisão de Exército
8ºBatalhão Logístico

Objeto: Aquisição de peças de viaturas e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos pertencentes ao 8º Batalhão Logístico e das Organizações Militares apoiadas.

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 03/12/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão:90[illegible]247 UASG:160380

Lote/Item: /53

Ata: Link Ata

Homologação: 07/02/2025 15:39

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 99

Unidade: H

UF: RS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 57
PAG. Nº
2024/2026
PROC. Nº
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.043.182/0002-33	NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI *VENCEDOR*	R$ 80,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	R QUARAI, 314	(11) 4181-7472	naativa@naativacomercial.com.br

47.282.627/0001-46	WINES REIS COMERCIAL LTDA	R$ 158,34

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

94.139.086/0001-81	TRAUTEC AUTO PECAS LTDA	R$ 190,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Canoas	RUA GUILHERME SCHELL, 7148

49.217.145/0001-38	49.217.145 FERNANDA GABRIELLA ALMEIDA ARAUJO	R$ 316,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

13.378.981/0001-57	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R$ 320,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Mesquita	AV UNIAO, 918	ERICKSON / MILENA	(21) 2757-3258	scottcontatorj@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.516.717/0001-07	JH COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES EM GERAL LTDA	R$ 350,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA CEARA, 00087	Ana	(21) 3123-4701	jh.motopecas@superig.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 306,34**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.572.948/0001-96

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada
4ªCompanhia de Engenharia de Combate Mecanizada

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de viaturas, leves e pesadas, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuíno-originais para veículos/máquinas eequipamentos de engenharia da 4ª Companhia de engenharia de Combate Mecanizada

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 19/11/2024 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900052024 / UASG:160150
Lote/Item: /18
Ata: N/A
Homologação: 19/12/2024 11:40
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: H
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.582.357/0001-74 *VENCEDOR*	MECANICA NOVA WGD LTDA	R$ 130,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Belford Roxo	RUA CASTRO ALVES, 335	(21) 2762-0184	mecanicanovawgd@yahoo.com.br

56.777.002/0001-46	HORSE DEFENSE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 140,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

08.362.070/0001-00	ALIANCA CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 180,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	RUA LATERAL, 1920	Flavia	(21) 3144-2612	alianca.financeiro@yahoo.com.br

21.932.461/0001-72	PREMIER PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 280,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	RUA CHAADI SCAFF, 336	Delmar Leonir Huppes	(67) 3355-6117	premiercgms@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.303.014/0001-99	BRASIL MOTORS PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 306,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Dourados	RUA CUIABA, 2855	(67) 9969-5009	brasilmotors.ddos@hotmail.com

13.754.000/0001-29	G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA	R$ 306,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751	MIKAELA	(21) 3101-0637	g4servicosecomercio@hotmail.com

19.116.488/0001-45	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R$ 306,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçariguama	AVENIDA HENRIQUE GONCALVES BAPTISTA, 237	(11) 4182-8639	partslub1@gmail..com

11.088.488/0001-77	REOBOT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 306,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	AVENIDA CARLOS MARQUES ROLLO, 1150	Elisabete	(21) 2796-4609	luciolubl@hotmail.com

13.378.981/0001-57	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R$ 306,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Mesquita	AV UNIAO, 918	ERICKSON / MILENA	(21) 2757-3258	scottcontatorj@gmail.com

08.990.041/0001-84	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 310,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	AREA ADE CONJUNTO 16, 39	(61) 3399-0660	ribeiroediniz@gmail.com

Item 2: SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES

Preço Estimado: R$ 617,51 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 617,51 | Média dos Preços Obtidos: R$ 617,51

Quantidade	Descrição	Observação
600 Horas	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embrea gem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 599,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.452/0336-13

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Estado Maior do Exército

Objeto: Contratação de serviço de manutenção e revisão de veículo automotivo para manter as co ndicionantes de garantia do fabricante, nos ter mos do Aviso de Contratação e seus anexos.

Descrição: MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 24/03/2025 09:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa Licitação Nº 900042025 / UASG: 160085

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 26/03/2025 10:47

Fonte: www.gov.br/compras/pt-b

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 60
PROC. Nº 04/2021
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.727.257/0001-66 *VENCEDOR*	ESTACAO JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 598,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SHTQ TRECHO 1 AVENIDA COMERCIAL LOTE 05/06 LOJA 01, S/N .	(61) 9942-7103/ (61) 3403-6392	fiscalbsb@gruposaga.com.br

56.109.434/0001-89	R.A.J. GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 600,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 603,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 22.980.643/0001-81

Órgão: Prefeitura Municipal de Ourilandia do Norte

Objeto: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FLUIDOS E LUBRIFICANTES, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - SERVIÇOS CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS Especificação : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRALINHA.

CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 21/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900042025 / UASG:931629

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Homologação: 01/04/2025 19:16

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2.100

Unidade: HORA

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.003.678/0001-41	DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS LTDA *VENCEDOR*	R$ 569,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Email:
PA	Tucumã	AV PARA, 616	recibodief@hotmail.com

53.627.138/0001-81	53.627.138 MARYANE KAREM SILVA SA	R$ 603,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

47.791.766/0001-03	DS MULT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 636,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
03 DE AGOSTO, S/N	(94) 9206-5681	dsmult01@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 650,52**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.590.536/0001-89
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
25ºBatalhão de Caçadores
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos administrativos e operacionais leves, médios e pesados pertencentes ao 25º Batalhão de Caçadores e demais participantes.
Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Serviço de recuperação do motor de partida 12 volts da viatura marruá 1/2 tone 3/4 ton eletrônica agrale.
CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 29/01/2025 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900292024 / UASG:160204
Lote/Item: /13
Ata: Link Ata
Homologação: 26/02/2025 13:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: UN
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.991.297/0001-43	AUTO MAIS BRASIL LTDA *VENCEDOR*	R$ 500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, 145	(86) 3221-6129	contabtiana@ig.com.br

51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA	R$ 650,51

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

COMISSÃO PERMANENTE
62
PAG.Nº
PROC.Nº
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.211.458/0001-76	UTILIPECAS SERVICE LTDA	R$ 650,52

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	PRACA LINO TEIXEIRA, 156	Ronaldo	(99) 3525-8200	utilipecasservice@hotmail.com

39.933.212/0001-67	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA	R$ 910,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

44.791.692/0001-09	44.791.692 VANESSA DE OLIVEIRA BARROS	R$ 1.299,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 3: SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS

Preço Estimado: R$ 400,57 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 400,57 | Média dos Preços Obtidos: R$ 400,57

Quantidade	Descrição	Observação
500 Horas	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 368,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.590.536/0001-89

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
25ºBatalhão de Caçadores

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos administrativos e operacionais leves, médios e pesados pertencentes ao 25º Batalhão de Caçadores e demais participantes.

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca RENAULT LINHA LEVE /MÉDIA, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh R$).

CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 29/01/2025 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900292024 / UASG:160204
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Homologação: 26/02/2025 13:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: H
UF: PI

PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
63
PAG.Nº
04/2025
PROC.Nº
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.991.297/0001-43	AUTO MAIS BRASIL LTDA	R$ 200,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, 145	(86) 3221-6129	contabtiana@ig.com.br

51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA	R$ 240,39

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

06.211.458/0001-76	UTILIPECAS SERVICE LTDA	R$ 240,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	PRACA LINO TEIXEIRA, 156	Ronaldo	(99) 3525-8200	utilipecasservice@hotmail.com

39.933.212/0001-67	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA	R$ 336,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

13.754.000/0001-29	G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA	R$ 400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751	MIKAELA	(21) 3101-0637	g4servicosecomercio@hotmail.com

44.791.692/0001-09	44.791.692 VANESSA DE OLIVEIRA BARROS	R$ 470,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

56.777.002/0001-46	HORSE DEFENSE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 480,77

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

64
PAG.Nº
PROC.Nº
RUBRICA
COMISSÃO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.898.041/0001-63	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 721,16

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R MARQUES DE QUIXERAMOBIM, 279	(92) 3343-6144	hoopservicos202@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 472,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.590.536/0001-89
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
25ºBatalhão de Caçadores
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos administrativos e operacionais leves, médios e pesados pertencentes ao 25º Batalhão de Caçadores e demais participantes.
Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca IVECOLINHA LEVE, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh RS).
CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 29/01/2025 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900292024 / UASG:160204
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Homologação: 26/02/2025 13:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: H
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.991.297/0001-43	AUTO MAIS BRASIL LTDA	R$ 180,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, 145	(86) 3221-6129	contabtiana@ig.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA	R$ 251,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.211.458/0001-76	UTILIPECAS SERVICE LTDA	R$ 251,68

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	PRACA LINO TEIXEIRA, 156	Ronaldo	(99) 3525-8200	utilipecasservice@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.777.002/0001-46	HORSE DEFENSE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 452,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
65
PAG.Nº
004/2026
PROC.Nº
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.791.692/0001-09	44.791.692 VANESSA DE OLIVEIRA BARROS	R$ 492,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.754.000/0001-29	G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA	R$ 500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751	MIKAELA	(21) 3101-0637	g4servicosecomercio@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.933.212/0001-67	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA	R$ 503,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.898.041/0001-63	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 755,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R MARQUES DE QUIXERAMOBIM, 279	(92) 3343-6144	hoopservicos202@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 361,71**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SOLEDADE
Objeto: Servico de mao de obra para inspecao detalhada e avaliacao dos danos. Veiculo Ford KA placa IZR4F57. Recurso 4502 Vigilancia em Saude.
Descrição: **Manutencao mecanica corretiva e preventiva de veiculos do tipo Leve Passeio.** - Manutencao mecanica corretiva e preventiva de veiculos do tipo Leve Passeio.

Data: 18/11/2024 16:12
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87738530000110-1-001985/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 18/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.870.064/0001-67 *VENCEDOR*	GAMBATTO AUTO LTDA	R$ 361,71

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Passo Fundo	EST RST 153, 3870	(54) 3316-2800/ (54) 3316-2800	zico@gambatto.com.br

Item 4: SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS

Preço Estimado: R$ 647,67 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado: R$ 647,67** **Media dos Preços Obtidos: R$ 647,67**

Quantidade	Descrição	Observação
500 Horas	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 644,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.590.536/0001-89

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
25ºBatalhão de Caçadores

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos administrativos e operacionais leves, médios e pesados pertencentes ao 25º Batalhão de Caçadores e demais participantes.

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca FORD LINHA PESADA, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh R$).

CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 29/01/2025 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900292024 / UASG:160204

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Homologação: 26/02/2025 13:31

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 70

Unidade: H

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.991.297/0001-43	AUTO MAIS BRASIL LTDA	R$ 290,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, 145	(86) 3221-6129	contabtiana@ig.com.br

51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA	R$ 402,72

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

06.211.458/0001-76	UTILIPECAS SERVICE LTDA	R$ 402,73

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	PRACA LINO TEIXEIRA, 156	Ronaldo	(99) 3525-8200	utilipecasservice@hotmail.com

39.933.212/0001-67	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA	R$ 565,00

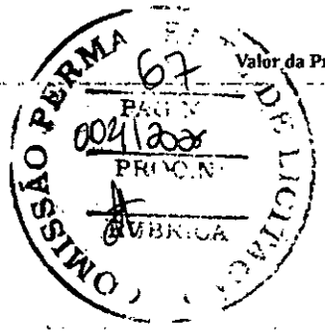
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.777.002/0001-46	HORSE DEFENSE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 724,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



44.791.692/0001-09	44.791.692 VANESSA DE OLIVEIRA BARROS	R$ 785,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

13.754.000/0001-29	G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA	R$ 800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751	MIKAELA	(21) 3101-0637	g4servicosecomercio@hotmail.com

11.898.041/0001-63	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.208,15

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R MARQUES DE QUIXERAMOBIM, 279	(92) 3343-6144	hoopservicos202@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 698,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MOGI-MIRIM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO RENAULT DUSTER INTENSE, PLACA GKG9C84. PERTENCENTE A GCM DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Data: 18/11/2024 10:22
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45332095000189-1-000210/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 18/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.145.316/0005-44 *VENCEDOR*	MERCANTIL ANDRETA DE VEICULOS LTDA	R$ 698,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Mogi Mirim	R PADRE ROQUE, 1993	(11) 4588-4100/ (11) 4588-4127	rogerio@grupoandreta.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG.Nº 004/2006
PROC.Nº 68
RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 600,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AMPARO
Objeto: Solicitação de serviço para o veículo placa CPV-6549, observado o detalhamento técnico, operacional, especificações e condições constantes no Termo de Referência em anexo.
Descrição: MANUTENÇÃO MECANICA GERAL - VEÍCULOS PESADOS - MANUTENÇÃO MECANICA GERAL - VEÍCULOS PESADOS

Data: 28/08/2024 16:18
Modalidade: Dispensa ...
SRP: NÃO
Identificação: 43465459000173-1-001008/2024
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 28/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.221.346/0001-04 *VENCEDOR*	HIDRAL CENTER COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	R$ 600,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Amparo	R ALBANIA, 75	(19) 3807-8986	dassessoria@uol.com.br

Item 5: SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO

Preço Estimado: R$ 485,67 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 485,67 | Média dos Preços Obtidos: R$ 485,67

Quantidade	Descrição	Observação
600 Horas	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 390,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 20.260.121/0001-80
Órgão: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de emp resa especializada para prestação de serviços d e MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, D E VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA DA FUTEL, BEM COMO RETÍFICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE DIVERSAS MARCAS, EM ATENDIMENTO À FUTEL.
Descrição: MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS: PARTE MECÂNICA, SISTEMA ELÉTRICO, SUSPENSÃO, DESEMPENO DE EIXOS, ALINHAMENTO DE CHASSIS, CAMBAGEM, ESCAPAMENTOS, CORREIAS, SELOS, CRUZETAS, CASTER, DIREÇÃO, RODAS, EMBREAGENS, CARDANS, CAIXAS DE CÂMBIO E DIFERENCIAL, FREIOS, RODOARES, LANTERNAGEM E PINTURAS, SISTEMA DE AR-CONDICIONADO NOS VEÍCULOS PESADOS. (PREÇO POR HORA TRABALHADA)
CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 10/03/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900142025 / UASG:926038
Lote/Item: /3
Ata: N/A
Homologação: 24/03/2025 17:20
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 76
Unidade: HORA
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.865.659/0001-52 *VENCEDOR*	UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 390,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	AVENIDA ARNALDO CONTURSI, 1651	(34) 3213-5358 / (34) 3213-5358	contato.processo@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 559,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
Objeto: Serviço de manutenção de viatura policial patrimônio 22880
Descrição: **Manutenção de veículos leves - parte elétrica Serviço de manutenção em sistema elétrico de veículo terrestre - automóvel (cód.siafisico 24198)** - Manutenção de veículos leves - parte elétrica Serviço de manutenção em sistema elétrico de veículo terrestre - automóvel (cód.siafisico 24198)

Data: 08/10/2024 13:44
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46377800000127-1-003381/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 24/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.966.001/0001-06 *VENCEDOR*	JOEL LAPENA AUTO ELETRICO LTDA	R$ 559,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 508,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de reposição de peças originais e/ou genuínas em veículos oficiais (quadriciclos) pertencentes à frota do 45º BPM/I.
Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Sistema elétrico Quadriciclo: Troca de bateria, revisão do sistema elétrico e de sinais sonoros e luminosos.
CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 09/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:940232024 / UASG:180154
Lote/Item: /49
Ata: N/A
Homologação: 10/09/2024 10:52
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.169.663/0001-68	NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 500,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R IRMA EMERENCIANA, 584	(11) 2578-5001	societario@yane.com.br

04.360.064/0001-54	J.A. SIQUEIRA JUNIOR- OFICINA LTDA	R$ 508,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santos	RUA BRAZ CUBAS, 400	Junior	(13) 3222-5215	oficinariobranco@hotmail.com

09.527.822/0002-80	NANDAO MOTO PECAS LTDA	R$ 1.200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Praia Grande	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2.407	(13) 3494-5022	soares.contabilidade@hotmail.com

Item 6: SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO

Preço Estimado: R$ 548,67 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 548,67 | Média dos Preços Obtidos: R$ 548,67

Quantidade	Descrição	Observação
600 Horas	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 485,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO / 160105 - 24° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Objeto: Serviço de manutenção visa suprir a necessidade 24° Batalhão de Infantaria de Selva com fornecimento de peças das viaturas do Pelotão de Manutenção e Transporte-PMT, durante a operação Araribóia.

Descrição: **Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica** - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica

Data: 28/02/2025 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 00394452000103-1-003708/2025
Lote/Item: 1/35
Ata: N/A
Homologação: 10/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.211.458/0001-76	UTILIPECAS SERVICE LTDA	R$ 485,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	PRACA LINO TEIXEIRA, 156	Ronaldo	(99) 3525-8200	utilipecasservice@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 561,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: COMANDO DO EXERCITO / 160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Objeto: Serviço de manutenção visa suprir a necessidade 24º Batalhão de Infantaria de Selva com fornecimento de peças das viaturas do Pelotão de Manutenção e Transporte-PMT, durante a operação Araribóia.

Descrição: **Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica** - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica

Data: 28/02/2025 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 00394452000102-1-003/2025
Lote/Item: 1/73
Ata: N/A
Homologação: 10/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.211.458/0001-76	UTILIPECAS SERVICE LTDA *VENCEDOR*	R$ 561,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	PRACA LINO TEIXEIRA, 156	Ronaldo	(99) 3525-8200	utilipecasservice@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Objeto: SERVIÇO MANUTENÇÃO MOTOR GCL9404

Descrição: **Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica** - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica

Data: 23/08/2024 14:16
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 96291141000180-1-003789/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 23/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.757.563/0001-57	TAWAN DEL REI F. CORREA *VENCEDOR*	R$ 600,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Registro	AV HAGUEMU MATSUZAWA, 322	(13) 3821-3432/ (13) 3821-3432	esqcont@uol.com.br

Item 7: SERVIÇOS DE SOLDA

Preço Estimado: R$ 302,73 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 302,73 | Média dos Preços Obtidos: R$ 302,73

Quantidade	Descrição	Observação
600 Horas	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda élétrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 301,84**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.623.290/0002-85
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
6ªDivisão de Exército
8ºBatalhão Logístico
Objeto: Aquisição de peças de viaturas e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos pertencentes ao 8º Batalhão Logístico e das Organizações Militares apoiadas.
Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 03/12/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900032024 / UASG:160389
Lote/Item: /89
Ata: Link Ata
Homologação: 07/02/2025 15:40
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 105
Unidade: H
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.378.981/0001-57	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R$ 250,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Mesquita	AV UNIAO, 918	ERICKSON / MILENA	(21) 2757-3258	scottcontatorj@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.626.287/0001-10 *VENCEDOR*	PORTO VAN S COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA VEICULAR LTDA	R$ 297,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Porto Alegre	AV MARANHAO, 888

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.217.145/0001-38	49.217.145 FERNANDA GABRIELLA ALMEIDA ARAUJO	R$ 306,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.990.041/0001-84	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 350,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	AREA ADE CONJUNTO 16, 39	(61) 3399-0660	ribeiroediniz@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 306,34**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG.Nº 93
PROC.Nº
RUBRICA

CNPJ: 09.572.948/0001-96

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada
4ªCompanhia de Engenharia de Combate Mecanizada

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de viaturas, leves e pesadas, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuíno-originais para veículos/máquinas eequipamentos de engenharia da 4ª Companhia de engenharia de Combate Mecanizada

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 19/11/2024 10:38
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:900152024 / UASG 160378
Lote/Item: /18
Ata: N/A
Homologação: 19/12/2024 11:40
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: H
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.582.357/0001-74	MECANICA NOVA WGD LTDA *VENCEDOR*	R$ 130,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Belford Roxo	RUA CASTRO ALVES, 335	(21) 2762-0184	mecanicanovawgd@yahoo.com.br

56.777.002/0001-46	HORSE DEFENSE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 140,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

08.362.070/0001-00	ALIANCA CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 180,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	RUA LATERAL, 1920	Flavia	(21) 3144-2612	alianca.financeiro@yahoo.com.br

21.932.461/0001-72	PREMIER PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 280,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	RUA CHAADI SCAFF, 336	Delmar Leonir Huppes	(67) 3355-6117	premiercgms@gmail.com

14.303.014/0001-99	BRASIL MOTORS PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 306,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Dourados	RUA CUIABA, 2855	(67) 9969-5009	brasilmotors.ddos@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.754.000/0001-29	G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA	R$ 306,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751	MIKAELA	(21) 3101-0637	g4servicosecomercio@hotmail.com

19.116.488/0001-45	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R$ 306,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçariguama	AVENIDA HENRIQUE GONCALVES BAPTISTA, 237	(11) 4182-8639	partslub1@gmail..com

11.088.488/0001-77	REOBOT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 306,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	AVENIDA CARLOS MARQUES ROLLO, 1150	Elisabete	(21) 2796-4609	luciolubi@hotmail.com

13.378.981/0001-57	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R$ 306,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Mesquita	AV UNIAO, 918	ERICKSON / MILENA	(21) 2757-3258	scottcontatorj@gmail.com

08.990.041/0001-84	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 310,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	AREA ADE CONJUNTO 16, 39	(61) 3399-0660	ribeiroedinlz@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 300,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.586.988/0001-97
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
14ªBrigada de Infantaria Motorizada
3ªCIa/63ºBatalhão de Infantaria
Objeto: Eventual contratação de serviços e peças genuínas para equipamentos da 14ª Cia E Cmb
Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 08/11/2024 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:900152024 / UASG:160517
Lote/Item: /10
Ata: N/A
Homologação: 20/12/2024 13:23
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.990.041/0001-84	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 150,00

2028.0939.6225
PROCESSO Nº 004 / 2025
FOLHA: 75
RUBRICA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	AREA ADE CONJUNTO 16, 39	(61) 3399-0660	ribeiroedinlz@gmail.com

19.116.488/0001-45	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R$ 220,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçariguama	AVENIDA HENRIQUE GONCALVES BAPTISTA, 237	(11) 4182-8639	partslub1@gmail..com

20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R$ 250,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Carapicuíba	RUA HELENA, 222	Patrícia Cristina De Abreu	(11) 4202-1334	lucopecas09@gmail.com

13.670.355/0001-30	ASR SOLUCOES E PROJETOS LTDA	R$ 300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	ALAMEDA SANTIAGO DO CHILE, 185	Alex Santo Fava	(55) 3317-5704	asr.solucoes@gmail.com

21.398.917/0001-66	GLLOBAL PECAS LTDA	R$ 315,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

56.109.434/0001-89	R.A.J. GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 315,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA	R$ 315,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Item 8: SERVIÇOS DE SOLDA

- Preço Estimado: R$ 400,57 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 400,57 | Média dos Preços Obtidos: R$ 400,57 -

Quantidade	Descrição	Observação
600 Horas	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda elétrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	

2025.00939.0225
PROCESSO Nº 004-2025
FOLHA: 976
RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 368,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.590.536/0001-89

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
25ºBatalhão de Caçadores

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos administrativos e operacionais leves, médios e pesados pertencentes ao 25º Batalhão de Caçadores e demais participantes.

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca RENAULT LINHA LEVE /MÉDIA, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh R$).

CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 29/01/2025 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900292024 / UASG:160204
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Homologação: 26/02/2025 13:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: H
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.991.297/0001-43	AUTO MAIS BRASIL LTDA	R$ 200,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, 145	(86) 3221-6129	contabtiana@ig.com.br

51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA	R$ 240,39

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

06.211.458/0001-76	UTILIPECAS SERVICE LTDA	R$ 240,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	PRACA LINO TEIXEIRA, 156	Ronaldo	(99) 3525-8200	utilipecasservice@hotmail.com

39.933.212/0001-67	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA	R$ 336,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

2025.0939.0235
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 77
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.754.000/0001-29	G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA	R$ 400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751	MIKAELA	(21) 3101-0637	g4servicosecomercio@hotmail.com

44.791.692/0001-09	44.791.692 VANESSA DE OLIVEIRA BARROS	R$ 470,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

56.777.002/0001-46	HORSE DEFENSE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 480,77

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

11.898.041/0001-63	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 721,16

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R MARQUES DE QUIXERAMOBIM, 279	(92) 3343-6144	hoopservicos202@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 472,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.590.536/0001-89
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
25ºBatalhão de Caçadores

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos administrativos e operacionais leves, médios e pesados pertencentes ao 25º Batalhão de Caçadores e demais participantes.

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca IVECOLINHA LEVE, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh R$).

CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 29/01/2025 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900292024 / UASG:160204
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Homologação: 26/02/2025 13:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: H
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.991.297/0001-43	AUTO MAIS BRASIL LTDA *VENCEDOR*	R$ 180,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, 145	(86) 3221-6129	contabiana@ig.com.br

2025.0939.0225
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 78
RUBRICA:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA	R$ 251,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.211.458/0001-76	UTILIPECAS SERVICE LTDA	R$ 251,68

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	PRACA LINO TEIXEIRA, 156	Ronaldo	(99) 3525-8200	utilipecasservice@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.777.002/0001-46	HORSE DEFENSE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 452,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.791.692/0001-09	44.791.692 VANESSA DE OLIVEIRA BARROS	R$ 492,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.754.000/0001-29	G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA	R$ 500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751	MIKAELA	(21) 3101-0637	g4servicosecomercio@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.933.212/0001-67	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA	R$ 503,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.898.041/0001-63	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 755,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R MARQUES DE QUIXERAMOBIM, 279	(92) 3343-6144	hoopservicos202@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 361,71**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

2025.0939.0226
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 79

Órgão: MUNICIPIO DE SOLEDADE
Objeto: Servico de mao de obra para inspecao detalhada e avaliacao dos danos. Veiculo Ford KA placa IZR4F57. Recurso 4502 Vigilancia em Saude.
Descrição: **Manutencao mecanica corretiva e preventiva de veiculos do tipo Leve Passeio.** - Manutencao mecanica corretiva e preventiva de veiculos do tipo Leve Passeio.

Data: 18/11/2024 06:12
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87738530000110-1-001[illegible]/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 18/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.870.064/0001-67	GAMBATTO AUTO LTDA	R$ 361,71

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Passo Fundo	EST RST 153, 3870	(54) 3316-2800/ (54) 3316-2800	zico@gambatto.com.br

Item 9: SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Preço Estimado: R$ 240,08 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 240,08 | Média dos Preços Obtidos: R$ 240,08

Quantidade	Descrição	Observação
600 Horas	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 235,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AMERICANA
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE CARGA DE GÁS DO AR-CONDICIONADO, VEICULO VAN RENAULT MASTER PLACA ENI2D61 - SECRETARIA DE SAÚDE
Descrição: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LEVES** - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LEVES

Data: 07/10/2024 14:08
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45781176000166-1-000832/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 07/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.684.496/0001-35	KLAYTON CARBINATTO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.	R$ 235,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

2025. 0939. 0226
PROCESSO Nº 0021 / 2025
FOLHA: 80
Data: 21/05/2024 09:39

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 250,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AMERICANA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULARES PARA O VEÍCULO RENAULT/DUSTER DE PLACA CUA 1E94 E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO MESMO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Descrição: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LEVES** - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LEVES

Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45781176000166-1-000282/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 17/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
72.969.090/0001-34	CARLOS B.DA SILVA AMERICANA-ME	R$ 250,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 235,23**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERAÇA DO SUDOESTE/PR

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Serviço de chapeação em carro de passeio, caminhões e ônibus hora/trabalho.

CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 15/05/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900272024 / UASG:985477
Lote/Item: /9
Ata: N/A
Homologação: 07/06/2024 10:30
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 150
Unidade: HORA
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.700.485/0001-73	36.700.485 ADAIR NUNES CAVALHEIRO	R$ 233,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

82.270.802/0001-86	AUTO ELETRICA MARCHESI LTDA	R$ 234,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
79.339.941/0001-04	ADAIR GASPERIN	R$ 235,95

2025 - 0139.02.26
PROCESSO Nº 004 / 2026
FOLHA: 81
RUBRICA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

50.358.624/0001-53	50.358.624 ROBSON JUNIOR BENTO DE ARAUJO	R$ 238,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 10: SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Preço Estimado: R$ 457,90 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 457,90 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 457,90

Quantidade	Descrição	Observação
30 Horas	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 540,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAPEZAL / 934 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES Á FROTA DO MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.
Descrição: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULOS DE LINHA PESADA - VULCANIZAÇÃO PARA PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORAS.** - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULOS DE LINHA PESADA - VULCANIZAÇÃO PARA PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORAS.

Data: 07/04/2025 07:59
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 01614225000109-1-000058/2025
Lote/Item: 1/36
Ata: N/A
Homologação: 10/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 42
Unidade: UN - UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.329.295/0001-17 *VENCEDOR*	JK BORRACHARIA LTDA	R$ 540,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 472,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

2025.039.0225
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 82
RUBRICA

CNPJ: 09.590.536/0001-89

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
25ºBatalhão de Caçadores

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos administrativos e operacionais leves, médios e pesados pertencentes ao 25º Batalhão de Caçadores e demais participantes.

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca IVECO/LINHA LEVE, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh R$).

CatSer: 3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Data: 29/01/2025 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico A
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:90029202447 UASG:160204
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Homologação: 26/02/2025 13:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: H
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.991.297/0001-43	AUTO MAIS BRASIL LTDA	R$ 180,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, 145	(86) 3221-6129	contabtiana@ig.com.br

51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA	R$ 251,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

06.211.458/0001-76	UTILIPECAS SERVICE LTDA	R$ 251,68

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	PRACA LINO TEIXEIRA, 156	Ronaldo	(99) 3525-8200	utilipecasservice@hotmail.com

56.777.002/0001-46	HORSE DEFENSE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 452,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

44.791.692/0001-09	44.791.692 VANESSA DE OLIVEIRA BARROS	R$ 492,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

2025.0936.0225
PROCESSO Nº 001/2025
FOLHA: 83
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.754.000/0001-29	G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA	R$ 500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751	MIKAELA	(21) 3101-0637	g4servicosecomercio@hotmail.com

39.933.212/0001-67	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA	R$ 503,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

11.898.041/0001-63	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 755,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R MARQUES DE QUIXERAMOBIM, 279	(92) 3343-6144	hoopservicos202@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 361,71**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SOLEDADE
Objeto: Servico de mao de obra para inspecao detalhada e avaliacao dos danos. Veiculo Ford KA placa IZR4F57. Recurso 4502 Vigilancia em Saude.
Descrição: **Manutencao mecanica corretiva e preventiva de veiculos do tipo Leve Passeio. -** Manutencao mecanica corretiva e preventiva de veiculos do tipo Leve Passeio.

Data: 18/11/2024 16:12
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87738530000110-1-001985/2024
Lote/Item: L/1
Ata: N/A
Homologação: 18/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.870.064/0001-67	GAMBATTO AUTO LTDA	R$ 361,71

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Passo Fundo	EST RST 153, 3870	(54) 3316-2800/ (54) 3316-2800	zico@gambatto.com.br

2025-0939-0225
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 84

Item 11: SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS

Preço Estimado: R$ 329,17 (un) - Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 329,17 Média dos Preços Obtidos: R$ 329,17 -

Quantidade	Descrição	Observação
600 Horas	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 280,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BEBEDOURO / 1 - Prefeitura Municipal de Bebedouro
Objeto: SERVICOS DE MANUTENCAO EM MAQUINAS, EQUI PAMENTOS E VEICULOS EM GERAL
Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO DE MOTOS-SERVICOS MECANICOS SERVICO DE MANUTENCAO COM TROCA DE PECAS DOVEICULO PLACA FPL-3660. - SERVICOS DE MANUTENCAO DE MOTOS-SERVICOS MECANICOS SERVICO DE MANUTENCAO COM TROCA DE PECAS DOVEICULO PLACA FPL-3660.

Data: 25/11/2024 15:12
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45709920000111-1-004648/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 21/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SER
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.929.193/0001-30 *VENCEDOR*	COLLI MOTORS, PECAS E ACESSORIOS EIRELI	R$ 280,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 215,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.378.898/0001-52
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS (MOTO), PLACAS: NLM-8548, ONH-4231, ONH-4191, SCD-3A67 E ONH-4221, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE DE BONÓPOLIS.
Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO (MOTO), PLACA: SCD-3A67 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO (MOTO), PLACA: SCD-3A67

Data: 14/10/2024 16:44
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11280020000180-1-000235/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 21/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.105.571/0001-75	M S MOTOS EIRELI	R$ 215,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

2025.0939-025
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 85

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 492,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

Objeto: Este memorial descritivo refere-se à contratação emergencial de empresa especializada em manutenções de bombas de elevatórias de água, instaladas na cidade de pedreira. Devido ao desgaste natural de operação.

Descrição: **MANUTENÇÃO EM MOTO BOMBAS FAZER TROCA DE SELO MECÂNICO, FAZER SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO L.A E L.O.A, O'RING DE VEDAÇÃO E GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO.** - MANUTENÇÃO EM MOTO BOMBAS FAZER TROCA DE SELO MECÂNICO, FAZER SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO L.A E L.O.A, O'RING DE VEDAÇÃO E GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO.

Data: 27/09/2024 16:31
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 09579148000105-1-000249/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 19/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: SERVIÇO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.333.900/0001-77	ELETROVEMA - MOTORES E BOMBAS LTDA	R$ 492,50

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Pedreira	TV PLACIDIO JOSE DE OLIVEIRA, 41	(19) 3893-1837/ (19) 3893-4054	escritoriobrasil@uol.com.br

2026.0939.0225
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 86

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis Vigentes, Portarias Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, compilá-las e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 25/04/2025 16:16:26*
www.gov.br/compras/pt-br Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 25/04/2025 16:28:15*
https://www.gov.br/pncp/pt-br Acessar a fonte aqui

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0939.02.25

RELATÓRIO DA PESQUISA DEFINITIVA DE MERCADO

Em atendimento ao Memorando de Solicitação nº 245/2025 e considerando as atribuições legais conferidas a este setor, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, o Decreto Municipal nº 007/2025 e o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a Pesquisa Definitiva de Mercado com o objetivo de estimar o valor da demanda pretendida, destinada à instrução do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

Para a realização desta pesquisa, foi utilizada exclusivamente a base de dados do Banco de Preços Públicos, que reúne informações sobre contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, no período de até doze meses anteriores à presente data. Essa fonte foi escolhida por sua confiabilidade, aderência às exigências legais e por refletir preços efetivamente praticados em contratações públicas, possibilitando uma estimativa condizente com a realidade do mercado e os parâmetros da Administração.

Com base nos dados obtidos, foi identificado o valor estimado da contratação em **R$ 2.725.436,00 (dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais)**, o qual servirá como referência para a elaboração do Termo de Referência e para a definição dos critérios de aceitabilidade de preços no certame licitatório. Ressalta-se que a metodologia adotada está em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e transparência, proporcionando segurança jurídica e técnica para a Administração Pública no planejamento e execução da futura contratação.

Presidente Sarney/MA, 25 de abril de 2025.

Andrezza Garcia Barros
Setor de Cotação
Portaria nº035/2025-GP

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.2025
P.A: 2025.0945.02.25
FLS: 88
ASS:

A Srª Izania Carolina Machado Barbosa.
Contadora do Município de Presidente Sarney-MA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025.0945.02.25
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006.2025.

Presidente Sarney- MA, 19 de maio de 2025.

SOLICITAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária/Fonte de Recurso para procedimento Contratação pretendido, conforme solicitação constante nos autos. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURADE PRESIDENTE SARNEY/MA.

ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário de Administração
Portaria Nº 024/2025.

RAFAELA DE MORAES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 260/2025

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
Secretária de Educação
Portaria Nº 001/2025.

LAIS DE CASSIA LOPES MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025.

PORTARIA Nº 024 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO PARA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **ELIOENAY SILVA LIMA** para cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 08 DE JANEIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.08 16:35:17 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney

2025 0939 02 26
PROCESSO Nº 004 / 2026
FOLHA: 010
RUBRICA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PORTARIA Nº 001 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO PARA FINALIDADE DE SECRETÁRIO (A)

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES,** para cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE Sarney

2025 0189.0201
PROCESSO Nº 004 /2025
FOLHA: 01 Gabinete do Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PORTARIA Nº 003 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO PARA FINALIDADE DE SECRETÁRIO (A)

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **LAÍS DE CASSIA LOPES MARTINS,** para cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

2025.0939.0225
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 02
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PORTARIA Nº 260/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO RAFAELA DE MORAES RODRIGUES SECRETARIA DE SAÚDE INTERINA

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a ausencia do cargo titular de secretario(a) de saude e a necessidade de manter a continuidade dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAFAELA DE MORAES RODRIGUES** do cargo em comissão de **SECRETARIA DE SAÚDE INTERINA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 31 DE MARÇO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.03.31 17:59:56 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Srº Elioenay silva lima.
Secretário de administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2025.

Presidente Sarney- MA, 29 de abril de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitado, segue rubrica orçamentária referente a contratação pretendido, conforme solicitação constante nos autos. Objeto:Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO DE VEICULOS, para atender a frota do Município de Presidente Sarney/MA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2 006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2 004 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA
Portaria Nº 013/2025
CRC MA-015261/0-4
Contadora

A Srª Lais de Cassia Lopes Martins;
Secretária Municipal de Assistência Social;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2025.

Presidente Sarney- MA, 29 de Abril de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitado, segue rubrica orçamentária referente ao Objeto:Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO DE VEICULOS, para atender a frota do Município de Presidente Sarney/MA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO - FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE); 1.660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (EXERC CORRENTE).

IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA
Portaria Nº 013/2025
CRC MA-015261/0-4
Contadora

A Srª Rafaela de Moraes Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2025.

Presidente Sarney- MA, 29 de Abril de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitado, segue rubrica orçamentária referente ao objeto:Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO DE VEICULOS, para atender a frota do Município de Presidente Sarney/MA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS / HOSPITALARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE)1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE).1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE). 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMUSELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

Izania Carolina Machado Barbosa

IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA
Portaria Nº 013/2025
CRC MA-015261/0-4
Contadora

A Srª Lourdinete dos Santos Nogueira Lopes;
Secretária Municipal de Educação;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2025.

Presidente Sarney- MA, 29 de Abril de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitado, segue rubrica orçamentária referente ao objeto: Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO DE VEICULOS, para atender a frota do Município de Presidente Sarney/MA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 MANTER AS ATIVIDADES DO – MDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.550 – TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.553 – TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE).1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE).1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE).1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE).1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 MANUT. E FUNC. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE).1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE).1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.082 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL 30% - VAAT **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE).1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE).1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30% - VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 MANUT. E FUNC. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 30% - VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA
Portaria Nº 013/2025
CRC MA-015261/0-4
Contadora

Ao
Srº Elioenay silva lima
Secretário de administração;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025.0939.02.25.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2025.

Presidente Sarney- MA, 29 de abril de 2025.

DECLARAÇÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Em resposta à solicitação e em atenção ao que prescreve o Arts. 6, § 2º, XXIII; "i" da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, da LRF, em especial ao que prevê o seu artigo 16, vem informar a existência de Dotação Orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes a Registro de preço que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

CERTIFICA:

Não há necessidade de informar dotação orçamentária nos editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Izania Carolina Machado Barbosa
IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA
Portaria Nº 013/2025
CRC MA-015261/0-4

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

Gabinete do Prefeito

2025. 0039. 02 25
PROCESSO Nº 0041/2025
FOLHA: 09
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PORTARIA Nº 013 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO PARA CONTADOR(A)

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA,** para cargo em comissão de **CONTADOR(A)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.08 15:48:09 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Contadora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a continuação do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025**, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA., nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal Nº 015/2025, que dispõe sobre a regulamentação da Lei de licitações do município de Presidente Sarney do Maranhão, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25 a contratação terá seu valor global no máximo de importe de R$ 2.725.436,00 (dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais), em conformidade com o que prevê a Lei Federal Nº 14.1333/2021.

Presidente Sarney/MA, 30 de abril de 2025.

Elioenay Silva Lima
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025-GP

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRONICO Nº 004.2025
P.A: 2025.0939.02.25
FLS: 101
ASS:

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Victor Rabelo Corrêa**, Agente de Contratação, Portaria Nº 030/2025, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:
- Processo Administrativo Nº 2025.0939.02.25.
- Pregão Eletrônico Nº 004/2025
- Requisitante:
- Secretaria Municipal de Administração.
- Secretaria Municipal de Educação.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal Nº 14.133/21 e todas as legislações vigentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para este processo deu-se através de pesquisas de mercado junto ao BANCO DE PREÇOS, no valor global de R$ 2.725.436,00 (dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Não há necessidade de informar dotação orçamentária nos editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Presidente Sarney - MA, em 02 de maio de 2025.

VICTOR RABELO CORRÊA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025

INTENÇÃO DE MODALIDADE

EMENTA: Direito Administrativo. Comissão Permanente de Licitação. Licitações e Contratos. Definição de Procedimento a ser adotado. Modalidade de Licitação. Pregão Eletrônico.

REFERENTE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25**

CONSIDERANDO as atribuições que me foram conferidas a legislação Municipal vigente, e a Portaria **Nº 30/2025**;

CONSIDERANDO que chegaram a esta Comissão autos do **Processo Administrativo nº 2025.0939.02.25** que tem por finalidade futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY/MA.** Considerando que fora definido de forma clara e conclusiva o objeto e quantitativo a ser licitado, conforme termo de Termo de Referência em anexo nos autos;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência já compreende requisitos exigidos na legislação vigente, ao que concerne a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

Segue relatório abaixo:

1. A Comissão Permanente de Licitação por meio de seu Agente de Contratação - Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney do Estado do Maranhão, declara para os devidos fins de fatos e de direito, ter ciência do disposto no Art. 49, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que diz:

> "[...]
>
> Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a **observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/21** e demais normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de 3º (terceiros).
>
> § 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sendo utilizada **preferencialmente a sua forma eletrônica**". (Grifo nosso).

2. Outrossim, dispõe o Dec. Federal Nº 10.024/2019 que:

> Art. 1º [...]
>
> § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, **com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a Lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência

> discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. (Grifo nosso).

3. Assim sendo, este ente federado, no Processo Administrativo Nº **2025.0939.02.25** utilizará a **modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica**, facilitando o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação possui como uma grande característica. Sendo assim, a tecnologia da informação contemporânea trouxe a evolução ao procedimento licitatório por meio do pregão eletrônico.

4. A modalidade de licitação Pregão em sua forma eletrônica trouxe notáveis melhorias para o processo de contratação da administração pública, tornando-o muito mais dinâmico e aplicando com de forma mais sistemática alguns dos princípios norteadores da administração pública, tais como economicidade, celeridade, eficiência, celeridade, dentre outros.

5. Ressalte-se que uma característica muito peculiar dessa modalidade que a diferencia das demais é a grande economicidade proporcionada pelo longo alcance de fornecedores e prestadores de serviços, aumentando desta forma a competitividade, e ao mesmo tempo movimenta de forma significativa a economia do Pais e pôr fim vá-se ao encontro da proposta mais vantajosa para administração pública, que por vezes não se trata apenas de encontrar o menor preço para o objeto licitado, mas sim melhor atendimento as necessidades da administração.

6. Outra característica que torna essa modalidade muito eficiente é a inversão entre a habilitação e a fase de apresentação de propostas dos preços, o que tornou o processo muito mais célere. Sendo que o pregoeiro ao analisar a melhor proposta de preços, ou seja, a 1ª (primeira) colocada e se esta estiver em conformidade com aquilo que é exigido em Edital, não há a necessidade de se analisar toda a documentação dos demais participantes. Logo, tendo em vista o prazo de 08 (oito) a 10 (dez) dias entre a publicação da licitação e a apuração dos preços dos licitantes.

7. Outra importante vantagem e peculiaridade do Pregão Eletrônico estão na possibilidade de os participantes não estarem presentes fisicamente, bastando que estes tenham acesso à internet e ao sistema de compras utilizado pelo órgão licitante, o que acaba diminuindo o custo que os participantes teriam para se locomover até a sede onde se realizaria o certame.

8. Por todo o exposto supracitado, a modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui até a presente data esta disponível para Administração Pública, contribuindo demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guardando uma relação intrínseca com o princípio da eficiência, constitucionalmente previsto.

9. Considerando ainda o disposto no Art. 18, da Lei Federal Nº 14.133/2021, ao dispor que:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as Leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos;

10. Ainda sobre o procedimento a ser adotado na futura e eventual contratação, CASO SEJA ESCOLHIDO COMO SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO é de suma importância para a administração à utilização e Preços nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Dec. Nº 11.462/2023, é o texto:

> Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração desde que se JULGUE pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto Federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do Art. 32; ou
V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivos padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

11. O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. No caso específico da utilização do pregão, o objeto a ser licitado, além de se adequar às hipóteses previstas no referido Art. 3º, também deve consistir em bem ou serviço de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Federal Nº 14.133/2021).

12. Ainda sobre o Sistema de Registro de Preços é importante trazer a baila o disposto do Art. 17º, Decreto Nº 11.462/2023 – Presidência da República, onde determina que a **indicação da disponibilidade de créditos orçamentários** somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Por todo o exposto, decidiu-se:

Empregar no presente Processo Administrativo de contratação a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, adotando o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

É neste diapasão que **AUTUO** o presente processo licitatório da seguinte forma:

- **Pregão Eletrônico-SRP**
- **Processo Administrativo Nº 2025.0939.02.25**

É neste entendimento que versa o agente de contratação Municipal juntamente com sua equipe de apoio sobre tipo de procedimento e modalidade a ser empregado na contratação pretendida, desta forma dar-se prosseguimento ao Processo Administrativo com a finalidade anteriormente descrita.

Aproveitando o ensejo para anexar a **PORTARIA,** a qual nomeia o Pregoeiro (a) Oficial das Licitações na sua modalidade Pregão do Município de Presidente Sarney/MA.

Presidente Sarney-MA, em 02 de Maio 2025.

VICTOR RABELO CORRÊA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025

À Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney MA

Senhor Procurador,

Estámos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo Nº. 2025.0939.02.25 para exame e aprovação da MINUTA DO EDITAL e dos autos do processo, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Sarney- MA, 05 de maio de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 107
ASS:

MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25	**PROCESSO LICITATÓRIO** PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 004/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Administração	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES** Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social.
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO "POR ITEM"	**REGIME DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** PARCELADO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivaSEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeiturade Presidente Sarney/MA.	
O PREGÃO ELETRÔNICO realizado em sessão pública, online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site http://www.licitapresidentes...com.br. **SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX, às XXhXXminh (Horário de Brasília).** *Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: **DIA:** Segunda-feira a Sexta-feira. **HORÁRIO:** das 08:00hs às 1200hs (horário local). **LOCAL:** Sala de Contratação Pública-CPL, da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, localizada na Av. Albino Moreira, Nº03, Centro, CEP: 65.204-000. **E-MAIL:**presidentesarney...pl@gmail.com. **O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios:** http://www.licitapresidentesarney.com.brou https://presidentesarney.ma.gov.br/.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 2025.0939.02.25.

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, informa que realizará às **XXhXXmin, do dia XX/XX/XXXX**, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM"**, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025**, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Agente de Contratação designado PREGOEIRO, terá as atribuições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **PORT. 30.2025/PL.02.2025**.

Caberá ao agente de contratação designado PREGOEIRO, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O agente de contratação designado PREGOEIRO será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as constantes no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, prevalecerão as descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTOde peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa para a prestação do serviço e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é deR$ 2.725.436,00 (dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**http://www.licitapresidentesarney.com.bre o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA, no sitio **http://www.licitapresidentesarney.com.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por 3º (terceiros).

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art.16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP/OSC, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a 3º (terceiro) que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art.7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos nos incisos III e IV do Art. 1° e no inciso III do Art. 5° da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar Nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1° ao 3° do Art. 4°, da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e;

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.1.4. Catálogo com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação designado Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez) reais.**

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15(quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação designado pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação designado pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação designado pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação designado Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor,lance seráconsiderado empatadas com a 1ª (primeira) colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação designado Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

MINUTA

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação designado Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação designado Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/s...pes/ceis**) e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.b...ncoes/cnep**).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art.12 da Lei Nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação designado pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 03/2018, Art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/prestação de serviços similares, dentre outros. (IN Nº 03/2018, Art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 0 3/2018, Art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação designado pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação designado pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Art. 29 a 35 da IN SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a **30% (trinta por cento)**do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerado após diligência do Agente de Contratação designado pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º(primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Administração acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conformeArts. 41 e 42 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo 1º (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir. (IN Nº 03/2018, Art. 4º, §1º, e Art. 6º, §4º).

8.8. A verificação pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.9.1. É facultado ao Agente de Contratação designado pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto no §1º do Art. 36 e no § 1º do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 64, e IN Nº 73/2022, Art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e;

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.18. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território Nacional;

8.19. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.21. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.23. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.25. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

MINUTA

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.32.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.32.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.33. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.33.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.33.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;

8.33.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.37. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.38. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

MINUTA

8.39. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.40. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.41. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.42. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.42.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.42.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.42.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.43. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez porcentos) do valor total estimado da contratação.

8.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.45. Comprovação de aptidão para prestação do serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.45.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/prestação de serviço. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir

efetivamente as condições de fornecimento/prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.46. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.47. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.49. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.50. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.51. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.52. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.54. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e;

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;

b) Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. Apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou;

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29 do Decreto Nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá;

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou;

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitapresidentesarney.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação designado pregoeiro (a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio porcento) a 15% (quinze porcento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze porcento) a 30% (trinta porcento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

MINUTA

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serãoaplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

12.10.A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidora estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:http://www.licitapresidentesarney.com.br. ou no e-mail presidentesarneycpl@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação designado pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); endereços eletrônicos: ht[illegible]ma.gov[illegible]p://www.licitapresidentesarney.com.br e https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/[illegible]ra.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2.ANEXO II – Modelo Proposta;

14.11.3.ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Presidente Sarney/MA, XX de XXXXX de XXXX.

ELIONAY SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, segurança e eficiência operacional da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, utilizados no desempenho de atividades essenciais em diversas Secretarias, como Saúde, Educação, Assistência social, obras e transporte e todas as demais deste Municipio.

2.2. A frota Municipal é composta por veículos de diferentes tipos e portes, incluindo automóveis leves, motocicletas, caminhões, ambulâncias e máquinas pesadas, os quais são utilizados diariamente em serviços de interesse coletivo. O uso intenso e contínuo desses veículos acarreta naturalmente desgaste mecânico e necessidade periódica de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva.

2.3. O histórico de uso da frota demonstra a recorrência de falhas mecânicas, elétricas e hidráulicas, que exigem pronta resposta da Administração para evitar a paralisação dos serviços públicos. Diante desse cenário, o registro de preços se mostra como a forma mais eficiente de contratação, pois permite acionar os serviços conforme demanda real, sem a necessidade de iniciar novo procedimento licitatório a cada ocorrência, garantindo agilidade, previsibilidade de custos e continuidade dos serviços públicos.

2.4. Portanto, a contratação se justifica pela urgência e essencialidade da manutenção da frota, visando preservar o patrimônio público, evitar prejuízos ao erário e garantir o atendimento adequado à população.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DAS SOLUÇÕES DO CICLO DE VIDA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir **comprovada experiência na execução de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva**, devendo apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2. A contratada deverá dispor de oficina própria ou conveniada, com estrutura física e equipamentos adequados para a realização dos serviços, localizada preferencialmente no Município de Presidente Sarney/MA ou em ou em um **RAIO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) KM DA SEDE MUNICIPAL**, haja vista que estabelecimentos com distâncias acima desse parâmetro, em deferência ao princípio da economicidade, tornam economicamente inviáveis a execução com o atendimento eficiente.

4.3. A mão de obra disponibilizada deverá ser composta por profissionais qualificados e com experiência comprovada, devidamente identificados, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

4.4. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, conforme as ordens de serviço emitidas, de acordo com a demanda e a criticidade de uso dos veículos.

4.5. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou defeitos identificados no prazo de **90 (noventa) dias**, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias à contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

4.8. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma parcelada, por demanda, mediante a emissão de ordens de serviço (OS) pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, com o prazo para incio de execução de até**02 (cinco) dias úteis**após o recebimento dasordens de serviço (OS) e de acordo com as necessidades de manutenção dos veículos da frota.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a realização dos serviços, garantindo a execução conforme os prazos, padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas neste documento e no contrato.

5.3. Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar diagnóstico prévio com orçamento e **previsão de conclusão**, devendo a execução ocorrer somente após autorização expressa da Administração.

5.4. Concluído o serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, contendo descrição detalhada dos serviços realizados, horas de mão de obra aplicadas, carimbo e assinatura do responsável técnico, para fins de fiscalização e aceitação pela Administração.

5.5.O pagamento dos serviços será realizado conforme a execução efetiva, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução aprovado pela fiscalização contratual.

5.5.1. No ato da entrega, os produtos/serviços que não estiverem em acordo com o especificado no Edital serão devolvidos, e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa CONTRATADA;

5.5.2. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura de Presidente Sarney/MA;

5.5.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

5.5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

MINUTA

5.5.5. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANULADA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão prestados e os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/Prestação de serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar;

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

MINUTA

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento/prestação de serviço do objeto será parcelado conforme as demandas das secretarias solicitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o Território Nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor**;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

MINUTA

8.28.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.28.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez porcento) do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.31. Comprovação de aptidão para prestação do serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido/prestado serviço ou materiais/produtos. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento/prestação de serviço eficiente do fornecedor para a execução do objeto de maneira satisfatória, assinatura devidamente reconhecida firma (caso a assinatura seja manual).

8.33. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, caso seja solicitado para diligência.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.39. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.40. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

ANULADA

8.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é deR$ 2.725.436,00 (dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 286,56	R$ 171.936,00
2	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	600	R$ 617,51	R$ 370.506,00
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	500	R$ 400,57	R$ 200.285,00
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	500	R$ 647,67	R$ 323.835,00
5	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 485,67	R$ 291.402,00
6	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	HORAS	600	R$ 548,67	R$ 329.202,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda elétrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 302,73	R$ 181.638,00
8	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda elétrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	600	R$ 400,57	R$ 240.342,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 240,08	R$ 144.048,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	600	R$ 457,90	R$ 274.740,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	HORAS	600	R$ 329,17	R$ 197.502,00
					R$ 2.725.436,00

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de *disposições* legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

MINUTA

ANEXO I-A

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 286,56	R$ 171.936,00
2	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	600	R$ 617,51	R$ 370.506,00
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	500	R$ 400,57	R$ 200.285,00
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	500	R$ 647,67	R$ 323.835,00
5	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 485,67	R$ 291.402,00
6	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	HORAS	600	R$ 548,67	R$ 329.202,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 302,73	R$ 181.638,00
8	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda elétrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	600	R$ 400,57	R$ 240.342,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 240,08	R$ 144.048,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	600	R$ 457,90	R$ 274.740,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	HORAS	600	R$ 329,17	R$ 197.502,00
					R$ 2.725.436,00

RELAÇÃO DE VEICULOS

SECRETRAIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	VEICULO	MODELO	PLACA	ANO	QTD
1	ONIBUS	VOLKSWAGEN 15-190 MAN		2014	1
2	ONIBUS	MERCEDES 15-19		2014	1
3	ONIBUS	MERCEDES 15-20		2014	1
4	ONIBUS	MERCEDES 15-19		2014	1
5	ONIBUS	MERCEDES 15-20		2014	1
6	ONIBUS	VOLKSWAGEN 15-190	NXN-3382	2012	1
7	ONIBUS	VOLKSWAGEN 15-191	NXN-V2458	2011	1
8	ONIBUS	VOLKSWAGEN 15-192	OXR-2718	2014	1
9	ONIBUS	VOWKSVAGEM 8-160 MICRO ONIBUS	PSI-5299	2016	1
10	VEICULO INSTITUCIONAL	FIAT DUCATO			1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	VEICULO	MODELO	PLACA	ANO	QTD
1	MAQUINA	XCMG GR1803BR			1
2	MAQUINA	CASE VHP 845B PAC2			1
3	RETROESCAVADEIRA	JCB 17-91			1
4	TRATOR	NEW HOLLAND TL 853			1
5	TRATOR	NEW HOLLAND TT 4.90			1
6	CAÇAMBA	IVECO PAC 260 E28	OJP-9724		1
7	VEICULO INSTITUCIONAL	HILUX	ROC-2076	2021	1
8	MOTO	XTZ YAMAHA		2008	1
9	MOTO	BROS	PTF-9620	2018	1
10	MOTO	BROS	NNB-7085	2010	1
11	MOTO	BROS	PSX-9933	2017	1
12	MOTO	TITANS	OJF-3130	2010	1
13	MOTO	BROS	PTF-4272	2018	1
14	MOTO	BROS		2013	1

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	VEICULO	MODELO	PLACA	ANO	QTD
1	VEICULO INSTITUCIONAL	HILUX	PTE-3354	2018	1
2	AMBULANCIA	CHEVROLET S10	OJL-5992	2012	1
3	AMBULANCIA	FIAT UNO	SGN-1D80	2022	1
4	AMBULANCIA	FIAT UNO FIORINO		2022	1

ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	VEICULO	MODELO	PLACA	ANO	QTD
1	VEICULO INSTITUCIONAL	CITROEN AIRCROSS	PTP-0053	2019	1

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 141
ASS:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº____/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº____/2025.

Ao
Município de Presidente Sarney-MA.
Assunto: Proposta de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:	EMAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	
PIX:			

Apresentamos ao Agente Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando o _____, conforme PREGÃO ELETRÔNICO SRP ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PLANILHA

Nossa proposta tem preço total de R$: (valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento:
Prazo de entrega:
Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente PREGÃO, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 142
ASS:

ANEXO II-A
PLANILHA DE CUSTOS(MODELO)

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: *XXXXXXXXXX*
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos Estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos Federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS DE CUSTOS (R$)	IMPOSTOS FEDERAIS (R$)	IMPOSTOS ESTADUAIS (R$)	PREÇO DE VENDA (R$)	CUSTOS INDIRETOS (R$)	LUCRO (R$)	MARGEM DE LUCRO (R$)

MINUTA

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO ADMINISTRATIVON° XXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2025.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Srª _____, RGNº _____ e CPF Nº _____, resolve registrar os preços da (s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para _____, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a _____, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO Ido Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:		(DDD) Cel:					
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, **se for o caso**.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

			ÓRGÃO PARTICIPANTE			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

3.1.3. Consulta e accitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante accita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observadoa classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação e serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desteinstrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviço decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento,a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, ___de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXX
PORTARIA Nº XXX/2025.

_____
DETENTORA DO REGISTRO
CNPJ Nº
NOME:
CPF Nº

ANEXO III-A

CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:		(DDD) Cel:					
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:		(DDD) Cel:					
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DED SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo(a) Sr(ª) _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF Nº _____ e portador do RG Nº_____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Srº(ª)_____, inscrito no CPF Nº _____, e portador do RG Nº_____, doravante denominados CONTRATANTES, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº_____, RG. Nº _____, CPF Nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº ___/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no(o) DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXX contados do (a) XXXXXXX, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXX.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota Municipal com eficiência, pontualidade e qualidade, conforme as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência e no contrato:

MINUTA

9.2. Dispor de oficina equipada e profissionais qualificados, habilitados para o desempenho das funções contratadas, assumindo integral responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária e civil sobre sua equipe;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

01) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

02) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

03) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

04) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

05) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois centésimos por cento) a 3,2% (tres vírgula dois porcento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 01 e 02, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da

garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5.As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderáobservada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

MINUTA

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei FederalNº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

MINUTA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei FederalNº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderm ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MINUTA

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem o fornecimento de peças para os veículos automotores da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Jurídica a **minuta de Edital de Pregão Eletrônico**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo.

A análise ora realizada limita-se à verificação da **legalidade, regularidade formal e conformidade normativa da minuta do edital**, especialmente quanto à observância dos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, dos princípios que regem a Administração Pública e das boas práticas administrativas consolidadas pela doutrina e pelos órgãos de controle.

É o relatório.

II – DO CONTROLE JURÍDICO PRÉVIO DE LEGALIDADE

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, compete à Assessoria Jurídica o exame prévio das minutas de edital e de contrato, com a finalidade de aferir sua compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico possui **natureza eminentemente opinativa**, não substituindo a análise técnica das áreas demandantes nem vinculando a autoridade administrativa competente, a quem cabe a decisão final, em observância ao princípio da segregação de funções.

III – DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS INCIDENTES

O procedimento licitatório em análise submete-se integralmente ao regime jurídico da **Lei nº 14.133/2021**, a qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Nos termos do art. 5° da referida lei, a licitação deve observar, dentre outros, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica e interesse público**, todos devidamente refletidos na estrutura normativa da minuta do edital analisada.

IV – DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE E DA FORMA ELETRÔNICA

A adoção da modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, mostra-se juridicamente adequada para a contratação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6°, inciso XLI, combinado com o art. 28, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

A utilização da forma eletrônica reforça a observância aos princípios da **ampla competitividade, economicidade, transparência e eficiência**, ampliando o universo de participantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

V – DA ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

Da análise detida da minuta do edital, constata-se que esta contempla **todos os elementos essenciais exigidos pela Lei n° 14.133/2021**, destacando-se:

V.1 – Da definição do objeto

O objeto encontra-se descrito de forma **clara, objetiva e suficientemente detalhada**, com remissão expressa ao Termo de Referência, atendendo ao disposto nos arts. 18 e 40 da Lei n° 14.133/2021, permitindo a adequada formulação das propostas pelos licitantes.

V.2 – Das condições de participação e vedação a cláusulas restritivas

As condições de participação são gerais, impessoais e isonômicas, não se verificando exigências desarrazoadas ou restritivas

que possam comprometer a competitividade do certame, em conformidade com o art. 9° da Lei n° 14.133/2021.

V.3 – Do critério de julgamento

O critério de julgamento encontra-se previamente definido, de forma objetiva e compatível com a natureza do objeto, atendendo ao disposto no art. 33 da Lei n° 14.133/2021, assegurando previsibilidade, transparência e segurança jurídica ao procedimento.

V.4 – Da fase de habilitação

As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica observam rigorosamente os arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021, sendo proporcionais, pertinentes e suficientes para assegurar a execução contratual, sem configurar restrição indevida à competitividade.

V.5 – Das sanções administrativas

A minuta do edital prevê expressamente as sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei n° 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

V.6 – Das condições contratuais

Constam cláusulas relativas à formalização do contrato, prazos, obrigações das partes, gestão e fiscalização contratual, reajuste, repactuação (quando cabível), hipóteses de alteração e extinção contratual, em consonância com os arts. 89 a 124 da Lei n° 14.133/2021.

VI – DO PLANEJAMENTO, DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FLEXIBILIDADE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído com os elementos de planejamento exigidos pela Lei n° 14.133/2021, notadamente o Termo de Referência, estimativa de preços e justificativa da contratação.

Registre-se que, **a depender da sistemática de contratação adotada pela Administração**, especialmente nos casos em que o certame venha a ser utilizado como instrumento de **contratação futura e**

eventual, a exigência de indicação de dotação orçamentária **pode ser postergada para o momento da formalização da contratação específica**, quando houver a efetiva assunção de obrigação financeira.

Tal entendimento encontra respaldo na própria Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência dos órgãos de controle, que reconhecem que a obrigação orçamentária se aperfeiçoa **no momento da contratação ou da emissão do instrumento hábil**, e não necessariamente na fase licitatória, quando inexistente compromisso imediato de despesa.

VII – DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

A minuta do edital contempla as regras de publicidade e transparência exigidas pela legislação vigente, com previsão de divulgação nos meios oficiais e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, atendendo aos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

VIII – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica **opina, de forma técnica e fundamentada**, pela **regularidade jurídica da minuta do Edital de Pregão Eletrônico**, porquanto elaborada em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, os princípios constitucionais da Administração Pública e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

Não se identifica qualquer óbice jurídico à continuidade do procedimento licitatório, **ressalvada a competência da autoridade administrativa superior**, a quem compete a análise final quanto à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney-MA, 07 de maio de 2025.

ADRIANA SILVA ALVES 03969532396
Assinado de forma digital por ADRIANA SILVA ALVES 03969532396
Dados: 2025.05.07 15:01:45 -03'00'

Adriana Silva Alves
Portaria nº 007.2/2025
Assessora Jurídica
OAB/MA Nº 16674

PRESIDENTE Sarney

PROCESSO Nº 106 DE 04/2025
FOLHA:
RUBRICA

Gabinete Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PORTARIA Nº 007.2/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ADRIANA SILVA ALVES PARA CARGO COMISSIONADO PARA FINALIDADE DE ASSESSORA TECNICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **ADRIANA SILVA ALVES**, para cargo em comissão de **ASSESSORA TECNICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 03 DE JANEIRO DE 2025

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 163
ASS:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25	**PROCESSO LICITATÓRIO** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Administração	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES** Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social.
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO "POR ITEM"	**REGIME DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** PARCELADO

OBJETO:
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

O PREGÃO ELETRÔNICO realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site http://www.licitapresidentesarney.com.br.

SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2025, às 10h00minh (Horário de Brasília).

*Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

DIA: Segunda-feira a Sexta-feira.
HORÁRIO: das 08:00hs às 1200hs (horário local).
LOCAL: Sala de Contratação Pública-CPL, da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, localizada na Av. Albino Moreira, Nº03, Centro, CEP: 65.204-000.
E-MAIL: presidentesarneycpl@gmail.com.

O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: http://www.licitapresidentesarney.com.br **ou** https://presidentesarney.ma.gov.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 164
ASS:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25.

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, informa que realizará às **10h00min, do dia 27/05/2025**, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM"**, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025**, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Agente de Contratação designado PREGOEIRO, terá as atribuições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **PORT. 30.2025/PL.02.2025**.

Caberá ao agente de contratação designado PREGOEIRO, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O agente de contratação designado PREGOEIRO será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as constantes no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, prevalecerão as descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa para a prestação do serviço e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R$ 2.725.436,00 (dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA** http://www.licitapresidentesarney.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA, no sitio **http://www.licitapresidentesarney.com.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por 3º (terceiros).

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

> **3.3.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

> **3.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
>
> **3.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
>
> **3.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
>
> **3.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
>
> **3.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP/OSC, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a 3º (terceiro) que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art.7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do Art. 4º, da Le Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e;

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 168
ASS:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.1.4. Catálogo com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação designado Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez) reais.**

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação designado pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação designado pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação designado pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação designado Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatadas com a 1ª (primeira) colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação designado Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação designado Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação designado Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**) e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art.12 da Lei Nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação designado pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 03/2018, Art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/prestação de serviços similares, dentre outros. (IN Nº 03/2018, Art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 0 3/2018, Art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação designado pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação designado pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Art. 29 a 35 da IN SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a **30% (trinta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerado após diligência do Agente de Contratação designado pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Administração acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme Arts. 41 e 42 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo 1º (primeiro) classificado não for (em) aceita (s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir. (IN Nº 03/2018, Art. 4º, §1º, e Art. 6º, §4º).

8.8. A verificação pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

> **8.9.1.** É facultado ao Agente de Contratação designado pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto no § 1º do Art. 36 e no § 1º do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 64, e IN Nº 73/2022, Art. 39, §4º):

> **8.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e;
>
> **8.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.18. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território Nacional;

8.19. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no **sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor**;

8.21. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.23. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.25. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.32.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.32.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.33. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.33.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.33.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.33.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.37. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.38. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.39. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.40. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.41. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.42. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.42.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.42.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.42.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.43. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez porcentos) do valor total estimado da contratação.

8.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.45. Comprovação de aptidão para prestação do serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.45.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/prestação de serviço. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir

efetivamente as condições de fornecimento/prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.46. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.47. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.49. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.50. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.51. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.52. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.54. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e;

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 179
ASS:

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;

b) Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. Apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou;

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29 do Decreto Nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou;

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitapresidentesarney.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação designado pregoeiro (a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio porcento) a 15% (quinze porcento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze porcento) a 30% (trinta porcento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidora estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **http://www.licitapresidentesarney.com.br**. ou no e-mail **presidentesarneycpl@gmail.com**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 183
ASS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação designado pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); endereços eletrônicos: **https://presidentesarney.ma.gov.br/** ; **http://www.licitapresidentesarney.com.br** e **https://apps.tce.ma.gov.br/sinesite/contrata.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Presidente Sarney/MA, 07 de Maio de 2025.

ELIONAY SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 184
ASS:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, segurança e eficiência operacional da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, utilizados no desempenho de atividades essenciais em diversas Secretarias, como Saúde, Educação, Assistência social, obras e transporte e todas as demais deste Municipio.

2.2. A frota Municipal é composta por veículos de diferentes tipos e portes, incluindo automóveis leves, motocicletas, caminhões, ambulâncias e máquinas pesadas, os quais são utilizados diariamente em serviços de interesse coletivo. O uso intenso e contínuo desses veículos acarreta naturalmente desgaste mecânico e necessidade periódica de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva.

2.3. O histórico de uso da frota demonstra a recorrência de falhas mecânicas, elétricas e hidráulicas, que exigem pronta resposta da Administração para evitar a paralisação dos serviços públicos. Diante desse cenário, o registro de preços se mostra como a forma mais eficiente de contratação, pois permite acionar os serviços conforme demanda real, sem a necessidade de iniciar novo procedimento licitatório a cada ocorrência, garantindo agilidade, previsibilidade de custos e continuidade dos serviços públicos.

2.4. Portanto, a contratação se justifica pela urgência e essencialidade da manutenção da frota, visando preservar o patrimônio público, evitar prejuízos ao erário e garantir o atendimento adequado à população.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DAS SOLUÇÕES DO CICLO DE VIDA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir **comprovada experiência na execução de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva**, devendo apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2. A contratada deverá dispor de oficina própria ou conveniada, com estrutura física e equipamentos adequados para a realização dos serviços, localizada preferencialmente no Município de Presidente Sarney/MA ou em ou em um **RAIO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) KM DA SEDE MUNICIPAL**, haja vista que estabelecimentos com distâncias acima desse parâmetro, em deferência ao princípio da economicidade, tornam economicamente inviáveis a execução com o atendimento eficiente.

4.3. A mão de obra disponibilizada deverá ser composta por profissionais qualificados e com experiência comprovada, devidamente identificados, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

4.4. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, conforme as ordens de serviço emitidas, de acordo com a demanda e a criticidade de uso dos veículos.

4.5. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou defeitos identificados no prazo de **90 (noventa) dias**, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

4.8. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma parcelada, por demanda, mediante a emissão de ordens de serviço (OS) pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, com o prazo para incio de execução de até **02 (cinco) dias úteis** após o recebimento das ordens de serviço (OS) e de acordo com as necessidades de manutenção dos veículos da frota.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a realização dos serviços, garantindo a execução conforme os prazos, padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas neste documento e no contrato.

5.3. Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar diagnóstico prévio com orçamento e **previsão de conclusão**, devendo a execução ocorrer somente após autorização expressa da Administração.

5.4. Concluído o serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, contendo descrição detalhada dos serviços realizados, horas de mão de obra aplicadas, carimbo e assinatura do responsável técnico, para fins de fiscalização e aceitação pela Administração.

5.5. O pagamento dos serviços será realizado conforme a execução efetiva, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução aprovado pela fiscalização contratual.

5.5.1. No ato da entrega, os produtos/serviços que não estiverem em acordo com o especificado no Edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa CONTRATADA;

5.5.2. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura de Presidente Sarney/MA;

5.5.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

5.5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

5.5.5. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão prestados e os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/Prestação de serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar;

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento/prestação de serviço do objeto será parcelado conforme as demandas das secretarias solicitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o Território Nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;**

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.28.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.28.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez porcento) do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.31. Comprovação de aptidão para prestação do serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido/prestado serviço ou materiais/produtos. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento/prestação de serviço eficiente do fornecedor para a execução do objeto de maneira satisfatória, assinatura devidamente reconhecida firma (caso a assinatura seja manual).

8.33. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, caso seja solicitado para diligência.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.39. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.40. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.725.436,00 (dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 286,56	R$ 171.936,00
2	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	600	R$ 617,51	R$ 370.506,00
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	500	R$ 400,57	R$ 200.285,00
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	500	R$ 647,67	R$ 323.835,00
5	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 485,67	R$ 291.402,00
6	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	HORAS	600	R$ 548,67	R$ 329.202,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 302,73	R$ 181.638,00
8	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	600	R$ 400,57	R$ 240.342,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 240,08	R$ 144.048,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	600	R$ 457,90	R$ 274.740,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	HORAS	600	R$ 329,17	R$ 197.502,00
					R$ 2.725.436,00

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 194
ASS:

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

ANEXO I-A

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 286,56	R$ 171.936,00
2	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	600	R$ 617,51	R$ 370.506,00
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	500	R$ 400,57	R$ 200.285,00
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	500	R$ 647,67	R$ 323.835,00
5	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 485,67	R$ 291.402,00
6	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	HORAS	600	R$ 548,67	R$ 329.202,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 302,73	R$ 181.638,00
8	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	600	R$ 400,57	R$ 240.342,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	600	R$ 240,08	R$ 144.048,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	600	R$ 457,90	R$ 274.740,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	HORAS	600	R$ 329,17	R$ 197.502,00
					R$ 2.725.436,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

RELAÇÃO DE VEICULOS

SECRETRAIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	VEICULO	MODELO	PLACA	ANO	QTD
1	ONIBUS	VOLKSWAGEN 15-190 MAN		2014	1
2	ONIBUS	MERCEDES 15-19		2014	1
3	ONIBUS	MERCEDES 15-20		2014	1
4	ONIBUS	MERCEDES 15-19		2014	1
5	ONIBUS	MERCEDES 15-20		2014	1
6	ONIBUS	VOLKSWAGEN 15-190	NXN-3382	2012	1
7	ONIBUS	VOLKSWAGEN 15-191	NXN-V2458	2011	1
8	ONIBUS	VOLKSWAGEN 15-192	OXR-2718	2014	1
9	ONIBUS	VOWKSVAGEM 8-160 MICRO ONIBUS	PSI-5299	2016	1
10	VEICULO INSTITUCIONAL	FIAT DUCATO			1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	VEICULO	MODELO	PLACA	ANO	QTD
1	MAQUINA	XCMG GR1803BR			1
2	MAQUINA	CASE VHP 845B PAC2			1
3	RETROESCAVADEIRA	JCB 17-91			1
4	TRATOR	NEW HOLLAND TL 853			1
5	TRATOR	NEW HOLLAND TT 4.90			1
6	CAÇAMBA	IVECO PAC 260 E28	OJP-9724		1
7	VEICULO INSTITUCIONAL	HILUX	ROC-2076	2021	1
8	MOTO	XTZ YAMAHA		2008	1
9	MOTO	BROS	PTF-9620	2018	1
10	MOTO	BROS	NNB-7085	2010	1
11	MOTO	BROS	PSX-9933	2017	1
12	MOTO	TITANS	OJF-3130	2010	1
13	MOTO	BROS	PTF-4272	2018	1
14	MOTO	BROS		2013	1

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	VEICULO	MODELO	PLACA	ANO	QTD
1	VEICULO INSTITUCIONAL	HILUX	PTE-3354	2018	1
2	AMBULANCIA	CHEVROLET S10	OJL-5992	2012	1
3	AMBULANCIA	FIAT UNO	SGN-1D80	2022	1
4	AMBULANCIA	FIAT UNO FIORINO		2022	1

ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	VEICULO	MODELO	PLACA	ANO	QTD
1	VEICULO INSTITUCIONAL	CITROEN AIRCROSS	PTP-0053	2019	1

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 197
ASS:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025.

Ao
Município de Presidente Sarney-MA.
Assunto: Proposta de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	
PIX:			

Apresentamos ao Agente Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando o _____, conforme PREGÃO ELETRÔNICO SRP____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PLANILHA

Nossa proposta tem preço total de R$: (valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento:
Prazo de entrega:
Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente PREGÃO, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ANEXO II-A
PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos Estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos Federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS DE CUSTOS (R$)	IMPOSTOS FEDERAIS (R$)	IMPOSTOS ESTADUAIS (R$)	PREÇO DE VENDA (R$)	CUSTOS INDIRETOS (R$)	LUCRO (R$)	MARGEM DE LUCRO (R$)

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2025.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Srª _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para _____._____, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a _____, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:		(DDD) Cel:					
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, **se for o caso**.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

			ÓRGÃO PARTICIPANTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação e serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Ná hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviço decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 205
ASS:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, ___de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXX
PORTARIA Nº XXX/2025.

DETENTORA DO REGISTRO
CNPJ Nº
NOME:
CPF Nº

ANEXO III-A

CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:		(DDD) Cel:					
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:		(DDD) Cel:					
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DED SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo (a) Sr (ª) _____, Secretário (a) Municipal de _____, inscrito no CPF Nº _____ e portador do RG Nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Srª (ª) _____, inscrito no CPF Nº _____, e portador do RG Nº _____, doravante denominados CONTRATANTES, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srª _____, RG. Nº _____, CPF Nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº ___/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXX contados do (a) XXXXXXX, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXX.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 209
ASS:

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota Municipal com eficiência, pontualidade e qualidade, conforme as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência e no contrato:

9.2. Dispor de oficina equipada e profissionais qualificados, habilitados para o desempenho das funções contratadas, assumindo integral responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária e civil sobre sua equipe;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

01) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

02) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

03) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

04) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

05) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes **sanções**, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois centésimos por cento) a 3,2% (tres vírgula dois porcento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 01 e 02, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da

garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 214
ASS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 27 de Maio de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2025, do tipo MENOR PREÇO ÚNITARIO, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na Manutenção de Veículos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis.

Presidente Sarney /MA, 07 de maio de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025

PORTARIA N ° 030/2025 GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUA RESPECTIVA UNIDADE DE LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do Art. 6º, bem como no artigo 7º, § 1º da Lei Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 314/2025, que estabeleceu as normas quanto à atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação/Pregoeiro é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Art. 7º, § 1º da Lei Nº 14.133/2021 o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei Nº 14.133/2021:

I- Nomear a Sr.º. **VICTOR RABELO CORREA**, brasileiro (a), portador do R.G. sob o Nº 0386369220099, SSP/MA, CPF Nº 605.032.293-77.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

II- Nomear a Sr.°. **GABRIELLE PLACIDO OBREGON**, brasileiro (a), portador do R.G. sob o Nº 017541202001-0 SSP/MA, CPF Nº 069.187.833-19.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo único. O Agente de Contratação/Pregoeiro designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução dos procedimentos de contratação direta.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação/Pregoeiro acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no Art. 8º, §5º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação/Pregoeiro, comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na qualidade de membros titulares:

I- Sr.º **ANDRÉ BRAGA BONILHA DE SOUSA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 8186 SSP/TO, CPF Nº 041.735.831-84;
II- Sr.º **THALISSON BRUNO COSTA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 060223202016-8 SSP/MA, CPF Nº 625.249.273-69;
III- Sr.ª **SUELE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 023936332033-7 SSP/MA, CPF Nº 038.411.153-06.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Presidente Sarney, Estado do Maranhão, aos 08 De janeiro De 2025.

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
Prefeito Municipal
2025

PROCESSO Nº 004 / 2025
FOLHA: 218
2025.0439.0225
RUBRICA

ca, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos do município de Nova Olinda - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Maio de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 6 de Maio de 2025. Ely Silva Linhares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 22/05/2025, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 19/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, elétrico e hidráulico. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 07 de maio de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 23/05/2025, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 20/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de veículo, sem fornecimento de peças. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 07 de maio de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando registro de preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática e manutenção de equipamentos para atender as demandas do município de Presidente Médici. Anteriormente marcada para 09 de maio de 2025 às 09:00, fica adiada para o dia 26 de maio de 2025 às 09:00. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 06 de maio de 2025. Edvane Rubem Teodoro.

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 27 de Maio de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2025, do tipo MENOR PREÇO ÚNITARIO, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na Manutenção de Veículos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 07 de maio de 2025. **Victor Rabelo Corrêa.** Agente de Contratação - Portaria Nº 030/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13741/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Inês- MA por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará presente licitação que tem como objeto a Contratação de agência para prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, do tipo "melhor técnica" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n 12.232/2010, de 29 de abril de 2010 e Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. Data: dia 25 de junho de 2025 às 10:00 horário de Brasília, no endereço www.comprasnet.gov.br portal de compras do Governo Federal, Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min e das 14:00min as 18:00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal do Município: https://portal.santaines.ma.gov.br/. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com, e preferencialmente através do sistema. Presidente da Comissão de Licitação, LUCILEIDE DE JESUS COELHO MAGRI, Santa Inês – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2025. PROCESSO ADM. Nº 82/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de maio de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney NASCE UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
TERCEIROS

PROCESSO Nº 2025.0934.0225
PROCESSO Nº 004 / 2025
FOLHA: 219

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO	1
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 004.2025	1

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, COMUNICA aos interessados, que fica **SUSPENSA** temporariamente, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2025, com abertura inicialmente prevista para às 14h00min (horário de Brasília) do dia 15 de Maio de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, devido a necessidade de READEQUAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: presidentesarneycpl@gmail.com.

Presidente Sarney /MA, 12 de Maio de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 004.2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 27 de Maio de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2025, do tipo MENOR PREÇO ÚNITARIO, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na Manutenção de Veículos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 07 de maio de 2025. **Victor Rabelo Corrêa**. Agente de Contratação - Portaria Nº 030/2024.

Carimbo de Tempo : 12/05/2025 17:20:39 Página 1 de 2

2025.0939.0220
PROCESSO Nº [illegible]
FOLHA: 220
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [illegible]/SECMA/PNAB
APOIO AO SÃO JOÃO MARANHENSE - PREMIAÇÃO
PREMIAÇÃO DE APOIO A GRUPOS, ASSOCIAÇÃO OU AGREMIAÇÕES CARACTERÍSTICOS DO PERÍODO JUNINO NO ESTADO DO MARANHÃO.
A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da comissão setorial de licitação- CSL- SECMA, torna público o Edital que será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura - SECMA (https://www.cultura.ma.gov.br/), no diário oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. A inscrição do proponente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição online, no link a ser indicado no site da SECMA, disponível em: [illegible]-2024. O objeto do presente instrumento é a seleção para PREMIAÇÃO DE PROMOVER O APOIO A GRUPOS FOLCLÓRICOS E CULTURAIS CARACTERÍSTICOS DAS FESTIVIDADES JUNINAS MARANHENSE POR MEIO DE PREMIAÇÃO POR SUAS RELEVANTES CONTRIBUIÇÕES AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO ESTADO.
São Luís (MA), 05 de maio de 2025
Hyago Leandro Moraes Cunha
Presidente da Comissão Setorial de Licitação - CSL/MA
Secretaria de Estado da Cultura do Estado Maranhão - SECMA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MARANHÃO
Fundada em [illegible]

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MARANHÃO
Edital de Convocação
Assembleia Geral Extraordinária

[illegible]

a) [illegible]

[illegible]

São Luís (MA), [illegible] de maio de 2025.

[illegible]
Presidente da Associação Comercial do Maranhão

Carlos Brandão

CARLOS BRANDÃO, GOVERNADOR DO MARANHÃO

Feliz Dia das Mães!

Na última sexta-feira, lançamos o maior programa de combate à fome do Nordeste. O Maranhão Livre da Fome vai tirar 95 mil famílias da extrema pobreza. Mas, neste domingo tão especial, peço licença a vocês para não escrever sobre números, obras, metas ou realizações de governo. Mais à frente voltaremos a tratar, de forma bem específica, sobre este programa que é resultado de uma união de forças entre governo do Estado e sociedade civil organizada. Neste domingo iluminado, quero escrever – em primeira pessoa - para cada mãe maranhense que acorda cedo, enfrenta o mundo, cuida dos filhos, da casa, do trabalho - e ainda encontra tempo para sorrir, para ensinar, para guiar nossos caminhos. Quero falar de entrega, de partilha, de acolhimento.

Fechem os olhos por um instante.

Lembram daquela voz que acalma só de ouvir? Daquela mão que, mesmo calejada, é capaz de curar qualquer dor com um simples afago? Lembram daquele olhar que enxerga além das palavras, que sente, que entende, que acolhe?

Essa é a essência de uma mãe.

E quando penso na figura materna, a primeira imagem que me vem à mente é a de dona Heloísa. Lembro-me das suas mãos, firmes - e ao mesmo tempo suaves -, guiando meus primeiros passos, ensinando-me o valor da honestidade, da perseverança e, acima de tudo, do amor ao próximo. Com sua sabedoria sertaneja, vinda lá de Colinas, plantou em mim a semente da dedicação ao nosso povo. Cada conselho, cada sacrifício silencioso - dessa mãe tão forte quanto carinhosa -, moldou o homem que sou. Ela não usava palavras difíceis. Usava o exemplo. É um legado que carrego com orgulho e que inspira cada decisão que tomo como governador. Ser filho de uma mulher simples, sábia e guerreira é o maior título que tenho.

E a vida, generosa como é, ainda me presenteou com outro amor materno: minha esposa. Ver a Larissa cuidando da Lethícia e do Gabriel, da forma como sempre fez, com imensa dedicação e amor incondicional, me emociona como pai e me toca como homem. Ela nos mostra que ser mãe é doar-se sem esperar nada em troca; é ser abrigo e tempestade ao mesmo tempo; é ser coragem disfarçada de carinho. Larissa é o pilar da família que construímos; a personificação da sensibilidade e da força que equilibram nosso lar e que me dão a tranquilidade para enfrentar os desafios diários. Nela, sinto a continuidade desse imenso afeto e cuidado que une gerações.

Em minhas andanças por nosso estado imenso, vejo isso nas mães maranhenses. Mães da cidade, do campo, das comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas. Mães que são professoras, médicas, artesãs, motoristas de aplicativo, lavradoras, empreendedoras, chefes de família. Mães que fazem milagre com pouco, que choram escondido e sorriem por fora.

Que ensinam, protegem, levantam, movidas por um amor que não conhece limites. Mães que seguram o mundo com uma mão e o filho com a outra. Que nem sempre têm ajuda, mas nunca deixam faltar aconchego. Cada uma, à sua maneira, é uma fortaleza. Enfrentam batalhas diárias, muitas vezes invisíveis, com uma resiliência que nos faz sentir, cada vez mais, admiração por cada uma.

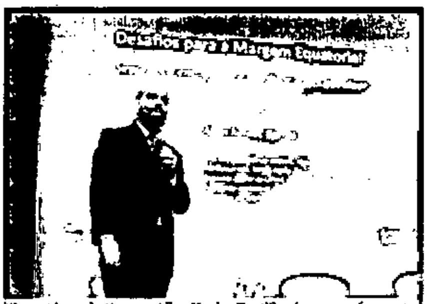
Eu sei que não é fácil. Ser mãe é abrir mão de si mesma muitas vezes. É enfrentar cansaço, medo, julgamento. Mas também sei de que vocês carregam dentro de si uma força que o mundo inteiro deveria reverenciar. Porque onde há uma mãe, há esperança.

É por isso que hoje, mais do que um agradecimento, eu quero deixar aqui um compromisso: o de continuar trabalhando por um Maranhão onde vocês, mães, sejam cada vez mais respeitadas, valorizadas e cuidadas. Porque vocês são o coração desse estado. Vocês são o que o Maranhão tem de mais bonito. Neste Dia das Mães, quero que sintam o meu mais profundo respeito e admiração.

Com todo o meu carinho e gratidão: FELIZ DIA DAS MÃES!

Amapaenses entregam Carta a Lula em defesa da exploração da Margem Equatorial

O presidente da Gasmar, Allan Kardec Duailibe, integra a lista de assinantes de uma carta ao presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, cujo conteúdo é a defesa da exploração de petróleo no Amapá feita pelos amazônidas. A notícia foi divulgada pela revista Veja, desta semana, com a informação de que a carta de aproximadamente 100 cientistas, pesquisadores e cidadãos amazônidas será entregue ao líder do governo no Congresso, senador Randolfe Rodrigues (PT-AP), para ser entregue o presidente Lula.



O presidente da Gasmar, Allan Kardec Duailibe, é presença frequente no Amapá em debates e eventos sobre a exploração de petróleo e gás

O apoio ao avanço das pesquisas para a exploração de petróleo na costa do Amapá é o conteúdo principal da carta, com afirmações contundentes, entre elas a de que "não é admissível que decisões fundamentais sobre o território sejam pautadas e conduzidas majoritariamente por vozes externas, muitas delas alheias à realidade social, econômica e histórica do Amapá e da Amazônia".

"O futuro do Amapá e da Amazônia não pode ser decidido à revelia de quem aqui vive", afirmam cientistas, pesquisadores e cidadãos que assinam o documento.

Além de Kardec, assinam o manifesto nomes como o vice-governador do Amapá, Teles Júnior; a reitora da UEAP, Kátia Paulino; o reitor do IFAP, Romaro Antônio Silva; o chefe-geral da Embrapa Amapá, Antonio Cláudio Carvalho; a vice-reitora da UNIFAP, Ana Cristina Mauês Soares; a vice-diretora, a vice-diretora do CEAP, Maria Ângela Nogueira; representantes de entidades de pescadores e pescadoras de todo o Amapá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0102025. O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de pavimentação em blocos intertravado de concreto no Município de Grajaú/MA. Data da Realização do Pregão: 26 de maio de 2025, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: https://www.grajau.ma.gov.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplgrajau.maranhao@gmail.com, Portal de Compras: https://www.licitagrajauma.com.br/, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 – Centro – Grajaú/MA, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 – Centro – Grajaú/MA – CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú – MA, 09 de maio de 2025 Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. Portaria nº. 176/2025-Gab.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2025. O Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de desobstrução de córregos, valas, canais, bueiros e logradouros públicos no Município de Esperantinópolis-MA. ABERTURA: 28 de maio de 2025, as 14:00 HORAS. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopoliscpl@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 30 de abril de 2025. Antônio Cleiton Magalhães da Silva Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte 014/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025. O Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção predial, reforma ou ampliação de prédios públicos da educação da zona urbana, do Município de Esperantinópolis-MA. ABERTURA: 28 de maio de 2025, as 10:00 HORAS. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopoliscpl@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 30 de abril de 2025. Leiliana de Sousa Carneiro, Secretária Municipal de Educação, Portaria: 008/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025. O Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para conclusão dos serviços remanescentes para construção da Escola de Educação Infantil tipo B, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. ABERTURA: 26 de maio de 2025, as 10:00 HORAS. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopoliscpl@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 30 de abril de 2025. Leiliana de Sousa Carneiro, Secretária Municipal de Educação, Portaria: 008/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 27 de Maio de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2025, do tipo MENOR PREÇO ÚNITARIO, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na Manutenção de Veículos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 07 de maio de 2025. Victor Rabelo Corrêa. Agente de Contratação - Portaria Nº 030/2024.

Av. Litorânea, 300 - Calhau
(98) 3235 3994 / 98414 4624
@maramazon_
www.maramazon.com
Mara Mazon
Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

2026.0129.0225
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 221
RUBRICA

Edital nº 004/2025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 12/05/2025

Local: Presidente Sarney/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade compradora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/05/2025 15:57 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/05/2025 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000026/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veiculos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.725.436,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	R$ 286,56	R$ 171.936,00
2	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	R$ 617,51	R$ 370.506,00
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	500	R$ 400,57	R$ 200.285,00
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	500	R$ 647,67	R$ 323.835,00
5	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	R$ 485,67	R$ 291.402,00

Exibir: 5 | 1-5 de 11 itens | Página: 1 | < >

< Voltar

026.0039.0226
PROCESSO Nº 001/2026
FOLHA: 222
RUBRICA

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

2005 Data: 08/09/2025
PROCESSO Nº 0014.5200
FOLHA: 223
RUBRICA

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados [illegible] estudido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
Av. Paulo Ramos, 505, Centro, Pinheiro – MA
(98) 98919-1256

2025.0939.02.25
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 23
RUBRICA

A
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 004/2025 **Proc. Adm nº 2025.0939.02.25/2025**
Data: 27 de Maio de 2025 às 10:00h Menor preço por Item

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

O valor global de nossa proposta e de **R$ 2.716.700,00 (Dois milhões, setecentos e dezesseis mil, setecentos reais)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **INSTITUIÇÃO**, observados os limites legais.

Nossa proposta e valida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **INSTITUIÇÃO**, para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Pinheiro – MA, 27 de Maio de 2025.

LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Assinado de forma digital por LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Dados: 2025.05.27 08:58:12 -03'00'

Luene Corrêa Martins
CPF: 003.489.213-30
RG nº 018309722001-8 SSP/MA
Administradora

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
Av. Paulo Ramos, 505, Centro, Pinheiro – MA
(98) 98919-1256

2025.0939.02.25
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 225
RUBRICA

A
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 004/2025 **Proc. Adm nº 2025.0939.02.25/2025**
Data: 27 de Maio de 2025 às 10:00h Menor preço por Item

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: L. CORREA MARTINS
NOME DE FANTASIA: LEQUINHO AUTO PEÇAS
CNPJ: 30.880.181/0001-71, INSC. ESTADUAL: 12.569.509-8, INSC. MUNICIPAL: 210860330880131000171, ENDEREÇO: PAULO RAMOS, Nº 505, CENTRO, PINHEIRO – MA, CEP: 65.200-000, FONE: (98) 98919-1256. EMAIL: luennecorrea@hotmail.com

2 – REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:
NOME: Luene Correa Martins, RG: nº 018309722001-8 SSP/MA, EMISSOR: SSP/MA, CPF: 003.489.213-30, ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, POV. GALISA, CEP:65.200-00, MUNICÍPIO: PINHEIRO, UF:MA TELEFONE (98)98919-1256, E-MAIL: luennecorrea@hotmail.com

3 - DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONÔMICA: AGENCIA: 2063, OP 003, C/C: 65.628-3 Em nome de L. CORREA MARTINS.

Apresentamos ao Agente Contratação / Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. Conforme PE SRP 004/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES - Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	Serv. Próprio	600	R$ 286,00	R$ 171.600,00
2	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES - Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	Serv. Próprio	600	R$ 617,00	R$ 370.200,00

2025.0139.0025
PROCESSO Nº 004/2026
FOLHA: 226
RUBRICA



L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
Av. Paulo Ramos, 505, Centro, Pinheiro – MA
(98) 98919-1256

3	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	Serv. Próprio	500	R$ 400,00	R$ 200.000,00
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	Serv. Próprio	500	R$ 645,00	R$ 322.500,00
5	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	Serv. Próprio	600	R$ 485,00	R$ 291.000,00
6	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	HORAS	Serv. Próprio	600	R$ 545,00	R$ 327.000,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	Serv. Próprio	600	R$ 300,00	R$ 180.000,00
8	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	Serv. Próprio	600	R$ 400,00	R$ 240.000,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	Serv. Próprio	600	R$ 240,00	R$ 144.000,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	Serv. Próprio	600	R$ 455,00	R$ 273.000,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	HORAS	Serv. Próprio	600	R$ 329,00	R$ 197.400,00
Valor total						**R$ 2.716.700,00**
Dois milhões, setecentos e dezesseis mil e setecentos reais						

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
Av. Paulo Ramos, 505, Centro, Pinheiro – MA
(98) 98919-1256

Nossa proposta tem preço total de **R$ 2.716.700,00 (Dois milhões, setecentos e dezesseis mil, setecentos reais)**.

2025.0034.0205
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 227
RUBRICA

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme Edital

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e qualquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente PREGÃO, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Atenciosamente,

Pinheiro – MA, 27 de Maio de 2025.

LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Assinado de forma digital por LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Dados: 2025.05.27 08:58:30 -03'00'

Luene Corrêa Martins
CPF nº 003.489.213-30
RG nº 018309722001-8 SSP/MA
Administradora

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
Av. Paulo Ramos, 505, Centro, Pinheiro – MA
(98) 98919-1256

2025.0939.02.26
PROCESSO Nº 004 / 2025
FOLHA: 228
RUBRICA

A
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 004/2025 **Proc. Adm nº 2025.0939.02.25/2025**
Data: 27 de Maio de 2025 às 10:00h Menor preço por Item

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

PROPOSTA ADEQUADA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

O valor global de nossa proposta e de **R$ 2.165.500,00 (Dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos reais)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **INSTITUIÇÃO**, observados os limites legais.

Nossa proposta e valida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **INSTITUIÇÃO**, para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Pinheiro – MA, 27 de Maio de 2025.

LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Assinado de forma digital por LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Dados: 2025.05.27 11:17:06 -03'00'

Luene Corrêa Martins
CPF: 003.489.213-30
RG nº 018309722001-8 SSP/MA
Administradora

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
Av. Paulo Ramos, 505, Centro, Pinheiro – MA
(98) 98919-1256

2025 0939. 02 26
PROCESSO Nº 004 / 2025
FOLHA: 229
RUBRICA

A
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 004/2025 **Proc. Adm nº 2025.0939.02.25/2025**
Data: 27 de Maio de 2025 às 10:00h Menor preço por Item

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

PROPOSTA ADEQUADA DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: L. CORREA MARTINS
NOME DE FANTASIA: LEQUINHO AUTO PEÇAS
CNPJ: 30.880.181/0001-71, INSC. ESTADUAL: 12.569.509-8, INSC. MUNICIPAL: 210860330880131000171, ENDEREÇO: PAULO RAMOS, Nº 505, CENTRO, PINHEIRO – MA, CEP: 65.200-000, FONE: (98) 98919-1256. EMAIL: luennecorrea@hotmail.com

2 – REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:
NOME: Luene Correa Martins, RG: nº 018309722001-8 SSP/MA, EMISSOR: SSP/MA, CPF: 003.489.213-30, ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, POV. GALISA, CEP:65.200-00, MUNICÍPIO: PINHEIRO, UF:MA TELEFONE (98)98919-1256, E-MAIL: luennecorrea@hotmail.com

3 - DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONÔMICA: AGENCIA: 2063, OP 003, C/C: 65.628-3 Em nome de L. CORREA MARTINS.

Apresentamos ao Agente Contratação / Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. Conforme PE SRP 004/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES - Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	Serv. Próprio	600	R$ 190,00	R$ 114.000,00
2	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES - Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	Serv. Próprio	600	R$ 420,00	R$ 252.000,00

2025.0939.0225
PROCESSO Nº 004/2026
FOLHA: 230
RUBRICA

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
Av. Paulo Ramos, 505, Centro, Pinheiro – MA
(98) 98919-1256

3	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	Serv. Próprio	500	R$ 280,00	R$ 140.000,00
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	Serv. Próprio	500	R$ 505,00	R$ 252.500,00
5	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	Serv. Próprio	600	R$ 440,00	R$ 264.000,00
6	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	HORAS	Serv. Próprio	600	R$ 435,00	R$ 261.000,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	Serv. Próprio	600	R$ 260,00	R$ 156.000,00
8	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	Serv. Próprio	600	R$ 350,00	R$ 210.000,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	HORAS	Serv. Próprio	600	R$ 190,00	R$ 114.000,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	HORAS	Serv. Próprio	600	R$ 390,00	R$ 234.000,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	HORAS	Serv. Próprio	600	R$ 280,00	R$ 168.000,00
Valor total						**R$ 2.165.500,00**
Dois milhões, cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais						

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
Av. Paulo Ramos, 505, Centro, Pinheiro – MA
(98) 98919-1256

Nossa proposta tem preço total de **R$ 2.165.500,00 (Dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos reais).**

2025.0939.0220
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 231
RUBRICA

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme Edital

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e qualquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente PREGÃO, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Atenciosamente,

Pinheiro – MA, 27 de Maio de 2025.

LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Assinado de forma digital por LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Dados: 2025.05.27 11:17:38 -03'00'

Luene Corrêa Martins
CPF nº 003.489.213-30
RG nº 018309722001-8 SSP/MA
Administradora

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
Av. Paulo Ramos, 505, Centro, Pinheiro – MA
(98) 98919-1256

2025.0939.02.25
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 232
RUBRICA

A
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 004/2025 **Proc. Adm nº 2025.0939.02.25/2025**
Data: 27 de Maio de 2025 às 10:00h Menor preço por Item

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa L. CORREA MARTINS - LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.880.131/0001-71, por intermédio da sua representante legal a Sra. Luene Correa Martins, portadora do RG nº 018309722001-8 SSP/MA e CPF nº 003.489.213-30, DECLARA:

1. ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

2. NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

3. NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1° E NO INCISO III DO ART. 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

4. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.EM CASO DE ME/EPP:

5. CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1° AO 3° DO ART. 4°, DA LEI N.° 14.133, DE 2021.

Atenciosamente,

Pinheiro – MA, 27 de Maio de 2025.

LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Assinado de forma digital por LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Dados: 2025.05.27 09:55:56 -03'00'

Luene Corrêa Martins
CPF: 003.489.213-30
RG nº 018309722001-8 SSP/MA
Administradora

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
Av. Paulo Ramos, 505, Centro, Pinheiro – MA
(98) 98919-1256

2025.0939.02.25
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 233
RUBRICA

A
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 004/2025 **Proc. Adm nº 2025.0939.02.25/2025**
Data: 27 de Maio de 2025 às 10:00h Menor preço por Item

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa L. CORREA MARTINS LTDA, CNPJ nº, localizada à AV. Paulo Ramos, 505, Centro, Pinheiro - MA, declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que Cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura de Presidente Sarney/MA – Pregão Eletrônico nº 004/2025.

Atenciosamente,

Pinheiro – MA, 27 de Maio de 2025.

LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Assinado de forma digital por LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Dados: 2025.05.27 09:56:08 -03'00'

Luene Corrêa Martins
CPF nº 003.489.213-30
RG nº 018309722001-8 SSP/MA
Administradora

2025.00939.0225
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 284
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.880.131/0001-71 MATRIZ		09/07/2018

NOME EMPRESARIAL
L CORREA MARTINS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LEQUINHO AUTO CENTER	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULO RAMOS	505	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.200-000	CENTRO	PINHEIRO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(98) 8919-1256

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2025** às **00:16:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2025 0939.02 25
PROCESSO Nº 004/2026
FOLHA: 235
RUBRICA

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que L CORREA MARTINS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500358348
NIRE 21201257626 **CNPJ 30.880.131/0001-71**	**Situação** **ATIVA** **Status**
Endereço Completo Avenida PAULO RAMOS, Nº 505, xxxxx, CENTRO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
307	20250660016	22/05/2025	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20250463903	11/04/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20250033828	15/01/2025	BALANCO
223	20250033798	14/01/2025	BALANCO
002	20231414714	01/12/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201257626	21/06/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201257626	21/06/2022	TRANSFORMACAO
080	20180452436	09/07/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102219882	09/07/2018	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/05/2025, às 17:36:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XSISASU1**.

MAC2500358348

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

2025.0939-0226
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 236
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **L CORREA MARTINS LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 09/07/2018, NIRE: 21201257626, CNPJ: 30.880.131/0001-71,** estabelecido(a) na AVENIDA PAULO RAMOS, 505 , CENTRO, Pinheiro - MA, CEP: 65200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pinheiro - MA, 22/05/2025

LUENE CORREA MARTINS
Sóclo/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

2026-0934-026
PROCESSO Nº 004/2006
FOLHA: 287
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L CORREA MARTINS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00348921330	LUENE CORREA MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2025 18:56 SOB Nº 20250660016.
PROTOCOLO: 250660016 DE 22/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508418780. CNPJ DA SEDE: 30880131000171.
NIRE: 21201257626. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2025.
JUCEMA
L CORREA MARTINS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCESSO Nº ____/____
FOLHA: 238
RUBRICA

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/1

[illegible]

... CORREA MARTINS

... PINHEIRO MARTINS

0 6/09/2201 ... | MA | 603.183.213-30

[illegible]

65355 - PINHEIRO | MA

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer atividade empresária, que não possuo outro registro de empresário e requeiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

[illegible]

CENTRO | 65355 - PINHEIRO

BRASIL

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ... PEÇAS ... VEÍCULOS ...

USO DA JUNTA COMERCIAL: 1 - SIM / 2 - NÃO

MA21802688013

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 ... SOB Nº 21102219892
PROTOCOLO 180452431 DE 09/07/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802688013. NIRE 21102219892
L CORREA MARTINS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COMERCIAL SILVA
CNPJ: 23.660.826/0001- 82 Insc. Estadual 12.667.347-0
Av: Washington Luis, nº 2565, Fomento, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-000, (98) 98550-4091
E-mail: jvschagasltdaepp@gmail.com

PROCESSO Nº
FOLHA: 239
RUBRICA

CONTRATO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Contrato nº 01/2024

Que entre si realizam, de um lado o **JVS CHAGAS LTDA – EPP**, Pessoa Juridica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 23.660.826/0001-82, com na Avenida Washington Luis, nº 2565, Bairro Fomento, na cidade de Pinheiro – MA, representante legal o Sr. João Victor Sousa Chagas, portador da Carteira de Identidade Nº 034159162007-9 SSP/MA e do CPF 069.919.913-17, denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa L. CORREA MARTINS LTDA, CNPJ nº 30.880.131/0001-71, com sede na Avenida Paulo Ramos, nº 505, Centro, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-000, representada por Luene Correa Martins, CPF nº 003.489.213-30, RG nº 018309722001-8residente no Povoado Tiquireiro, Na cidade de Pinheiro – MA, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os termos, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA, peças e mão-de-obra necessária à realização do Conserto de uma (01) HB 20, Marca Hyndai, Modelo Sedan, Ano 2014, Peogeot 206, Preto e Caminhão Baú HR, Hyndai, para uso pessoal e transporte de mercadorias.

Cláusula Segunda – O preço a ser pago pelo Contratante pelo fornecimento das peças e serviços necessários ao conserto dos veículos acima citado será de acordo com o valor vigente na data da compra.

Poderá ainda franquear ao contratante a possibilidade de, a qualquer momento, verificar o andamento dos serviços e, por técnicos indicados, questionar a qualidade destes e das peças utilizadas; disponibilizar à Contratante todas as peças que foram substituídas durante a execução do conserto objeto do presente instrumento, as quais deverão ser entregues na mesma oportunidade que ocorrer a entrega do equipamento, efetuar os serviços e a substituição das peças; Comunicar, antes da conclusão dos serviços (montagem definitiva do equipamento);

Poderá o CONTRATANTE, fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado, exigir a apresentação de documentação que comprove a origem das peças aplicadas no conserto do equipamento, recusar peças e serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o contrato;

Cláusula Terceira: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato iniciar-se-á na data da assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses. Podendo ser prorrogado de igual período, desde que fique acordado entre as partes, com atualização de preços.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

PROCESSO Nº ____/____
FOLHA: 2140
RUBRICA

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo das peças e/ou serviços, podendo ser pago em cheque, pix ou transferência.

A CONTRATADA, deverá efetuar o conserto do equipamento no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado.

Cláusula Quinta: DA RESCISÃO

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito e critério da Contratante, com aviso prévio.

Cláusula Sexta: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato, com exclusão de qualquer outro.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Pinheiro - MA, 26 de Fevereiro de 2025

JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS:06991991317
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS:06991991317 -Dados: 2025.02.26 10:34:37 -03'00'

J.V.S. CHAGAS LTDA - EPP
João Victor Sousa Chagas
CPF: 069.919.913 -17
CONTRATANTE

LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Assinado de forma digital por LUENE CORREA MARTINS:00348921330 -Dados: 2025.02.26 17:16:07 -03'00'

L. CORREA MARTINS
Luene Correa Martins
CPF: 003.489.213-30
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
CPF:

TESTEMUNHA: _____
CPF:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA L CORREA MARTINS LTDA
CNPJ: 30,880,131/0001-71

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 241
RUBRICA

LUENE CORREA MARTINS, brasileira, natural de Pinheiro - MA, solteira, empresária, CPF nº 003,489,213-30, C. I. nº 0183097220018, Órgão emissor SSP - MA residente e domiciliado à Rua Travessa da Saudade, 130 A, João Castelo, CEP: 65.200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, **neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO(A), CONTADOR, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 15/12/1972, portador da Carteira de Identidade Profissional: n° 008599/0-8, expedida por CRC/MA e CPF: n° 466.374.513-04, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro - MA, a RUA ALBINO PAIVA, nº 638, CENTRO, CEP: 65200-000 na qualidade de titular da empresa individual, **L CORREA MARTINS LTDA** inscrita no CNPJ nº 30,880,131/0001-71, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21102219882 com despacho em 09/07/2018, resolve alterar, consolidar e transformar seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá doravante pelo ato Constitutivo, nos termos do Art. 1.052,$1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela lei 13.874/2019,sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica transformada a empresa individual em SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, sob a denominação de **L CORREA MARTINS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: O acervo desta Empresa, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), altera-se nesta data para R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), representado por uma quota de igual valor nominal, cujo aumento de R$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados nesta data em moeda corrente do país, passa a constituir o capital da SOCIEDADE UNIPESSOAL, mencionada na cláusula anterior.

Cláusula Terceira: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **LUENE CORREA MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.
Parágrafo Primeiro: *Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.*
Parágrafo Segundo: *Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.*
Parágrafo Terceiro: *O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.*

Cláusula Quarta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A Sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial **L CORREA MARTINS LTDA** e terá sua sede e domicilio a Avenida Paulo Ramos, 505, Centro, CEP: 65.200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda: O Capital Social será de R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), dividido em 25.000 (VINTE E CINCO MIL) quotas de valor nominal de R$1,00(um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular:

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL
LUENE CORREA MARTINS	*25.000*	*1,00*	*R$25.000,00*
	25.000		*R$25.000,00*

PROCESSO Nº____/____
FOLHA: 242
RUBRICA

Cláusula Terceira: A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir:
CNAE Nº 4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
CNAE Nº 4520001 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
CNAE N° 4530704 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
Cláusula Quarta: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 09/07/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **LUENE CORREA MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.
Parágrafo Primeiro: *Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.*
Parágrafo Segundo: *Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.*
Parágrafo Terceiro: *O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.*

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.
Cláusula Oitava: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de **"pro - labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único *- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.*
Outra alternativa: *A sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do sócio único e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.*

Cláusula Décima: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Primeira: O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PROCESSO Nº ____/____
FOLHA: 243
RUBRICA

Cláusula Decima Segunda: o sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula Décima Primeira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de PINHEIRO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

PINHEIRO – MA, 13 DE JUNHO DE 2022

NOME DO SÓCIO ÚNICO
LUENE CORREA MARTINS
Sócio único/Administrador/Representado
Representado por: MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS

PROCESSO Nº ___/___
FOLHA: 244
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L CORREA MARTINS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46637451304	MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2022 19:59 SOB Nº 21201257626.
PROTOCOLO: 220583293 DE 15/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207937890. CNPJ DA SEDE: 30880131000171.
NIRE: 21201257626. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.
L CORREA MARTINS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 245
RUBRICA

ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL L CORREA MARTINS LTDA

LUENE CORREA MARTINS, BRASILEIRA, SOLTEIRO (A), EMPRESARIA, natural de Pinheiro - MA, data de nascimento 15/04/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 018309722001-8, expedida por SESP/MA e CPF: nº 003.489.213-30, residente e domiciliada na cidade de Pinheiro - MA, na TRAVESSA DA SAUDADE, nº 130 A, JOÃO CASTELO, CEP: 65200-000, Estado do MARANHÃO única sócia da sociedade limitada unipessoal L CORREA MARTINS LTDA, com sede na AVENIDA PAULO RAMOS, Nº 505, BAIRRO CENTRO, CEP 65200-000 na cidade de PINHEIRO-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21201257626, com arquivamento em 09/07/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.880.131/0001-71 resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira: Altera-se neste ato o capital social da empresa que passa a ser R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **LUENE CORREA MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: *Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.*
Parágrafo segundo: *Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.*

Cláusula Terceira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Quarta: A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A Sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial L CORREA MARTINS LTDA, com sede na AVENIDA PAULO RAMOS, Nº 505, BAIRRO CENTRO, CEP 65200-000 na cidade de PINHEIRO, Estado do MARANHÃO, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R$400.000,00(QUATROCENTOS MIL REAIS), dividido em 400.000(QUATROCENTOS MIL) quotas de valor nominal de R$1,00(um real), já totalmente integralizadas anteriormente, em moeda corrente do País, pelo (a) titular:

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL
LUENE CORREA MARTINS	*400.000*	*1,00*	*R$400.000,00*
	400.000		*R$400.000,00*

PROCESSO Nº
FOLHA: 22 C
RUBRICA

Cláusula Terceira: A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de mudanças.
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças, podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

Cláusula Quarta: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 09/07/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade limitada unipessoal cabe a sócia única **LUENE CORREA MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: *Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.*
Parágrafo Segundo: *Podem ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.*

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava: A sócia única pode fixar uma retirada mensal, a título de **"pro - labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único *- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócia única.*

Cláusula Décima: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Primeira: A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

PROCESSO Nº ____/
FOLHA: 247
RUBRICA

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Decima Segunda: A sócia única declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da cláusula Décima Primeira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de PINHEIRO-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 via.

PINHEIRO – MA, 08/04/2025.

LUENE CORREA MARTINS
NOME DO SÓCIO (A)

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 248
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L CORREA MARTINS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00348921330	LUENE CORREA MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2025 07:41 SOB Nº 20250463903.
PROTOCOLO: 250463903 DE 10/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506143377. CNPJ DA SEDE: 30880131000171.
NIRE: 21201257626. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2025.
L CORREA MARTINS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 2409
RUBRICA

ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL L CORREA MARTINS LTDA

LUENE CORREA MARTINS, BRASILEIRA, SOLTEIRO (A), EMPRESARIA, natural de Pinheiro - MA, data de nascimento 15/04/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 018309722001-8, expedida por SESP/MA e CPF: nº 003.489.213-30, residente e domiciliada na cidade de Pinheiro - MA, na TRAVESSA DA SAUDADE, nº 130 A, JOÃO CASTELO, CEP: 65200-000, Estado do MARANHÃO única sócia da sociedade limitada unipessoal L CORREA MARTINS LTDA, com sede na AVENIDA PAULO RAMOS, Nº 505, BAIRRO CENTRO, CEP 65200-000 na cidade de PINHEIRO, Estado do MARANHÃO, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21.102.219.882, com arquivamento em 09/07/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.880.131/0001-71 resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira: Altera-se neste ato o objeto da empresa que passa a ser a exploração por conta própria, no ramo Comercial em:
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4930-2/02 -Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças.

Cláusula Segunda: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **LUENE CORREA MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.
Parágrafo Primeiro: *Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.*
Parágrafo Segundo: *Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.*
Parágrafo Terceiro: *O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidário e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.*

Cláusula Terceira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Quarta: A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A Sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial L CORREA MARTINS LTDA, com sede na AVENIDA PAULO RAMOS, Nº 505, BAIRRO CENTRO, CEP 65200-000 na cidade de PINHEIRO, Estado do MARANHÃO, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS), dividido em 25.000(VINTE E CINCO MIL) quotas de valor nominal de R$1,00(um real), já totalmente integralizadas anteriormente, em moeda corrente do País, pelo (a) titular:

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 250
RUBRICA

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL
LUENE CORREA MARTINS	25.000	1,00	R$25.000,00
	25.000		R$25.000,00

Cláusula Terceira: A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir:
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças, podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

Cláusula Quarta: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 09/07/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade limitada unipessoal cabe a sócia única **LUENE CORREA MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.
Parágrafo Primeiro: *Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.*
Parágrafo Segundo: *Podem ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.*
Parágrafo Terceiro: *O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.*

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava: A sócia única pode fixar uma retirada mensal, a título de **"pro - labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócia única.

Cláusula Décima: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

PROCESSO Nº ____/____
FOLHA: 251
RUBRICA

Cláusula Décima Primeira: A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Decima Segunda: A sócia única declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da cláusula Décima Primeira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de PINHEIRO-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 via.

PINHEIRO – MA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUENE CORREA MARTINS
NOME DO SÓCIO (A)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROCESSO Nº ____/____
FOLHA: 252
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L CORREA MARTINS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00348921330	LUENE CORREA MARTINS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2023 12:40 SOB Nº 20231414714.
PROTOCOLO: 231414714 DE 01/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317199700. CNPJ DA SEDE: 30680131000171.
NIRE: 21201257626. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2023.
L CORREA MARTINS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 253
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **L CORREA MARTINS LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 09/07/2018, NIRE: 21201257626, CNPJ: 30.880.131/0001-71,** estabelecido(a) na AVENIDA PAULO RAMOS, 505 , CENTRO, Pinheiro - MA, CEP: 65200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pinheiro - MA, 22/05/2025

LUENE CORREA MARTINS
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 954
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L CORREA MARTINS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00348921330	LUENE CORREA MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2025 10:56 SOB Nº 20250660016.
PROTOCOLO: 250660016 DE 22/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508418780. CNPJ DA SEDE: 30880131000171.
NIRE: 21201257626. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2025.
L CORREA MARTINS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **LUENE CORRÊA MARTINS**



FILIAÇAO
FLORENCIO RIBEIRO MARTINS E ELIELZA RODRIGUES CORRÊA

DATA NASCIMENTO	ORGÃO EXPEDIDOR	FATOR RH
15/04/1985	SSP/MA	**

NATURALIDADE
PINHEIRO - MA
OBSERVAÇÃO

PROCESSO Nº 955
FOLHA
RUBRICA

Luene Corrêa Martins

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 00348921330 DNI P-147 VIA-02

REGISTRO GERAL 018309722001-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2024

REGISTRO CIVIL
SEP.DIV.-N.008784 FLS. 075 LIV. 00077 PINHEIRO MA 2OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH CNS



MAI836483740

FÁBIO SERGIO VIEGAS CASTRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 257
RUBRICA

PAF nº 000256/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAçãO PLANEJAMENTO E FINANçAS

2025

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
210860330880131000171

CPF/CNPJ
30.880.131/0001-71

NOME/RAZÃO SOCIAL
L CORREA MARTINS LTDA

NOME DE FANTASIA
LEQUINHO AUTO CENTER

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCALIZAÇÃO
AVENIDA PAULO RAMOS 505, CENTRO, 65200-000 PINHEIRO - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

RESTRIÇÕES
ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA (S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETARÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTE ALVARÁ.

PINHEIRO - MA, 19 de Fevereiro de 2025

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAçãO PLANEJAMENTO E FINANçAS

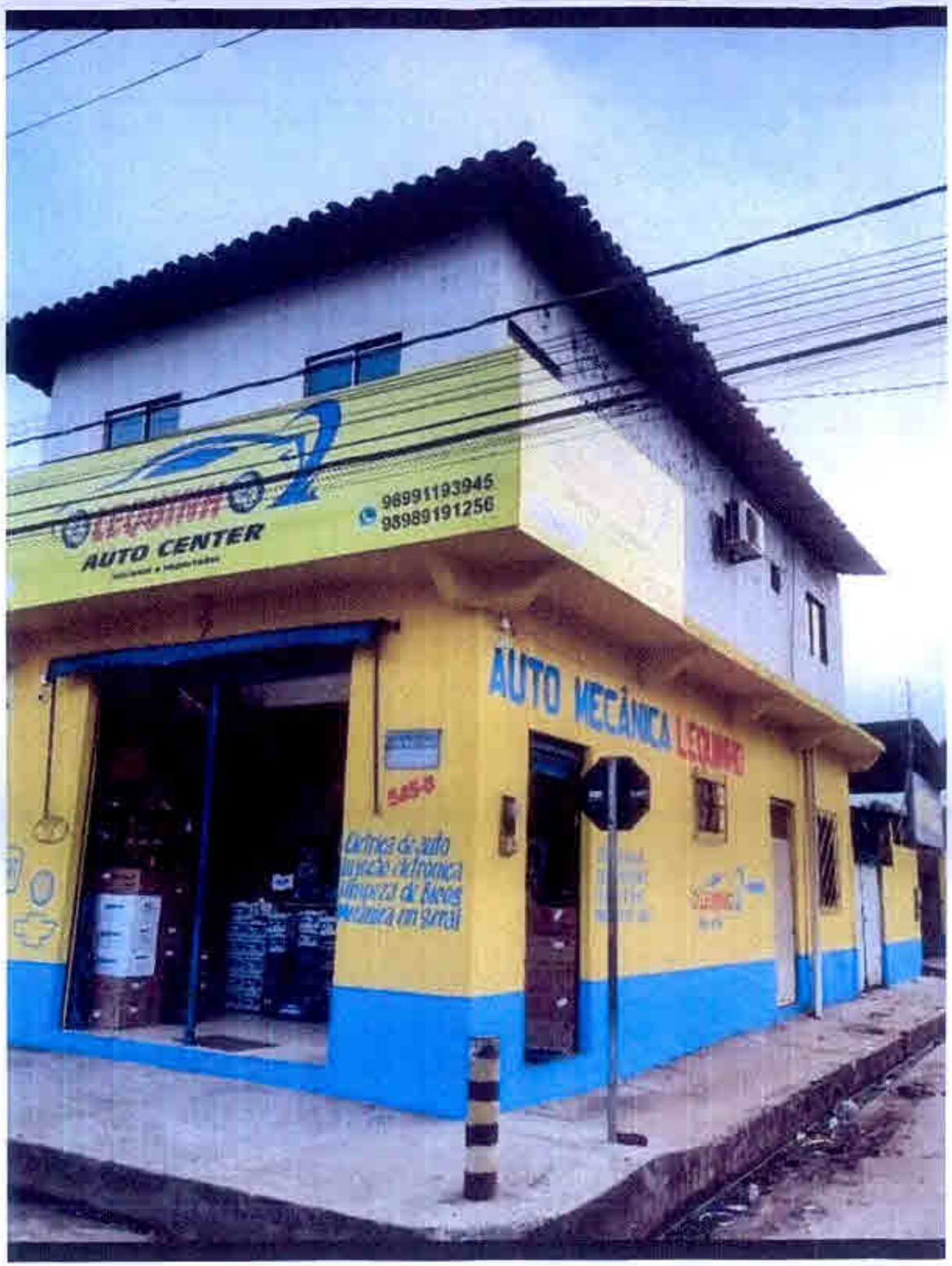
ASSESSORIA TÉCNICA

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
ED3WRM250219



PROCESSO Nº
FOLHA: 28
RUBRICA



PROCESSO Nº _____ /
FOLHA: 259
RUBRICA

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 260
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L CORREA MARTINS LTDA **NIRE :** 21201257626 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2500358246
NIRE (Sede) 21201257626	**CNPJ** 30.880.131/0001-71	**Data do Ato Constitutivo** 09/07/2018	**Início de Atividade** 09/07/2018
Endereço Completo Avenida PAULO RAMOS, Nº 505, CENTRO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUNTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS.			
Capital Social R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie do sócio	Administrador	Término do mandato
LUENE CORREA MARTINS	003.489.213-30	R$ 400.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LUENE CORREA MARTINS	003.489.213-30	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 22/05/2025	**Número** 20250660016	**Ato/eventos** 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/05/2025, às 17:35:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código AHM9CPVD.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PROCESSO Nº /
FOLHA: 261
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L CORREA MARTINS LTDA
CNPJ: 30.880.131/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:35:09 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2025.
Código de controle da certidão: **0E54.4644.F840.0BA0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 962
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUENE CORREA MARTINS
CPF: 003.489.213-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:28:28 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2025.
Código de controle da certidão: **B4E9.2AF7.0515.6882**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO Nº
FOLHA: 263
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L CORREA MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.880.131/0001-71
Certidão nº: 28796247/2025
Expedição: 26/05/2025, às 00:15:12
Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L CORREA MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.880.131/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 264
RUBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.880.131/0001-71
Razão Social: L CORREA MARTINS
Endereço: AV PAULO RAMOS 505 / CENTRO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052310445038261018

Informação obtida em 26/05/2025 00:14:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCESSO Nº /
FOLHA: 265
RUBRICA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
30.880.131/0001-71
NOME EMPRESARIAL:
L CORREA MARTINS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LUENE CORREA MARTINS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/05/2025 às 00:16 (data e hora de Brasília).

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 266
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 103967/25 **Data da** 26/05/2025 00:11:09

Inscrição Estadual: 125695098 **CPF/CNPJ:** 30880131000171

Razão Social: L CORREA MARTINS LTDA

Endereço: AVE PAULO RAMOS, 505 CEP: 65200000 - CENTRO

Telefone: (98)89191256 **Município:** PINHEIRO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/05/2025 00:11:09

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 267
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ: 06.200.745/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000328/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	L CORREA MARTINS LTDA
INSC MUNICIPAL	210860330880131000171
CNPJ	30.880.131/0001-71
ATIVIDADE	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
ENDEREÇO	AVENIDA PAULO RAMOS, 505, , CENTRO, PINHEIRO - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo n° **Nº001956/2025** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 30.880.131/0001-71**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
  iptu luis - IPTU

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 10:12:08 hs do dia 20 de Maio de 2025

Qualquer rasura ou emenda inválidará este documento.

Este documento é válido até 18 de Agosto de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

PINHEIRO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **TNW82N250520**.

PROCESSO Nº /
FOLHA: 268
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048533/25 **Data da** 26/05/2025 00:11:53

Inscrição Estadual: 125695098 **CPF/CNPJ:** 30880131000171

Razão Social: L CORREA MARTINS LTDA

Endereço: AVE PAULO RAMOS, 505 CEP: 65200000 - CENTRO

Telefone: (98)89191256 **Município:** PINHEIRO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/05/2025 00:11:53

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 289
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ Nº 06.200.745/0001-80
Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº 000279/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	L CORREA MARTINS LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA PAULO RAMOS, Nº 505, CENTRO - PINHEIRO, 65200-000
INSC. MUNICIPAL	210860330880131000171
CPF/CNPJ	30.880.131/0001-71
ATIVIDADE	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **001956**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 10:16:15 hs do dia 20 de Maio de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 18 de Agosto de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

PINHEIRO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **3DZWEJ250520**.

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 220
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUENE CORREA MARTINS
003.489.213-30
(ELIELZA RODRIGUES CORREA / FLORENCIO RIBEIRO MARTINS)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/05/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.QBT8.1T5O.0TU9.R6C0.4GT3**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 271
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

L CORREA MARTINS
30.880.131/0001-71

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/05/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.WJR1.CSQY.2XJA.M9G4.DCZH**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PROCESSO Nº ____/____
FOLHA: 272
RUBRICA

PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas

Data/Hora
20/05/2025 09:40:51

Ficha Cadastral - Pessoa Jurídica

Dados Pessoa Jurídica

Razão Social
L CORREA MARTINS LTDA

Nome Fantasia

CNPJ
30.880.131/0001-71

Inscrição Estadual

Substituto Tributário
Não

Porte
Micro empresa

Situação
Ativo

Dt Cadastro

Endereço
Localização : AVENIDA PAULO RAMOS, 505, CENTRO - PINHEIRO - 65200-000

E-mail

Telefone

CNAE

- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

QSA

Nome/Razão Social

CNPJ/CPF

Participação
%

Representante Legal



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 273
Secretaria [illegible]

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 30.880.131/0001-71 **Inscrição Estadual:** 12.569509-8

Razão Social: L CORREA MARTINS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PAULO RAMOS

Número: 505 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: PINHEIRO **UF:** MA

CEP: 65200000 **DDD:** **Telefone:** 89191256

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 10/05/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 10/08/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/05/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



E. R. SOARES JUNIOR

PROCESSO Nº ___/___
FOLHA: 274
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **E. R. SOARES JUNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.102.364/0001-21, sediada na Av. Eurico Gaspar Dutra, nº 319-B, Centro, Palmeirândia – MA, CEP: 65.238-000, representante legal Sr. Eusebio Rodrigues Soares Júnior, portador da Carteira de Identidade Nº 02771123849 SSP/MA e do CPF 645.652.113-00. ATESTA a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa L. **CORREA MARTINS ME,** Fantasia **LEQUINHO AUTO PEÇAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.880.131/0001-71, com sede na Avenida Paulo Ramos, 505, Centro, Pinheiro - MA, representada pela Sra. Luene Correa Martins, portadora do RG nº 018309722001-8 SSP/MA e CPF nº 003.489.213-30prestou serviços e aquisição de peças aos veículos de uso pessoal e de uso da minha empresa, conforme especificações abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Amortecedor dianteiro para o Kwid Renault	1	Unid
2	Pinça de freio dianteiro	1	Unid
3	Caixa de marcha para o Kwid Renault	1	Unid
4	Vidro da porta traseiro lado direito	1	Unid
5	Compressor de ar condicionado	1	Unid
6	Correia do alternador	1	Unid
7	Alternadores	2	Unid
8	Motor de partida	1	Unid
9	Bateria 90 Amperes para a Hilux	1	Unid
10	Kit de embreagem para a Hilux	1	Unid
11	Revisão de Suspensão traseira e dianteira Hilux	1	Unid
12	Revisão do Sistema de Embreagem da Hilux	1	Unid
13	Bomba hidráulica para Hilux	1	Unid



E. R. SOARES JUNIOR

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 235
RUBRICA

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e as peças de boa qualidade, entregando nos prazos previstos e nos quantitativos combinados, nada constando que a desabone a técnica ou comercialmente até a presente data.

Palmeirandia - MA, 03 de Dezembro de 2024.

E R SOARES JUNIOR:07102364000121
Assinado de forma digital por E R SOARES JUNIOR:07102364000121
Dados: 2024.12.03 09:12:54 -03'00'

Eusébio Rodrigues Soares Júnior
RG nº 02771123849 SSP/MA e do CPF 645.652.11300
Empresário/Administrador

RCN

COMÉRCIO & SERVIÇOS

PROCESSO Nº
FOLHA: 276
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa RCN COMERCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 40.300.601/0001-34, situado na Rua da Bubalina, 69, Fomento, Pinheiro-MA. **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa L. CORREA MARTINS LTDA (LEQUINHO AUTO PEÇAS), inscrita no CNPJ Nº 30.880.131/0001-71, empresa estabelecida na Av. Paulo Ramos, nº 505, Centro, na cidade de Pinheiro - MA, como representante legal a Sra. Luene Corrêa Martins, brasileira, empresária, inscrita no CPF: 003.489.213-30, portadora do RG nº 018309722001-8 SSP/MA, registramos que a empresa prestou em 2024 e presta serviço de manutenção e reparo para os veículos de propriedade desta empresa e uso pessoal do administrador abaixo relacionado.

Ord.	Especificação dos Serviços	Qtde
01	Alinhamento e Balanceamento (Leve e pesado) – (Carro e moto)	10
02	Serviços diversos de mecânica – (Carro e moto)	30
03	Consertos, trocas e montagens de Pneus – (Carro e moto)	25
04	Troca de óleo – (Carro e moto)	30
05	Serviços elétricos – (Carro e moto)	5
06	Troca de lâmpadas – (Carro e moto)	7
07	Filtro de ar – (Carro e moto)	8
08	Soldas elétricas (Carro e moto)	4
09	Serviços na (caixa de marcha, motor, cabeçotes em geral)	10
10	Serviços em vidros e travas elétricas (Carro)	5
11	Serviços na embreagem, suspensão (Carro e moto)	5
12	Funilaria – (Carro)	2

CNPJ: 40.300.601/0001-34, Sede: Rua da Bubalina, nº 69 - Fomento, Pinheiro/MA, CEP:65.200-000

E-mail: raylsonbrucce@hotmailcom Fone: (98) 99105-5838

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 277
RUBRICA

RCN
COMÉRCIO & SERVIÇOS

Informamos ainda que a presente empresa, prestou os serviços acima, apresentando um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente,

Pinheiro – MA, 26 de Maio de 2025.

2º OFÍCIO PINHEIRO-MA

Raylson Brucce Sodré Ferreira
CPF 033.408.623-03
RG 037255532009-6 SESP MA
Administrador

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECPIN03102IWB0STRMAB1840219
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de RAYLSON BRUCCE SODRE FERREIRA. PINHEIRO/MA - 26/05/2025 10:34:01 Ato: 13.17.2. Total R$ 8,04 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23 Consulte em https://selodtjma.jus.br.

NAYARA DELANNE PEREIRA RIBEIRO FONSECA
ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO PINHEIRO - MA

CNPJ: 40.300.601/0001-34, Sede: Rua da Bubalina, nº 69 - Fomento, Pinheiro/MA, CEP:65.200-000
E-mail: raylsonbrucce@hotmail.com Fone: (98) 99105-5838

E. DA SILVA FEITOSA-EPP

CNPJ: 01.862.891/0001-58 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121.530.701
Inscrição Municipal: 2.2929
PRAÇA ELIZABETO CARVALHO, Nº 498, ALCÂNTARA
FONE: (98) 98114-5599 – E-MAIL: em.silvafeitosa@hotmail.com
PINHEIRO-MA – CEP: 65.200-000

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 278
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa L. CORREA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.880.131/0001-71, sediada na Av. Paulo Ramos, 505, Centro, Pinheiro-MA, representada pela Sra. Luene Corrêa Martins, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 018309722001-8 SSP/MA, CPF nº 003.489.213-30, residente e domiciliada nesta cidade. FORNECEU peças e acessórios, PRESTOU SERVIÇOS de manutenção e reparo para os veículos de propriedade da empresa E. da Silva Feitosa – EPP, bem como veículos de uso pessoal. Informamos que até a presente data a empresa sempre cumpriu com os prazos e que os serviços de pós-venda sempre foi de qualidade, portanto não conste nada que desabone a sua conduta.

Produto e Serviços Prestados		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Bateria 60 AH Heliar HNP60HD	01
02	Oleo Selenia Perform SP 5W30	03
03	Troca de óleo e reposição de bateria	01
04	Galão de óleo 20 Litros 15w 40 diesel	02
05	Pastilha de freio n540	01
06	Amortecedor traseiro	01

Diante do exposto, reiteramos protestos de estima e consideração.

Pinheiro-MA, 24 de Fevereiro de 2025.

ELBANIA DA SILVA FEITOSA:77493354472

Assinado de forma digital por ELBANIA DA SILVA FEITOSA:77493354472
Dados: 2025.02.24 16:48:23 -03'00'

Elbania da Silva Feitosa
C.I nº. 016494262001-5 - SSP-MA
CPF nº. 774.933.544-72
Representante Legal

COMERCIAL SILVA
CNPJ: 23.660.826/0001- 82 Insc. Estadual 12.667.347-0
Av: Washington Luis, nº 2565, Fomento, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-000, (98) 98550-4091
E-mail: jvschagasltdaepp@gmail.com

PROCESSO Nº ____/____
FOLHA: 279
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **JVS CHAGAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.660.826/0001-82, sediada na Avenida Washington Luis, nº 2565, Bairro Fomento, na cidade de Pinheiro – MA, representante legal o Sr. João Victor Sousa Chagas, portador da Carteira de Identidade Nº 034159162007-9 SSP/MA e do CPF 069.919.913-17, ATESTA para os devidos fins que a empresa L. CORREA MARTINS LTDA, CNPJ nº 30.880.131/0001-71, com sede na Avenida Paulo Ramos, nº 505, Centro, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-000. FORNECEU peças, para um Caminhão HR e um HB 20 Sedan, Peugeot, de acordo com as quantidades e prazos estabelecidos, não tendo nada até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

REPOSIÇÃO DE PEÇAS / MÃO DE OBRA EXECUTADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Kit de Tapete Hyundai HB20	Kit	01
02	Filtro de Ar	Kit	03
03	Pneus Aro 14 Firestone, com troca	Unid	04
04	Baterias	Unid	3
05	Maçaneta externa Peugeot	Unid	2
06	Kit coxim Borracha Escapamento	Kit	3
07	Mola assento Banco Dianteiro	Kit	2
08	Módulo BSM	Unid	2
09	Junta Homocinética	Unid	2
10	Caixa de Embreagem	Unid	2
11	Bateria 150 amperes	Unid	1
12	Bomba óleo para HR	Unid	1
13	Troca de óleo motor para HR	Unid	1
14	Revisão de freio	Unid	2
15	Tambor de freio - Traseiro	Unid	1
16	Eixo traseiro HB20	Unid	1
17	Kit Embreagem HB20	Unid	1
18	Compressor de Ar Condicionado HB20	Unid	1

Pinheiro - MA, 06 de Março de 2025

JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS:06991991317
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS:06991991317
Dados: 2025.03.06 16:23:14 -03'00'

J.V.S. CHAGAS LTDA - EPP
CNPJ: 23.660.826/0001-82
Comercial Silva
João Victor Sousa Chagas
CPF: 069.919.913 -17 RG: 034159162007-9 SESP/MA
Administrador

EMPRESA: L CORREA MARTINS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO RAMOS, 505
CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 CENTRO
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
NIRE: 21.102.219.882 Reg. Em 09/07/2018
INSC. ESTADUAL Nº 12.569.509-8

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 980
RUBRICA

pg:14

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31.12.2023

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	**109.959,85**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**33.854,25**
Caixa	963,58	Fornecedores	23.699,34
Bancos	4.299,33	Salários a Pagar	3.102,55
Estoques	79.522,18	Encargos Sociais a Recolher	310,28
Clientes	25.174,76	Simples a Recolher	6.742,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**72.422,58**	**PATRIMONIO LÍQUIDO**	**148.528,18**
IMOBILIZADO		Capital Social	25.000,00
Móveis e Utensilios	10.223,17	Reserva Legal	5.882,29
Instalações	21.255,63	Lucro do Exercicio	117.645,89
Equipamentos	55.114,57		
(-)Depreciação Acumulada	(14.170,79)		
TOTAL DO ATIVO	**182.382,43**	**TOTAL DO PASSIVO**	**182.382,43**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 182.382,43 cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Pinheiro, 31 de Dezembro de 2023.

LUENE CORREA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
L CORREA MARTINS LTDA
C. I. 018309722001-8 SESP-MA
CPF: 003.489.213-30

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
TEC. CONTABILIDADE: CRC MA-008599/O-8
CPF: 466.374.513-04
RUA ALBINO PAIVA, 638 CENTRO
CEP: 65200-000 PINHEIRO-MA

EMPRESA: L CORREA MARTINS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO RAMOS, 505
CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 CENTRO
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
NIRE: 21.102.219.882 Reg. Em 09/07/2018
INSC. ESTADUAL Nº 12.569.509-8

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 281
RUBRICA
pg:15

[redacted]

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			**923.265,83**
(-)Simples S/ Vendas			(80.905,77)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			**842.360,06**
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS/ SERVIÇOS PRESTADOS			(639.411,28)
LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO			**202.948,78**
(-)DESPESAS OPERACIONAIS			
Administrativas	R$ 74.258,63		
Gerais	R$ 6.522,13		
Comerciais	R$ 4.522,13		(85.302,89)
LUCRO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO			**(117.645,89)**
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			**117.645,89**

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo,
realizado em 31 de Dezembro de 2023.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Pinheiro, 31 de Dezembro de 2023.

LUENE CORREA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
L CORREA MARTINS LTDA
C. I. 018309722001-8 SESP-MA
CPF: 003.489.213-30

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
TEC. CONTABILIDADE: CRC MA-008599/O-8
CPF: 466.374.513-04
RUA ALBINO PAIVA, 638 CENTRO
CEP: 65200-000 PINHEIRO-MA

EMPRESA: L CORREA MARTINS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO RAMOS, 505
CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 CENTRO
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
NIRE: 21.102.219.882 Reg. Em 09/07/2018
INSC. ESTADUAL Nº 12.569.509-8

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 282
RUBRICA

pg: 16

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DA EMPRESA L CORREA MARTINS LTDA

ATIVO TOTAL	**182.382,43**
ATIVO CIRCULANTE:	**109.959,85**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**0,00**
PASSIVO CIRCULANTE	**33.854,25**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	**0,00**
LIQUIDEZ GERAL(LG)	**3,25**

LG= ATIV CIRC+REALIZ LONG PRAZ
PASSIV CIRC+EXIG LONG PRAZ

SOLVENCIA GERAL(SG)	**5,39**

SG= ATIVO TOTAL
PASSIV CIRC+EXIG LONG PRAZ

LIQUIDEZ CORRENTE(LC)	**3,25**

LC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL(IET)	**0,19**

IET= EXIGIVEL TOTAL
ATIVO TOTAL

PINHEIRO-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUENE CORREA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
L CORREA MARTINS LTDA
C. I. 01830972200l-8 SESP-MA
CPF: 003.489.213-30

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
TEC. CONTABILIDADE: CRC MA-008599/O-8
CPF: 466.374.513-04
RUA ALBINO PAIVA, 638 CENTRO
CEP: 65200-000 PINHEIRO-MA

EMPRESA: L CORREA MARTINS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO RAMOS, 505
CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 CENTRO
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
NIRE: 21.102.219.882 Reg. Em 09/07/2018
INSC. ESTADUAL Nº 12.569.509-8

PROCESSO Nº /
FOLHA: 283
RUBRICA

Notas Explicativas Relativas às Demonstrações Contábeis Divulgadas em 31/12/2023
(Valores em R$ 1,00)

NE 01 – Contexto Operacional

A EMPRESA L CORREA MARTINS LTDA enquadra-se como sociedade empresária limitada, com objeto social definido pela sua atividade principal de **Atividades de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.**

A EMPRESA L CORREA MARTINS LTDA atua no Estado do Maranhão desde 2018, atendendo a órgãos públicos assim como a população de cidades e regiões vizinhas e sua sede localiza-se na Avenida Paulo ramos, 505 Centro, CEP 65200-000 na cidade de Pinheiro – MA.

A EMPRESA L CORREA MARTINS LTDA destaca-se na área comercial de excelência, para questões pontuais ou abrangentes, com a utilização de profissionais experientes e atualizados para atuação em suas áreas respectivas. Nosso grande diferencial é fornecer produtos de qualidade a um preço acessível, levando soluções para o cliente, garantindo dessa forma tranquilidade, sejam eles consumidores finais, revendedores e órgãos públicos, podendo ser de porte pequeno, médio e grande, locais ou regiões mais próximas.

A EMPRESA L CORREA MARTINS LTDA, tem capital subscrito de R$25.000,00, totalmente integralizado, com previsão para aumento de capital, no exercício social seguinte em mais de R$5.000,00, decorrentes de reserva legal neste exercício.

NE 02 – Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.418 de 2012 que aprovou a Interpretação Técnica ITG 1.000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às empresas em geral, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007, Lei 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255 de 2009.

As Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2023, foram apresentadas com a informação dos saldos do Período Contábil compreendido de janeiro a dezembro de 2023.

NE 03 –Resumo das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas adotadas pela EMPRESA L CORREA MARTINS LTDA na elaboração das Demonstrações Contábeis foram:

a) Estimativas Contábeis

As estimativas contábeis foram aplicadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para assegurar os reflexos dos valores das operações. Dentre as operações consideradas relevantes inclui-se os estoques, as depreciações, um Terço de Férias e Encargos.

b) Instrumentos Financeiros Básicos

As disponibilidades, contas a receber, obrigações com fornecedores, outras obrigações a pagar, foram reconhecidas pelo seu valor atualizado, conforme as disposições legais ou contratuais previstas.

c) Estoques

Os estoques foram avaliados com base no valor das ultimas compras;

EMPRESA: L CORREA MARTINS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO RAMOS, 505
CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 CENTRO
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
NIRE: 21.102.219.882 Reg. Em 09/07/2018
INSC. ESTADUAL Nº 12.569.509-8

PROCESSO Nº /
FOLHA: 284
RUBRICA

d) Regime de Escrituração Contábil

Foi adotado o Regime de Competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas realizadas e despesas incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, quando se correlacionarem.

e) Imobilizado

As contas classificadas no Ativo Não-Circulante Imobilizado foram reconhecidas pelo seu Custo Histórico, corrigido monetariamente até 31/12/1995, deduzido da respectiva Depreciação Acumulada. Os encargos de depreciação, amortização e exaustão foram calculados pelo Método Linear, mediante a aplicação de taxas permitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (IN SRFB 162 de 1998) que levam em conta o prazo de vida útil econômica dos bens.

A Resolução CFC 1.418 de 2012, item 20, requer que seja realizada análise para medição da recuperabilidade dos itens integrantes do Imobilizado e sempre que houver indício de perda, reconhecer essa irrecuperabilidade no resultado. A empresa avaliou os itens do Imobilizado e não identificou perdas a serem registradas por valor realizável menor do que o valor contábil.

A EMPRESA L CORREA MARTINS LTDA procedeu à depreciação dos Imobilizados pelas taxas permitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (IN SRFB 162 de 1998).

Pinheiro, 31 de Dezembro de 2023.

LUENE CORREA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
L CORREA MARTINS LTDA
C. I. 018309722001-8 SESP-MA
CPF: 003.489.213-30

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
TEC. CONTABILIDADE: CRC MA-008599/O-8
CPF: 466.374.513-04
RUA ALBINO PAIVA, 638 CENTRO
CEP: 65200-000 PINHEIRO-MA

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 285
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L CORREA MARTINS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00348921330	LUENE CORREA MARTINS
46637451304	MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2025 09:36 SOB Nº 20250033798.
PROTOCOLO: 250033798 DE 13/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500485888. CNPJ DA SEDE: 30880131000171.
NIRE: 21201257626. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2025.
L CORREA MARTINS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 286
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12500740950 em 17/01/2025, protocolo 250033771. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L CORREA MARTINS LTDA
Número de Registro:	21201257626
CNPJ:	30880131000171
Munícipio:	Pinheiro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00348921330	LUENE CORREA MARTINS	
46637451304	MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS	MAMA-008599/O-8

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/01/2025 08:48 SOB Nº 20250033771.
PROTOCOLO: 250033771 DE 09/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500740950. NIRE: 21201257626.
L CORREA MARTINS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Pág.: 0001

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 287
RUBRICA

TERMO DE ABERTURA

Contem esta encadernação de formularios continuos, 0019 página(s) numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0019, com encerramento do exercicio social em 31/12/2023 e que servira de Livro Diario de numero 001 na forma dos artigos 5°(quinto)e 6°(sexto) da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N° 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, em substituicao ao Livro Diario copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

EMPRESA: L CORREA MARTINS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO RAMOS, 505
CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 CENTRO
CNPJ N° 30.880.131/0001-71
NIRE: 21.201.257.626 Reg. Em 09/07/2018
INSC. ESTADUAL N° 12.569.509-8

Pinheiro, 01 de Janeiro de 2023

LUENE CORREA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
L CORREA MARTINS LTDA
C. I. 018309722001-8 SESP-MA
CPF: 003.489.213-30

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
TEC. CONTABILIDADE: CRC MA-008599/O-8
CPF: 466.374.513-04
RUA ALBINO PAIVA, 638 CENTRO
CEP: 65200-000 PINHEIRO-MA

PROCESSO Nº 1
PÁGINA: 0019 288
RUBRICA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta encadernação de formulários continuos,0019 página(s) numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0019 e que serviu de Livro Diário de número 001 na forma dos artigos 5°(quinto)e 6°(sexto)da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N° 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

EMPRESA: L CORREA MARTINS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO RAMOS, 505
CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 CENTRO
CNPJ N° 30.880.131/0001-71
NIRE: 21.201.257.626 Reg. Em 09/07/2018
INSC. ESTADUAL N° 12.569.509-8

Pinheiro, 31 de Dezembro de 2023

LUENE CORREA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
L CORREA MARTINS LTDA
C. I. 018309722001-8 SESP-MA
CPF: 003.489.213-30

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
TEC. CONTABILIDADE: CRC MA-008599/O-8
CPF: 466.374.513-04
RUA ALBINO PAIVA, 638 CENTRO
CEP: 65200-000 PINHEIRO-MA

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 289
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L CORREA MARTINS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00348921330	LUENE CORREA MARTINS
46637451304	MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/01/2025 08:48 SOB Nº 20250033771.
PROTOCOLO: 250033771 DE 09/01/2025. NIRE: 21201257626.
L CORREA MARTINS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

EMPRESA: L CORREA MARTINS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO RAMOS, 505
CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 CENTRO
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
NIRE: 21.201.257.626 Reg. Em 09/07/2018
INSC. ESTADUAL Nº 12.569.509-8

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 290
RUBRICA

pg:14

[redacted]

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	**138.245,26**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**31.097,27**
Caixa	1.222,17	Fornecedores	18.522,36
Bancos	5.263,89	Salários a Pagar	4.221,03
Estoques	95.411,26	Encargos Sociais a Recolher	410,30
Clientes	36.347,94	Simples a Recolher	7.943,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**64.916,67**	**PATRIMONIO LÍQUIDO**	**172.064,66**
IMOBILIZADO		Capital Social	25.000,00
Móveis e Utensilios	10.223,17	Reserva Legal	12.605,26
Instalações	21.255,63	Lucro do Exercicio	134.459,40
Equipamentos	63.445,67		
(-)Depreciação Acumulada	(30.007,80)		
TOTAL DO ATIVO	**203.161,93**	**TOTAL DO PASSIVO**	**203.161,93**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 203.161,93 duzentos e três mil, cento e sessenta e um reais e noventa e três centavos

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Pinheiro, 31 de Dezembro de 2024.

LUENE CORREA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
L CORREA MARTINS LTDA
C. I. 018309722001-8 SESP-MA
CPF: 003.489.213-30

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
TEC. CONTABILIDADE: CRC MA-008599/O-8
CPF: 466.374.513-04
RUA ALBINO PAIVA, 638 CENTRO
CEP: 65200-000 PINHEIRO-MA

EMPRESA: L CORREA MARTINS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO RAMOS, 505
CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 CENTRO
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
NIRE: 21.201.257.626 Reg. Em 09/07/2018
INSC. ESTADUAL Nº 12.569.509-8

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 291
RUBRICA

pg:15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS				**1.051.993,68**
(-)Simples S/ Vendas				(95.323,29)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA				**956.670,39**
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS/ SERVIÇOS PRESTADOS				(726.588,99)
LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO				**230.081,40**
(-)DESPESAS OPERACIONAIS				
Administrativas	R$	83.522,11		
Gerais	R$	7.102,59		
Comerciais	R$	4.997,30		(95.622,00)
LUCRO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO				**(134.459,40)**
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO				**134.459,40**

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo,
realizado em 31 de Dezembro de 2024.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Pinheiro, 31 de Dezembro de 2024.

LUENE CORREA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
L CORREA MARTINS LTDA
C. I. 018309722001-8 SESP-MA
CPF: 003.489.213-30

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
TEC. CONTABILIDADE: CRC MA-008599/O-8
CPF: 466.374.513-04
RUA ALBINO PAIVA, 638 CENTRO
CEP: 65200-000 PINHEIRO-MA

EMPRESA: L CORREA MARTINS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO RAMOS, 505
CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 CENTRO
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
NIRE: 21.201.257.626 Reg. Em 09/07/2018
INSC. ESTADUAL Nº 12.569.509-8

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 092
RUBRICA

pg: 16

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DA EMPRESA L CORREA MARTINS LTDA

ATIVO TOTAL	**203.161,93**
ATIVO CIRCULANTE:	**138.245,26**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**0,00**
PASSIVO CIRCULANTE	**31.097,27**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	**0,00**
LIQUIDEZ GERAL(LG)	**4,45**

LG= ATIV CIRC+REALIZ LONG PRAZ
PASSIV CIRC+EXIG LONG PRAZ

SOLVENCIA GERAL(SG)	**6,53**

SG= ATIVO TOTAL
PASSIV CIRC+EXIG LONG PRAZ

LIQUIDEZ CORRENTE(LC)	**4,45**

LC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL(IET)	**0,15**

IET= EXIGIVEL TOTAL
ATIVO TOTAL

PINHEIRO-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUENE CORREA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
L CORREA MARTINS LTDA
C. I. 018309722001-8 SESP-MA
CPF: 003.489.213-30

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
TEC. CONTABILIDADE: CRC MA-008599/O-8
CPF: 466.374.513-04
RUA ALBINO PAIVA, 638 CENTRO
CEP: 65200-000 PINHEIRO-MA

EMPRESA: L CORREA MARTINS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO RAMOS, 505
CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 CENTRO
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
NIRE: 21.201.257.626 Reg. Em 09/07/2018
INSC. ESTADUAL Nº 12.569.509-8

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 293
RUBRICA

Notas Explicativas Relativas às Demonstrações Contábeis Divulgadas em 31/12/2024
(Valores em R$ 1,00)

NE 01 – Contexto Operacional

A EMPRESA L CORREA MARTINS LTDA enquadra-se como sociedade empresária limitada, com objeto social definido pela sua atividade principal de **Atividades de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.**

A EMPRESA L CORREA MARTINS LTDA atua no Estado do Maranhão desde 2018, atendendo a órgãos públicos assim como a população de cidades e regiões vizinhas e sua sede localiza-se na Avenida Paulo ramos, 505 Centro, CEP 65200-000 na cidade de Pinheiro – MA.

A EMPRESA L CORREA MARTINS LTDA destaca-se na área comercial de excelência, para questões pontuais ou abrangentes, com a utilização de profissionais experientes e atualizados para atuação em suas áreas respectivas. Nosso grande diferencial é fornecer produtos de qualidade a um preço acessível, levando soluções para o cliente, garantindo dessa forma tranquilidade, sejam eles consumidores finais, revendedores e órgãos públicos, podendo ser de porte pequeno, médio e grande, locais ou regiões mais próximas.

A EMPRESA L CORREA MARTINS LTDA, tem capital subscrito de R$25.000,00, totalmente integralizado, com previsão para aumento de capital, no exercício social seguinte em mais de R$12.000,00, decorrentes de reserva legal neste exercício.

NE 02 – Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.418 de 2012 que aprovou a Interpretação Técnica ITG 1.000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às empresas em geral, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007, Lei 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255 de 2009.

As Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2024, foram apresentadas com a informação dos saldos do Período Contábil compreendido de janeiro a dezembro de 2024.

NE 03 –Resumo das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas adotadas pela EMPRESA L CORREA MARTINS LTDA na elaboração das Demonstrações Contábeis foram:

a) Estimativas Contábeis

As estimativas contábeis foram aplicadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para assegurar os reflexos dos valores das operações. Dentre as operações consideradas relevantes inclui-se os estoques, as depreciações, um Terço de Férias e Encargos.

b) Instrumentos Financeiros Básicos

As disponibilidades, contas a receber, obrigações com fornecedores, outras obrigações a pagar, foram reconhecidas pelo seu valor atualizado, conforme as disposições legais ou contratuais previstas.

c) Estoques

Os estoques foram avaliados com base no valor das ultimas compras;

EMPRESA: L CORREA MARTINS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO RAMOS, 505
CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 CENTRO
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
NIRE: 21.201.257.626 Reg. Em 09/07/2018
INSC. ESTADUAL Nº 12.569.509-8

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 294
RUBRICA

Pag:18

d) Regime de Escrituração Contábil

Foi adotado o Regime de Competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas realizadas e despesas incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, quando se correlacionarem.

e) Imobilizado

As contas classificadas no Ativo Não-Circulante Imobilizado foram reconhecidas pelo seu Custo Histórico, corrigido monetariamente até 31/12/1995, deduzido da respectiva Depreciação Acumulada. Os encargos de depreciação, amortização e exaustão foram calculados pelo Método Linear, mediante a aplicação de taxas permitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (IN SRFB 162 de 1998) que levam em conta o prazo de vida útil econômica dos bens.

A Resolução CFC 1.418 de 2012, item 20, requer que seja realizada análise para medição da recuperabilidade dos itens integrantes do Imobilizado e sempre que houver indício de perda, reconhecer essa irrecuperabilidade no resultado. A empresa avaliou os itens do Imobilizado e não identificou perdas a serem registradas por valor realizável menor do que o valor contábil.

A EMPRESA L CORREA MARTINS LTDA procedeu à depreciação dos Imobilizados pelas taxas permitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (IN SRFB 162 de 1998).

Pinheiro, 31 de Dezembro de 2024.

LUENE CORREA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
L CORREA MARTINS LTDA
C. I. 018309722001-8 SESP-MA
CPF: 003.489.213-30

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
TEC. CONTABILIDADE: CRC MA-008599/O-8
CPF: 466.374.513-04
RUA ALBINO PAIVA, 638 CENTRO
CEP: 65200-000 PINHEIRO-MA

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 295
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L CORREA MARTINS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00348921330	LUENE CORREA MARTINS
46637451304	MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2025 08:07 SOB Nº 20250033828.
PROTOCOLO: 250033828 DE 14/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500559130. CNPJ DA SEDE: 30880131000171.
NIRE: 21201257626. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
L CORREA MARTINS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA
PROCESSO Nº 1
FOLHA: 296
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12500598445 em 15/01/2025, protocolo 250055058. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L CORREA MARTINS LTDA
Número de Registro:	21201257626
CNPJ:	30880131000171
Munícipio:	Pinheiro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
00348921330	LUENE CORREA MARTINS	
46637451304	MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS	MAMA-008599/O-8

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/01/2025 13:21 SOB Nº 20250055058.
PROTOCOLO: 250055058 DE 14/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500598445. NIRE: 21201257626.
L CORREA MARTINS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Pág.: 0001

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 297
RUBRICA

TERMO DE ABERTURA

Contem esta encadernação de formularios continuos, 0019 página(s) numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0019, com encerramento do exercicio social em 31/12/2024 e que servira de Livro Diario de numero 002 na forma dos artigos 5°(quinto)e 6°(sexto) da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N° 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, em substituicao ao Livro Diario copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

EMPRESA: L CORREA MARTINS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO RAMOS, 505
CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 CENTRO
CNPJ N° 30.880.131/0001-71
NIRE: 21.201.257.626 Reg. Em 09/07/2018
INSC. ESTADUAL N° 12.569.509-8

Pinheiro, 01 de Janeiro de 2024

LUENE CORREA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
L CORREA MARTINS LTDA
C. I. 018309722001-8 SESP-MA
CPF: 003.489.213-30

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
TEC. CONTABILIDADE: CRC MA-008599/O-8
CPF: 466.374.513-04
RUA ALBINO PAIVA, 638 CENTRO
CEP: 65200-000 PINHEIRO-MA

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 298
Pág.: 0019
RUBRICA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta encadernação de formulários continuos,0019 página(s) numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0019 e que serviu de Livro Diário de número 002 na forma dos artigos 5°(quinto)e 6°(sexto)da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N° 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

EMPRESA: L CORREA MARTINS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO RAMOS, 505
CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000 CENTRO
CNPJ N° 30.880.131/0001-71
NIRE: 21.201.257.626 Reg. Em 09/07/2018
INSC. ESTADUAL N° 12.569.509-8

Pinheiro, 31 de Dezembro de 2024

LUENE CORREA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
L CORREA MARTINS LTDA
C. I. 018309722001-8 SESP-MA
CPF: 003.489.213-30

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
TEC. CONTABILIDADE: CRC MA-008599/O-8
CPF: 466.374.513-04
RUA ALBINO PAIVA, 638 CENTRO
CEP: 65200-000 PINHEIRO-MA

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 299
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L CORREA MARTINS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00348921330	LUENE CORREA MARTINS
46637451304	MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/01/2025 13:21 SOB Nº 20250055058.
PROTOCOLO: 250055058 DE 14/01/2025. NIRE: 21201257626.
L CORREA MARTINS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 300
RUBRICA

CERTJUDONE-SJDPIN - 1562025
Código de validação: C9508272F4

Número da guia: 25055501002122672.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA, referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES tramitando contra **L CORREA MARTINS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.880.131/0001-71, localizada à Av Paulo Ramos, 505, Centro, Pinheiro/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 14 dias do mês de maio de 2025. Eu, Camila P F A de Azevedo, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:
1 – O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
3 – Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
5 – Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor;
6 – Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro
Matrícula 188615

Documento assinado. PINHEIRO, 14/05/2025 11:14 (CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PREFEITURA DE PEDRO DO ROSÁRIO
Constituído uma nova história com Deus e com o povo.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE EDRO DO ROSÁRIO - MA
TERCEIROS

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 301

SUMÁRIO

Descrição — Página

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 1
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 1

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa L.CORREA MARTINS LTDA, CNPJ nº 30.880.131/0001-71, para o fornecimento de peças e serviços mecânicos para o veículo Kwid, da marca Renault de propriedade da Câmara Municipal de Pedro Rosário-MA, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 13/2025, pelo valor global de R$ 47.861,00 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais)

.Pedro do Rosário – MA, 26 de março de 2025.

TIAGO DE JESUS SERRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pedro do Rosário-MA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO (MA) À UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS DO MARANHÃO – UVCM, AUTORIZA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO , no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica, nos termos desta Lei, autorizada a Câmara Municipal de Pedro do Rosário (MA) a filiar-se e contribuir, mensalmente, em favor da União de Vereadores e Câmaras do Maranhão– UVCM.

§ 1º. O valor de que trata o caput é de acordo com o valor aprovado em assembleia Geral e publicado através de portaria da UVCM, sendo pago em valor mensal, conforme disposto no § 1º art. 3º do Estatuto Consolidado da UVCM, por meio de desconto na conta corrente desta Câmara, devidamente formalizado por meio de autorização de débito a ser creditado unicamente na conta corrente pertencente a da UVCM.

§ 2º. Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da UVCM.

§ 3º. A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º - A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da UVCM, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único: A contribuição a que se refere o Art. 1º desta Resolução, será creditada até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da UVCM e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfilada, o que será comunicado por antecedência e por escrito a ASCAMES.

Art. 4º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

TIAGO DE JESUS SERRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Pedro do Rosário (MA)

Carimbo de Tempo : 03/04/2025 10:35:54 Página 1 de 2

SANTOS

CONTABILIDADE SANTOS
Rua Albino Paiva, 638 Centro
CNPJ: 05.871.824/0001-50
CEP 65200-000 PINHEIRO-MA

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 202
RUBRICA

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Eu, **MARCIO ANTÔNIO SANTIAGO DOS SANTOS,** CPF: 466.374.513-04, Contador, CRC – MA 008599/O-8, residente e domiciliado nesta cidade de Pinheiro/MA. DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a 'DRE, BALANÇO, ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS, NOTA EXPLICATIVA E OS TERMOS DO LIVRO, PRA FINS DE LICITAÇÕES" que consta nas Demonstrações Contábeis dos anos 2023 e 2024. Registro na JUCEMA sob nº 20250033771 e 20250033798 ref. 2023 e nº 20250055058 e 20250033828 ref. 2024, da L. CORREA MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.880.131/0001-71, por intermédio da sua representante legal a Sra. Luene Correa Martins, portadora do RG nº 018309722001-8 SSP/MA e CPF nº 003.489.213-30, são verídicas e está conforme a legislação vigente citado no Edital. Art. 69 §1º da Lei 14.133/21

Pinheiro – Ma, 14 de Março de 2025.

MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS:46637451304 Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS:46637451304 Dados: 2025.03.14 11:31:02 -03'00'

Marcio Antônio Santiago dos Santos
CPF n 466.374.513-04
CRC – MA 008599/O-8
Contador

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 303
RUBRICA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS
REGISTRO..... : MA-008599/O-8
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.374.513-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/03/2025 as 00:34:01.
Válido até: 15/06/2025.
Código de Controle: 711879.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PROCESSO Nº
FOLHA: 304
RUBRICA

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
30.880.131/0001-71	**L CORREA MARTINS LTDA**	**LEQUINHO AUTO CENTER**

Situação	Situação Cadastral
Idoneo	**Credenciado**

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA | VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Serpro SEBRAE D-U-N-S® Number

PROCESSO Nº 1
FOLHA 305
RUBRICA

Data da consulta: 27/05/2025 13:41:43

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 306
RUBRICA

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.880.131/0001-71**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **L CORREA MARTINS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/07/2018**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais Informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 307
RUBRICA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **003.489.213-30**

Nome: **LUENE CORREA MARTINS**

Data de Nascimento: **15/04/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/01/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:00:05** do dia **27/05/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B137.1058.1301.60BB**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 308
RUBRICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **30.880.131/0001-71**

Razão Social: **L CORREA MARTINS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA PAULO RAMOS, 505 - CENTRO - 65.200-000 - Pinheiro / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 3091
RUBRICA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUENE CORREA MARTINS**

CPF/CNPJ: **003.489.213-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:34:05 do dia 27/05/2025 , com validade até o dia 26/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidocs.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: kggTfD1YHkQ4TOPO0xHm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 210
RUBRICA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **L CORREA MARTINS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.880.131/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:32:24 do dia 27/05/2025 , com validade até o dia 26/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: CjZ0xM5ZYTR7LHG6WAdV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 311
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 004/2025

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	2025.0939.02.25
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	27/05/2025 10:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	21/05/2025 23:59:00	Data Fim Propostas:	27/05/2025 09:59:00
Intervalo Lances:	10,0000	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

Às 10:00 horas do dia 27/05/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA N ° 030/2025 GP, 08 De janeiro De 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2025.0939.02.25, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 004/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
L. CORREA MARTINS LTDA	LEQUINHO AUTO PEÇAS	30.880.131/0001-71

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 312
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 0001 Situação: VENCEDOR

Descrição: SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus,

Quantidade: 600

Valor: 171.936,00

Vencedor L. CORREA MARTINS LTDA 30.880.131/0001-71 Valor: 190,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. CORREA MARTINS LTDA	286,000	171.600,000	26/05/2025 00:02:13	CLASSIFICAD
VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	282,560	169.536,000	27/05/2025 08:49:35	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	L. CORREA MARTINS LTDA	VENCEDOR	190,000
2	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	200,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/05/2025 10:24:24	190,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:23:37	200,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:22:49	212,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:22:46	222,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:20:48	232,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:20:40	242,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:12:46	252,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:12:30	262,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:09:57	272,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:09:07	282,560	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:09:07	286,000	L. CORREA MARTINS LTDA

PROCESSO Nº /
FOLHA: 313
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 0002 Situação: VENCEDOR

Descrição: SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus,

Quantidade: 600

Valor: 370.506,00

Vencedor L. CORREA MARTINS LTDA 30.880.131/0001-71 Valor: 420,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. CORREA MARTINS LTDA	617,000	370.200,000	26/05/2025 00:02:21	CLASSIFICAD
VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	617,000	370.200,000	27/05/2025 08:49:48	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	L. CORREA MARTINS LTDA	VENCEDOR	420,000
2	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	430,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/05/2025 10:24:05	420,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:23:41	430,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:22:57	450,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:22:51	460,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:20:53	477,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:20:45	487,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:12:57	587,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:12:42	597,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:10:05	607,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:09:11	617,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:09:11	617,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

PROCESSO Nº /
FOLHA: 314
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 0003 Situação: VENCEDOR

Descrição: SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas,

Quantidade: 500

Valor: 200.285,00

Vencedor L. CORREA MARTINS LTDA 30.880.131/0001-71 Valor: 280,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. CORREA MARTINS LTDA	400,000	200.000,000	26/05/2025 00:02:33	CLASSIFICAD
VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	400,000	200.000,000	27/05/2025 08:49:57	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	L. CORREA MARTINS LTDA	VENCEDOR	280,000
2	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	300,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/05/2025 10:24:38	280,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:24:09	290,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:23:44	300,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:23:02	310,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:22:58	320,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:20:58	340,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:20:49	350,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:13:16	370,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:12:47	380,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:10:20	390,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:09:15	400,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:09:15	400,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 315
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 0004 Situação: VENCEDOR

Descrição: SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas,

Quantidade: 500

Valor: 323.835,00

Vencedor L. CORREA MARTINS LTDA 30.880.131/0001-71 Valor: 505,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. CORREA MARTINS LTDA	645,000	322.500,000	26/05/2025 00:02:40	CLASSIFICAD
VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	647,000	323.500,000	27/05/2025 08:50:04	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	L. CORREA MARTINS LTDA	VENCEDOR	505,000
2	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	525,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/05/2025 11:02:17	505,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:21:03	515,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:20:54	525,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:14:29	625,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:12:54	635,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:09:19	645,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:09:19	647,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 316
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 0005 Situação: VENCEDOR

Descrição: SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico,

Quantidade: 600

Valor: 291.402,00

Vencedor L. CORREA MARTINS LTDA 30.880.131/0001-71 Valor: 440,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. CORREA MARTINS LTDA	485,000	291.000,000	26/05/2025 00:02:56	CLASSIFICAD
VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	485,000	291.000,000	27/05/2025 08:50:13	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	L. CORREA MARTINS LTDA	VENCEDOR	440,000
2	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	455,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/05/2025 11:02:29	440,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:21:11	445,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:21:02	455,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:14:34	465,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:13:16	475,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:09:21	485,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:09:21	485,000	L. CORREA MARTINS LTDA

PROCESSO Nº /
FOLHA: 317
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 0006 Situação: VENCEDOR

Descrição: SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico,

Quantidade: 600

Valor: 329.202,00

Vencedor L. CORREA MARTINS LTDA 30.880.131/0001-71 Valor: 435,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. CORREA MARTINS LTDA	545,000	327.000,000	26/05/2025 00:03:10	CLASSIFICAD
VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	548,000	328.800,000	27/05/2025 08:50:23	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	L. CORREA MARTINS LTDA	VENCEDOR	435,000
2	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	445,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/05/2025 10:35:24	435,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:32:48	445,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:27:42	545,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:27:42	548,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 318
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 0007 Situação: VENCEDOR

Descrição: SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS

Quantidade: 600

Valor: 181.638,00

Vencedor L. CORREA MARTINS LTDA 30.880.131/0001-71 Valor: 260,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. CORREA MARTINS LTDA	300,000	180.000,000	26/05/2025 00:03:19	CLASSIFICAD
VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	302,000	181.200,000	27/05/2025 08:50:40	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	L. CORREA MARTINS LTDA	VENCEDOR	260,000
2	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	280,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/05/2025 11:03:51	260,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:35:12	270,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:33:00	280,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:27:44	300,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:27:44	302,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 319
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 0008 Situação: VENCEDOR

Descrição: SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS

Quantidade: 600

Valor: 240.342,00

Vencedor L. CORREA MARTINS LTDA 30.880.131/0001-71 Valor: 350,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. CORREA MARTINS LTDA	400,000	240.000,000	26/05/2025 00:03:26	CLASSIFICAD
VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	400,000	240.000,000	27/05/2025 08:50:46	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	L. CORREA MARTINS LTDA	VENCEDOR	350,000
2	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	360,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/05/2025 10:35:28	350,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:33:06	360,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:27:46	400,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:27:46	400,000	L. CORREA MARTINS LTDA

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 320
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 0009 Situação: VENCEDOR

Descrição: SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus,

Quantidade: 600

Valor: 144.048,00

Vencedor L. CORREA MARTINS LTDA 30.880.131/0001-71 Valor: 190,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. CORREA MARTINS LTDA	240,000	144.000,000	26/05/2025 00:03:39	CLASSIFICAD
VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	240,000	144.000,000	27/05/2025 08:51:07	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	L. CORREA MARTINS LTDA	VENCEDOR	190,000
2	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	200,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/05/2025 10:35:31	190,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:33:11	200,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:28:03	230,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:27:48	240,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:27:48	240,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

PROCESSO Nº /
FOLHA: 321
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 0010 Situação: VENCEDOR

Descrição: SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus,

Quantidade: 600

Valor: 274.740,00

Vencedor L. CORREA MARTINS LTDA 30.880.131/0001-71 Valor: 390,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. CORREA MARTINS LTDA	455,000	273.000,000	26/05/2025 00:03:46	CLASSIFICAD
VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	457,000	274.200,000	27/05/2025 08:51:15	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	L. CORREA MARTINS LTDA	VENCEDOR	390,000
2	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	400,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/05/2025 10:35:38	390,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:33:22	400,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:27:49	455,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:27:49	457,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 022
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 0011 Situação: VENCEDOR

Descrição: SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do

Quantidade: 600

Valor: 197.502,00

Vencedor L. CORREA MARTINS LTDA 30.880.131/0001-71 Valor: 280,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. CORREA MARTINS LTDA	329,000	197.400,000	26/05/2025 00:04:25	CLASSIFICAD
VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	329,000	197.400,000	27/05/2025 08:51:25	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	L. CORREA MARTINS LTDA	VENCEDOR	280,000
2	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	300,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/05/2025 11:04:16	280,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:47:09	290,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:46:49	300,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/05/2025 10:41:46	319,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:40:20	329,000	L. CORREA MARTINS LTDA
27/05/2025 10:40:20	329,000	VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 323
PREFEITURA

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
12/05 15:57	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01613745000199/compras/2025/26
27/05 10:00	Sistema		Sessão pública aberta!
27/05 10:00	VICTOR RABELO CORREA		Bom dia senhores!
27/05 10:02	VICTOR RABELO CORREA		Senhores licitantes, bom dia. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 004/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.
27/05 10:02	VICTOR RABELO CORREA		Em instantes iniciaremos a fase competitiva (lances).
27/05 10:03	VICTOR RABELO CORREA		Peço que aguardem enquanto fazemos a analise e classificação das propostas cadastradas.
27/05 10:09	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissã... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
27/05 10:09	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissã... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
27/05 10:09	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de a... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
27/05 10:09	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de a... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
27/05 10:09	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, I... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
27/05 10:19	Sistema	0001	O lote/item n° 0001 - SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissã... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
27/05 10:19	Sistema	0002	O lote/item n° 0002 - SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissã... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
27/05 10:19	Sistema	0003	O lote/item n° 0003 - SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de a... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
27/05 10:19	Sistema	0004	O lote/item n° 0004 - SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de a... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
27/05 10:19	Sistema	0005	O lote/item n° 0005 - SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, I... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
27/05 10:23	Sistema	0004	Disputa do lote/item n° 0004 - SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de a... encerrada!
27/05 10:23	Sistema	0004	O arrematante do item/lote n° 0004 - SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de a... foi o fornecedor com valor R$ 515,0000 !
27/05 10:23	Sistema	0005	Disputa do lote/item n° 0005 - SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, I... encerrada!
27/05 10:23	Sistema	0005	O arrematante do item/lote n° 0005 - SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, I... foi o fornecedor com valor R$ 445,0000 !
27/05 10:26	Sistema	0002	Disputa do lote/item n° 0002 - SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissã... encerrada!
27/05 10:26	Sistema	0002	O arrematante do item/lote n° 0002 - SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissã... foi o fornecedor com valor R$ 420,0000 !
27/05 10:26	Sistema	0001	Disputa do lote/item n° 0001 - SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissã... encerrada!
27/05 10:26	Sistema	0001	O arrematante do item/lote n° 0001 - SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissã... foi o fornecedor com valor R$ 190,0000 !
27/05 10:26	Sistema	0003	Disputa do lote/item n° 0003 - SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de a... encerrada!
27/05 10:26	Sistema	0003	O arrematante do item/lote n° 0003 - SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de a... foi o fornecedor com valor R$ 280,0000 !
27/05 10:27	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, I... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
27/05 10:27	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS L... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
27/05 10:27	Sistema	0008	Disputa do Lote/Item 0008 - SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS P... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 924
RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
27/05 10:27	Sistema	0009	Disputa do Lote/Item 0009 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmon... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
27/05 10:27	Sistema	0010	Disputa do Lote/Item 0010 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmon... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
27/05 10:37	Sistema	0006	O lote/item n° 0006 - SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, l... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
27/05 10:37	Sistema	0007	O lote/item n° 0007 - SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS L... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
27/05 10:37	Sistema	0008	O lote/item n° 0008 - SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS P... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
27/05 10:37	Sistema	0009	O lote/item n° 0009 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmon... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
27/05 10:37	Sistema	0010	O lote/item n° 0010 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmon... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
27/05 10:39	Sistema	0006	Disputa do lote/item n° 0006 - SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, l... encerrada!
27/05 10:39	Sistema	0006	O arrematante do item/lote n° 0006 - SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, l... foi o fornecedor com valor R$ 435,0000 !
27/05 10:39	Sistema	0007	Disputa do lote/item n° 0007 - SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS L... encerrada!
27/05 10:39	Sistema	0007	O arrematante do item/lote n° 0007 - SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS L... foi o fornecedor com valor R$ 270,0000 !
27/05 10:39	Sistema	0008	Disputa do lote/item n° 0008 - SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS P... encerrada!
27/05 10:39	Sistema	0008	O arrematante do item/lote n° 0008 - SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS P... foi o fornecedor com valor R$ 350,0000 !
27/05 10:39	Sistema	0009	Disputa do lote/item n° 0009 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmon... encerrada!
27/05 10:39	Sistema	0009	O arrematante do item/lote n° 0009 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmon... foi o fornecedor com valor R$ 190,0000 !
27/05 10:39	Sistema	0010	Disputa do lote/item n° 0010 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmon... encerrada!
27/05 10:39	Sistema	0010	O arrematante do item/lote n° 0010 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmon... foi o fornecedor com valor R$ 390,0000 !
27/05 10:40	Sistema	0011	Disputa do Lote/Item 0011 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
27/05 10:50	Sistema	0011	O lote/item n° 0011 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
27/05 10:52	Sistema	0011	Disputa do lote/item n° 0011 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro ... encerrada!
27/05 10:52	Sistema	0011	O arrematante do item/lote n° 0011 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro ... foi o fornecedor com valor R$ 290,0000 !
27/05 10:52	Sistema		Fase de disputa encerrada
27/05 10:54	VICTOR RABELO CORREA		Encerrada a fase de lances, iniciaremos a fase de negociação.
27/05 10:54	VICTOR RABELO CORREA		Sr. Licitante! Solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
27/05 10:55	Sistema		O Fornecedor L. CORREA MARTINS LTDA pode enviar mensagens.
27/05 10:56	VICTOR RABELO CORREA		Senhor representante da empresa L. CORREA MARTINS LTDA, peço que responda sobre a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta no prazo de 10 min.
27/05 10:56	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
27/05 11:00	L. CORREA MARTINS LTDA		BOM DIA!
27/05 11:01	L. CORREA MARTINS LTDA		Vou verificar
27/05 11:05	L. CORREA MARTINS LTDA		Baixei
27/05 11:11	VICTOR RABELO CORREA		Obrigado, neste momento passaremos para a solicitação de proposta readequada.

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 325
RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
27/05 11:12	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor L. CORREA MARTINS LTDA. Documento: Solicito o envio da proposta adequada no prazo de 2 horas.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/05/2025 13:12:00
27/05 11:28	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor L. CORREA MARTINS LTDA!
27/05 14:30	VICTOR RABELO CORREA		Proposta recebida e aceita.
27/05 14:30	VICTOR RABELO CORREA		Iremos dar continuidade ao processo, solicitando os documentos de habilitação.
27/05 14:31	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor L. CORREA MARTINS LTDA. Documento: Solicito no prazo de 02(duas) horas toda a documentação exigida no ato convocatório.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/05/2025 16:30:00
27/05 14:39	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor L. CORREA MARTINS LTDA!
27/05 15:51	VICTOR RABELO CORREA		Documentação recebida.
27/05 15:54	VICTOR RABELO CORREA		Passaremos para a análise dos documentos apresentados.
27/05 17:23	VICTOR RABELO CORREA		Senhores após analise dos documentos, constatamos que a empresa L. CORREA MARTINS LTDA cumpriu todas as exigências editalicias.
27/05 17:23	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissã... encerrada.
27/05 17:23	Sistema	0001	O fornecedor L. CORREA MARTINS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissã....
27/05 17:23	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissã... encerrada.
27/05 17:23	Sistema	0002	O fornecedor L. CORREA MARTINS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissã....
27/05 17:23	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item n° 0003 - SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de a... encerrada.
27/05 17:23	Sistema	0003	O fornecedor L. CORREA MARTINS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0003 - SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de a....
27/05 17:23	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item n° 0004 - SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de a... encerrada.
27/05 17:23	Sistema	0004	O fornecedor L. CORREA MARTINS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0004 - SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de a....
27/05 17:23	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item n° 0005 - SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, l... encerrada.
27/05 17:23	Sistema	0005	O fornecedor L. CORREA MARTINS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0005 - SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, l....
27/05 17:23	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item n° 0006 - SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, l... encerrada.
27/05 17:23	Sistema	0006	O fornecedor L. CORREA MARTINS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0006 - SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, l....
27/05 17:23	Sistema	0007	Fase de negociação do Lote/Item n° 0007 - SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS L... encerrada.
27/05 17:23	Sistema	0007	O fornecedor L. CORREA MARTINS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0007 - SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS L....
27/05 17:23	Sistema	0008	Fase de negociação do Lote/Item n° 0008 - SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS P... encerrada.
27/05 17:23	Sistema	0008	O fornecedor L. CORREA MARTINS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0008 - SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS P....
27/05 17:23	Sistema	0009	Fase de negociação do Lote/Item n° 0009 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmon... encerrada.
27/05 17:23	Sistema	0009	O fornecedor L. CORREA MARTINS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0009 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmon....
27/05 17:23	Sistema	0010	Fase de negociação do Lote/Item n° 0010 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmon... encerrada.
27/05 17:23	Sistema	0010	O fornecedor L. CORREA MARTINS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0010 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmon....
27/05 17:23	Sistema	0011	Fase de negociação do Lote/Item n° 0011 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro ... encerrada.

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 326
RUBRICA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 004/2025

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
27/05 17:23	Sistema	0011	O fornecedor L. CORREA MARTINS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0011 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro ....
27/05 17:23	VICTOR RABELO CORREA		Assim, em ato continuo, irei abrir o prazo de intenção de recurso.
27/05 17:23	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 27/05/2025 17:33:47
27/05 17:37	VICTOR RABELO CORREA		Por não haver intenção de recurso, iremos finalizar a sessão. Agradeço a todos pela participação no pregão.
27/05 17:37	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por VICTOR RABELO CORREA.
04/06 17:13	VICTOR RABELO CORREA		Senhores após analise dos documentos, constatamos que a empresa WELLINGTON GARCIA LTDA cumpriu todas as exigências editalicias.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
L. CORREA MARTINS LTDA	LEQUINHO AUTO PEÇAS	30.880.131/0001-71
Contato: LUENE CORREA MARTINS	(98)9702-7746	luennecorrea@hotmail.com
VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	VALE COMERCIO	35.108.778/0001-01
Contato: WILIANA CANTANHEDE	(98)987772782	vale.comercio.servico@hotmail.com

VICTOR RABELO CORREA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney NASCE UM NOVO TEMPO | Portal de Compras

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 327
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 004/2025

FORNECEDOR: L. CORREA MARTINS LTDA 30.880.131/0001-71

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e	600,00	190,000	114.000,000	33,70%
0002 SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e	600,00	420,000	252.000,000	31,98%
0003 SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de	500,00	280,000	140.000,000	30,10%
0004 SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de	500,00	505,000	252.500,000	22,03%
0005 SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro	600,00	440,000	264.000,000	9,40%
0006 SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro	600,00	435,000	261.000,000	20,72%
0007 SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares.	600,00	260,000	156.000,000	14,11%
0008 SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares.	600,00	350,000	210.000,000	12,62%
0009 SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos	600,00	190,000	114.000,000	20,86%
0010 SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos	600,00	390,000	234.000,000	14,83%
0011 SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo,	600,00	280,000	168.000,000	14,94%

QTD: **11** VALOR TOTAL: **2.165.500,000**

2025.0939.0225
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 328
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 004/2025

LOTES / ITENS

N° 0001

Descrição: SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus,

Quantidade: 600 Valor: 171.936,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 1772	286,00	171.600,00	26/05/2025 00:02:13	CLASSIFICADA
Fornecedor 5171	282,56	169.536,00	27/05/2025 08:49:35	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0002

Descrição: SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus,

Quantidade: 600 Valor: 370.506,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5113	617,00	370.200,00	26/05/2025 00:02:21	CLASSIFICADA
Fornecedor 7921	617,00	370.200,00	27/05/2025 08:49:48	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0003

Descrição: SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema

Quantidade: 500 Valor: 200.285,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5418	400,00	200.000,00	26/05/2025 00:02:33	CLASSIFICADA

2025 - 10939 - 0225
PROCESSO Nº 004 / 2026
FOLHA: 329
RUBRICA

Propostas Iniciais
N° 004/2025

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8614	400,00	200.000,00	27/05/2025 08:49:57	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0004

Descrição: SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema

Quantidade: 500 Valor: 323.835,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 4340	645,00	322.500,00	26/05/2025 00:02:40	CLASSIFICADA
Fornecedor 3385	647,00	323.500,00	27/05/2025 08:50:04	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0005

Descrição: SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação,

Quantidade: 600 Valor: 291.402,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3355	485,00	291.000,00	26/05/2025 00:02:56	CLASSIFICADA
Fornecedor 1194	485,00	291.000,00	27/05/2025 08:50:13	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0006

Descrição: SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação,

Quantidade: 600 Valor: 329.202,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 4289	545,00	327.000,00	26/05/2025 00:03:10	CLASSIFICADA

2025.0939.0268
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 320
RUBRICA

Propostas Iniciais
N° 004/2025

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 1167	548,00	328.800,00	27/05/2025 08:50:23	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0007

Descrição: SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS

Quantidade: 600 Valor: 181.638,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6962	300,00	180.000,00	26/05/2025 00:03:19	CLASSIFICADA
Fornecedor 4548	302,00	181.200,00	27/05/2025 08:50:40	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0008

Descrição: SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS

Quantidade: 600 Valor: 240.342,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5926	400,00	240.000,00	26/05/2025 00:03:26	CLASSIFICADA
Fornecedor 2473	400,00	240.000,00	27/05/2025 08:50:46	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0009

Descrição: SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus,

Quantidade: 600 Valor: 144.048,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9376	240,00	144.000,00	26/05/2025 00:03:39	CLASSIFICADA

2026. 0139 02-26
PROCESSO Nº 004 /2026
FOLHA: 331
RUBRICA

Propostas Iniciais
N° 004/2025

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 657	240,00	144.000,00	27/05/2025 08:51:07	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0010

Descrição: SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus,

Quantidade: 600 Valor: 274.740,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 4136	455,00	273.000,00	26/05/2025 00:03:46	CLASSIFICADA
Fornecedor 9648	457,00	274.200,00	27/05/2025 08:51:15	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0011

Descrição: SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro

Quantidade: 600 Valor: 197.502,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2812	329,00	197.400,00	26/05/2025 00:04:25	CLASSIFICADA
Fornecedor 7287	329,00	197.400,00	27/05/2025 08:51:25	CLASSIFICADA

PREFEITURA DE
PRESIDENTE
Sarney
NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRONICO Nº 004.2025
P.A: 2025.0932.02.25
FLS: 332
ASS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2025.0932.02.25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 -SRP

OBJETO: Contratação através de Pregão Eletrônico para o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.
O Agente de Contrataçãoda Prefeitura de Presidente Sarney-MA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal N° 14.133/21, após a classificação e habilitação das licitantes concorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025** resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado a empresa:

L. CORREA MARTINS LTDA, sob o CNPJ: 30.880.131/0001-71, sediada na Av. Paulo Ramos, N° 505, Centro, Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000Valor Global: R$ 2.165.500,00 (Dois milhões, cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Presidente Sarney/MA, 27 de Maiode 2025.

Victor Rabelo Correa
Agente de Contratação
Portaria nº 030/2025 - GP

À Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo Nº **2025.0939.02.25** para exame e aprovação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY/MA, de acordo com o previsto na Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal Nº 15/2025 e Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Sarney- MA, 28 de maio de 2025.

Elioenay Silva Lima
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025-GP

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem o fornecimento de peças para os veículos automotores da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.

EMENTA.
Direito Administrativo. Licitações e contratos. Lei nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico. Serviços comuns. Observância aos princípios da legalidade, planejamento, competitividade, eficiência e transparência. Regularidade da instrução processual. Possibilidade jurídica do certame. Parecer favorável.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos do **Processo Administrativo nº 2025.0939.02.25**, instaurado no âmbito do Município de Presidente Sarney/MA, com a finalidade de realizar o **Pregão Eletrônico nº 004/2025.**

Consta dos autos, em síntese, que:

- houve a formal identificação da necessidade administrativa, relacionada ao atendimento das políticas públicas e demandas institucionais do Município;
- foi elaborado **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e **Termo de Referência**, contendo a descrição clara do objeto, padrões de qualidade, forma de fornecimento, prazos, condições de entrega e critérios de aceitação;

- foi realizada **pesquisa de preços**, demonstrando a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado;
- consta **previsão orçamentária suficiente** para suportar a despesa;
- foi adotada a modalidade **Pregão Eletrônico**, em razão de tratar-se de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- encontram-se acostadas aos autos a minuta do edital e do contrato, bem como os demais documentos exigidos para a regular instrução do procedimento.

É o relatório. Passo à fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A) Da instrução processual – arts. 18 e 69 da Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de adequado planejamento, devidamente formalizado por meio de documento de formalização da demanda, termo de referência e estimativa de preços.

No caso em exame, verifica-se que o processo encontra-se regularmente instruído, contendo, entre outros:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência com descrição objetiva;
- Pesquisa de preços idônea e compatível com o mercado;
- Previsão orçamentária;
- Minutas do edital e do contrato;
- Encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise de legalidade.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais mínimos exigidos para a deflagração do certame.

B) Da adequação da modalidade Pregão Eletrônico

Dispõe o art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que o pregão é a modalidade adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital.

O objeto da presente licitação serviço comum, uma vez que suas especificações podem ser claramente descritas, com critérios objetivos de qualidade, acondicionamento, procedência e condições sanitárias, amplamente praticados no mercado.

A adoção do Pregão Eletrônico revela-se, portanto, juridicamente adequada, além de prestigiar os princípios da competitividade, economicidade, transparência e eficiência, ampliando a participação de fornecedores e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

C) Da legalidade do objeto e da contratação pretendida

O objeto licitado é lícito, necessário e compatível com as atribuições do Município, atendendo ao interesse público e às políticas públicas desenvolvidas pela Administração Municipal.

A contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, observadas as exigências sanitárias, de qualidade e segurança alimentar, encontra respaldo na legislação vigente, não se verificando qualquer afronta aos princípios constitucionais ou às normas da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opino pela regularidade jurídica do Processo Administrativo, bem como pela legalidade da deflagração do Pregão Eletrônico nº 004/2025, uma vez que:

- o processo encontra-se devidamente instruído;
- a modalidade licitatória escolhida é adequada à natureza do objeto;
- o objeto é lícito, necessário e atende ao interesse público;
- foram observados os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

Assim, não há óbices jurídicos ao prosseguimento do certame, ficando a decisão final a cargo da autoridade competente, no exercício do juízo de conveniência e oportunidade administrativas.

É o parecer, de natureza opinativa, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney-MA, 28 de maio de 2025.

ADRIANA SILVA ALVES 03969532396
Assinado de forma digital por ADRIANA SILVA ALVES 03969532396
Dados: 2025.05.28 09:50:53 -03'00'

Adriana Silva Alves
Portaria nº 007.2/2025
Assessora Jurídica
OAB/MA Nº 16674

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASecretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o Processo Administrativo nº 2025.0939.02.25, Pregão Eletrônico nº 004/2025, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem o fornecimento de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, em favor da empresa: L. CORREA MARTINS LTDA, sob o CNPJ:30.880.131/0001-71, sediada naAv. Paulo Ramos, N° 505, Centro, Pinheiro -MA, CEP: 65.200-000. Valor Global: R$ 2.165.500,00 (Dois milhões, cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Presidente Sarney/MA, 28 de Maio de 2025.

Eliônay Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 024/2025 - GP

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney NASCE UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
TERCEIROS

2025 - 0939. 0225
PROCESSO Nº 004 / 2025
FOLHA 339

SUMÁRIO

Descrição **Página**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 1
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 015/2025 1

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o Processo Administrativo nº 2025.0939.02.25, Pregão Eletrônico nº 004/2025, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem o fornecimento de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, em favor da empresa: L. CORREA MARTINS LTDA, sob o CNPJ: 30.880.131/0001-71, sediada na Av. Paulo Ramos, Nº 505, Centro, Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000. Valor Global: R$ 2.165.500,00 (Dois milhões, cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais). Presidente Sarney/MA, 28 de Maio de 2025. Elionay Silva Lima. Secretário Municipal de Administração. Portaria nº 024/2025 - GP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a Chamada Pública nº 001/2025 de acordo com a Ata da Sessão, realizada no dia 27 de maio de 2025 às 14h00min (Quatorze horas) sobre a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme anexos do Edital. Apontando ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO BARORO, incrita no CNPJ: 14.668.742/0001-02, que apresentou a proposta, sendo o valor de R$ 326.499,20 (Trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) empresa vencedora.

Presidente Sarney - MA, 28 de maio de 2025.
Lourdinete dos Santos Nogueira Lopes
Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 015/2025

Ratifico a presente INEXIGIBILIDADE 015/2025, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 e de suas posteriores alterações, **OBJETO**: Serviços advocatícios especializados, consistentes na propositura, acompanhamento e execução de ações judiciais visando à revisão e à recuperação de valores relativos aos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ao Município de Presidente Sarney-MA; **PROC. ADM. N.º**: 2025.1150.03.17; **CONTRATADO**: CAMILA RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INIDIVIDUAL DE ADVOCACIA; **CNPJ Nº**: 45.656.426/0001-36; **VALOR**: R$ 2.157.775,04 (Dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos). Presidente Sarney/MA, 27 de maio de 2025. Elioenay Silva Lima – Secretário Municipal de Administração - Portaria Nº 024/2025.

Página 1 de 2
Carimbo de Tempo : 28/05/2025 17:06:14

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a continuação do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025**,o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal Nº 015/2025, que dispõe sobre a regulamentação da Lei de licitações do município de Presidente Sarney do Maranhão, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0932.02.25 a contratação terá seu valor global no máximo de importe de R$ R$ 2.165.500,00 (Dois milhões, cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), em conformidade com o que prevê a Lei Federal Nº 14.1333/2021.

Presidente Sarney/MA, 28 de Maio de 2025.

Elioenay Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 341
ASS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2025, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Elioenay Silva Lima, RG Nº 22******23 e CPF Nº 021.***.***-79, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva SEM O FORNECIMENTO de Peças para Veículos Automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva SEM O FORNECIMENTO de Peças para Veículos Automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS					
Nome empresarial: L.CORREA MARTINS LTDA					
CNPJ Nº: 30.880.131/0001-71					
Endereço: Av. Paulo Ramos, 505, Centro, Pinheiro – MA					
(DDD) Telefone: (98) 98919-1256 (DDD) Cel: (98) 98919-1256					
E-mail: luenecorrea@hotmail.com					
Representante legal: Luene Corrêa Martins					
CPF Nº: 003.***.***-3*					
ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UND**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES - Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 114.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 342
ASS:

2	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES - Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	SERVIÇO	R$ 420,00	R$ 252.000,00
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	500	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 140.000,00
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	500	SERVIÇO	R$ 505,00	R$ 252.500,00
5	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 264.000,00
6	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	600	SERVIÇO	R$ 435,00	R$ 261.000,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda elétrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	SERVIÇO	R$ 260,00	R$ 156.000,00
8	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda elétrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 210.000,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 114.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 343
ASS:

10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	SERVIÇO	R$ 390.00	R$ 234.000.00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	600	SERVIÇO	R$ 280.00	R$ 168.000.00
VALOR TOTAL					R$ 2.165.500.00

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, se for o caso.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretraia Muncipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistencia Social

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação e serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviço decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 349
ASS:

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, 29 de maio de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025.
Órgão Gerenciador

LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Assinado de forma digital por LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Dados: 2025.05.29 10:27:58 -03'00'

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
NOME: Luene Corrêa Martins
CPF Nº 003.***.***-3*

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney NASCE UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
TERCEIROS

2025.0939.02.25
PROCESSO Nº 004 /2026
FOLHA: 350

SUMÁRIO

Descrição **Página**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 1
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 009.2025 9
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 068/2025 9
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 008.2025 9
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 067/2025 10
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETONICO Nº 003/2025 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2025, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Albino Morcira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Elioenay Silva Lima, RG Nº 22******23 e CPF Nº 021.***.***-79, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva SEM O FORNECIMENTO de Peças para Veículos Automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva SEM O FORNECIMENTO de Peças para Veículos Automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS
Nome empresarial: L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº: 30.880.131/0001-71

Página 1 de 11
Carimbo de Tempo : 29/05/2025 17:04:24

2026.0939-0226
PROCESSO Nº 004/2026
FOLHA: 357
RUBRICA

Endereço: Av. Paulo Ramos, 505, Centro, Pinheiro – MA

(DDD) Telefone: (98) 98919-1256 (DDD) Cel: (98) 98919-1256

E-mail: luennecorrea@hotmail.com

Representante legal: Luene Corrêa Martins

CPF Nº: 003.***.***-3*

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 114.000,00
2	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	SERVIÇO	R$ 420,00	R$ 252.000,00
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	500	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 140.000,00
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	500	SERVIÇO	R$ 505,00	R$ 252.500,00

Carimbo de Tempo : 29/05/2025 17:04:24 Página 2 de 11

2025.0934.0225
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 352
RUBRICA

5	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 264.000,00
6	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	600	SERVIÇO	R$ 435,00	R$ 261.000,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	SERVIÇO	R$ 260,00	R$ 156.000,00
8	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 210.000,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 114.000,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	SERVIÇO	R$ 390,00	R$ 234.000,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	600	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 168.000,00
VALOR TOTAL					R$ 2.165.500,00

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, se for o caso.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

Carimbo de Tempo : 29/05/2025 17:04:24 Página 3 de 11

2025.0939.0226
PROCESSO Nº 004 / 2025
FOLHA: 353
RUBRICA

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretraia Muncipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secreatria Municipal de Assistencia Social

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Página 4 de 11
Carimbo de Tempo : 29/05/2025 17:04:24

2025 - 10939 0225
PROCESSO Nº 004 / 2025
FOLHA: 354
RUBRICA

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1° (primeiro) classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

Página 5 de 11
Carimbo de Tempo : 29/05/2025 17:04:24

2026.0939.0226
PROCESSO Nº 0004 / 2026
FOLHA: 355
RUBRICA

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação e serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Ná hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

Página 6 de 11
Carimbo de Tempo : 29/05/2025 17:04:24

2025.0139.0226
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 356
RUBRICA

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviço decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Página 7 de 11
Carimbo de Tempo : 29/05/2025 17:04:24

PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA: 357

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, 29 de maio de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2025.

Orgão Gerenciador

Página 8 de 11
Carimbo de Tempo : 29/05/2025 17:04:24

2025 0939,0226
PROCESSO Nº 0041/2025
FOLHA: 358
RUBRICA

Ata nº 002/2025

Última atualização 10/06/2025

Local: Presidente Sarney/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2025 **Data de assinatura:** 29/05/2025 **Vigência:** de 29/05/2025 a 29/05/2026

Id ata PNCP: 01613745000199-1-000026/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000026/2025

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

Arquivos Histórico

Nome	Data
SRP 002	10/06/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 360
ASS:

CONTRATO 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25.
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA L.CORREA MARTINS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000 Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo Srº Elioenay Silva Lima, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF Nº 021.***.***-79[1] e portador do RG Nº 22******23[1], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.880.131/0001-71, com sede na Av. Paulo Ramos, Nº 505, Centro, Pinheiro-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal, Srª Luene Corrêa Martins, RG. Nº 01****7****1-8[1] SSP/MA, CPF Nº 003.***.***-3*[1], têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 074.2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004.2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25/2025**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

[1] Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709//2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES- Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	120	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 22.800,00

02	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES- Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	300	SERVIÇO	R$ 420,00	R$ 126.000,00
03	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	150	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 42.000,00
04	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	250	SERVIÇO	R$ 505,00	R$ 126.250,00
05	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	150	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 66.000,00
06	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	300	SERVIÇO	R$ 435,00	R$ 130.500,00
07	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	120	SERVIÇO	R$ 260,00	R$ 31.200,00
08	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	300	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 105.000,00
09	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	150	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 28.500,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	300	SERVIÇO	R$ 390,00	R$ 117.000,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	250	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL R$ 865.250,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)					

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 362
ASS:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 04 de junho de 2025, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.2. O valor total da contratação é de R$ 865.250,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. DADOS PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 2063/OP. 003, CONTA CORRENTE Nº 65628-3, Email: luennecorrea@hotmail.com.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em (04/06/2025).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota Municipal com eficiência, pontualidade e qualidade, conforme as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência e no contrato:

9.2. Dispor de oficina equipada e profissionais qualificados, habilitados para o desempenho das funções contratadas, assumindo integral responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária e civil sobre sua equipe;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

01) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

02) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

03) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

04) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

05) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 365
ASS:

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes **sanções**, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois centésimos por cento) a 3,2% (tres vírgula dois porcento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 01 e 02, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2 006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2 004 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 369
ASS:

atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Presidente Sarney/MA, 04 de junho de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025.
CONTRATANTE

LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Assinado de forma digital por LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Dados: 2025.06.04 16:45:44 -03'00'

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
LUENE CORRÊA MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 370
ASS:

CONTRATO 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25.
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L.CORREA MARTINS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 30.096.106/0001-00, com sede na Rua Manoel Rodrigues, S/N, centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pela Srª LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF Nº 979.***.***-72[1] e portador do RG Nº 00***.***.***86[1] SSP/MA CONTRATANTE, e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.880.131/0001-71, com sede na Av. Paulo Ramos, Nº 505, Centro, Pinheiro-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal, Srª Luene Corrêa Martins, RG. Nº 01****7****1-8[1] SSP/MA, CPF Nº 003.***.***-3*[1], têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 075.2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004.2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25/2025**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

[1] Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709//2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES-Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	220	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 41.800,00
02	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES-Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	300	SERVIÇO	R$ 420,00	R$ 126.000,00

03	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	130	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 36.400,00
04	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	250	SERVIÇO	R$ 505,00	R$ 126.250,00
05	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	100	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 44.000,00
06	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	300	SERVIÇO	R$ 435,00	R$ 130.500,00
07	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	100	SERVIÇO	R$ 260,00	R$ 26.000,00
08	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	300	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 105.000,00
09	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	120	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 22.800,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	300	SERVIÇO	R$ 390,00	R$ 117.000,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviço de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	150	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL R$: 817.750,00 (Oitocentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 04 de junho de 2025, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 372
ASS:

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.2. O valor total da contratação é de R$: 817.750,00 (Oitocentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. DADOS PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 2063/OP. 003, CONTA CORRENTE Nº 65628-3, Email: luennecorrea@hotmail.com.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em (04/06/2025).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota Municipal com eficiência, pontualidade e qualidade, conforme as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência e no contrato:

9.2. Dispor de oficina equipada e profissionais qualificados, habilitados para o desempenho das funções contratadas, assumindo integral responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária e civil sobre sua equipe;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

01) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

02) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

03) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

04) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

05) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 375
ASS:

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes **sanções**, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois centésimos por cento) a 3,2% (tres vírgula dois porcento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 01 e 02, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 MANTER AS ATIVIDADES DO – MDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.550 – TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.553 – TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 MANUT. E FUNC. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.082 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL 30% - VAAT **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30% - VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 MANUT. E FUNC. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 30% - VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 379
ASS:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Presidente Sarney/MA, 04 de junho de 2025.

Lourdinete dos S. N. Lopes

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025
CONTRATANTE

LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Assinado de forma digital por LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Dados: 2025.06.04 16:47:24 -03'00'

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
LUENE CORRÊA MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 380
ASS:

CONTRATO 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25.
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L.CORREA MARTINS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 11.480.077/0001-22, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, Maranhão, neste ato representado pela Srª RAFAELA DE MORAES RODRIGUES, Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF Nº 007.2***.****- 62[1] e portador do RG Nº 01********013[1], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.880.131/0001-71, com sede na Av. Paulo Ramos, Nº 505, Centro, Pinheiro-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal, Srª Luene Corrêa Martins, RG. Nº 01****7****1-8[1] SSP/MA, CPF Nº 003.***.***-3*[1], têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 076.2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004.2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25/2025**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

[1] Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709//2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES-Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	220	SERVIÇO	R$190,00	R$ 41.800,00
03	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	170	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 47.600,00
05	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	300	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 132.000,00
07	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	330	SERVIÇO	R$ 260,00	R$ 85.800,00
09	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de	280	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 53.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 381
ASS:

	pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)				
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	150	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL R$: 402.400,00 (Quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais).					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 04 de junho de 2025, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.2. O valor total da contratação é de R$: 402.400,00 (Quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. DADOS PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 2063/OP. 003, CONTA CORRENTE Nº 65628-3, Email: luennecorrea@hotmail.com.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em (04/06/2025).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 383
ASS:

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota Municipal com eficiência, pontualidade e qualidade, conforme as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência e no contrato:

9.2. Dispor de oficina equipada e profissionais qualificados, habilitados para o desempenho das funções contratadas, assumindo integral responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária e civil sobre sua equipe;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

01) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

02) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

03) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

04) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

05) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes **sanções**, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois centésimos por cento) a 3,2% (tres vírgula dois porcento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 01 e 02, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS / HOSPITALARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE) 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE).1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE). 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMUS **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 388
ASS:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Presidente Sarney/MA, 04 de junho de 2025.

Rafaela de Moraes Rodrigues
Secretária de Saúde
Portaria Nº 260/2025

RAFAELA DE MORAES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2025
CONTRATANTE

LUENE CORREA MARTINS:00348921330

Assinado de forma digital por LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Dados: 2025.06.04 16:49:24 -03'00'

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
LUENE CORRÊA MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 389
ASS:

CONTRATO 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25.
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA L.CORREA MARTINS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, inscrita no CNPJ Nº 16.579.511/0001-40, com sede na Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pela Srª LAIS DE CASSIA LOPES MARTINS, Secretaria Municipal de Assistencia Social, inscrito no CPF Nº 610.***.***-30[1] e portadora do RG Nº 04********25[1] SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.880.131/0001-71, com sede na Av. Paulo Ramos, Nº 505, Centro, Pinheiro-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal, Srª Luene Corrêa Martins, RG. Nº 01****7****1-8[1] SSP/MA, CPF Nº 003.***.***-3*[1], têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 077.2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004.2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25/2025**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

[1] Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709//2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES- Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	40	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 7.600,00
03	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares.	50	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 14.000,00

	(VEICULOS LEVES)					
05	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	50	SERVIÇO	R$ 440,00	R$	22.000,00
07	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	50	SERVIÇO	R$ 260,00	R$	13.000,00
09	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	50	SERVIÇO	R$ 190,00	R$	9.500,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	50	SERVIÇO	R$ 280,00	R$	14.000,00
VALOR TOTAL R$: 80.100,00 (Oitenta mil e cem reais)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 04 de junho de 2025, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 391
ASS:

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.2. O valor total da contratação é de R$: 80.100,00 (Oitenta mil e cem reais)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. DADOS PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 2063/OP. 003, CONTA CORRENTE Nº 65628-3, Email: luennecorrea@hotmail.com.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em (04/06/2025).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota Municipal com eficiência, pontualidade e qualidade, conforme as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência e no contrato:

9.2. Dispor de oficina equipada e profissionais qualificados, habilitados para o desempenho das funções contratadas, assumindo integral responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária e civil sobre sua equipe;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

01) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

02) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

03) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

04) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

05) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes **sanções**, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois centésimos por cento) a 3,2% (tres vírgula dois porcento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 01 e 02, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO - FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE); 1.660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (EXERC CORRENTE).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 397
ASS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Presidente Sarney/MA, 04 de junho de 2025.

Lais de cassia lopes Martins

LAIS DE CASSIA LOPES MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2025
CONTRATANTE

LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Assinado de forma digital por LUENE CORREA MARTINS:00348921330
Dados: 2025.06.04 16:53:45 -03'00'

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
LUENE CORRÊA MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney NASCE UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
EXECUTIVO

2025.0939-0226
004/2025
FOLHA 398
112

SUMÁRIO

Descrição **Página**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 072/2025 1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 073/2025 1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 074/2025 2
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 075/2025 2
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 076/2025 2
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 077/2025 2

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 072/2025

PROCESSO Nº: 2025.0613.02.03; DISPENSA EMERGENCIAL Nº: 013/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa AUTO POSTO PERICUMA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 26.092.484/0001-30, OBJETO: Contratação através de Dispensa de Licitação Emergencial para Aquisição de combustíveis automotivos, conforme Decreto Municipal Nº 018/2025 e Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: 57.848,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos E Quarenta E Oito Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: LAIS DE CASSIA LOPES MARTINS Secretária de Assistência Social Portaria nº 003/2025. - Ordenadora de Despesas, Contratante AUTO POSTO PERICUMA LTDA, por MARCIO LEITE MENDES FILHO, CPF nº 610.***.***-79., Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 04/06/2025 a 01/09/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 073/2025

PROCESSO Nº: 2025.0167.01.08; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.347.287/0001-00, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R$ 41.910,00 (Quarenta e um Mil, Novecentos e Dez Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: DISPENSA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: ELIOENAY SILVA LIMA, Secretário de Administração Portaria nº 024/2025. - Ordenadora de Despesas, Contratante R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, por REINALDO FONSECA DINIZ, CPF nº 062.***.***-91., Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 04/06/2025 a 04/06/2026

Carimbo de Tempo - 04/06/2025 16:34:36 Página 1 de 3

2025.0939-02.25
PROCESSO Nº 004/2025
FOLHA 394
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 074/2025

PROCESSO Nº: 2025.0939.02.25; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 30.880.131/0001-71, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R$ 865.250,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: ELIOENAY SILVA LIMA, Secretário de Administração Portaria nº 024/2025. - Ordenador de Despesas. Contratante L.CORREA MARTINS LTDA, por Luene Corrêa Martins, CPF nº 003.***.***-3*, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 04/06/2025 a 04/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 075/2025

PROCESSO Nº: 2025.0939.02.25; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 30.880.131/0001-71, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R$ 817.750,00 (Oitocentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES Secretária de Educação Portaria nº 001/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante L.CORREA MARTINS LTDA, por Luene Corrêa Martins, CPF nº 003.***.***-3*, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 04/06/2025 a 04/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 076/2025

PROCESSO Nº: 2025.0939.02.25; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 30.880.131/0001-71, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R$ 402.400,00 (Quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: RAFAELA DE MORAES RODRIGUES Secretária de Saúde Portaria nº 260/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante L.CORREA MARTINS LTDA, por Luene Corrêa Martins, CPF nº 003.***.***-3*, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 04/06/2025 a 04/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 077/2025

PROCESSO Nº: 2025.0939.02.25; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 30.880.131/0001-71, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R$ 80.100,00 (Oitenta mil e cem reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: LAIS DE CASSIA LOPES MARTINS Secretária de Assistência Social Portaria nº 003/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante L.CORREA MARTINS LTDA, por Luene Corrêa Martins, CPF nº 003.***.***-3*, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 04/06/2025 a 04/06/2026.

Carimbo de Tempo : 04/06/2025 16:34:36 Página 2 de 3

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Contratos

PROCESSO Nº 04/2025
FOLHA: 40
RUBRICA

Contrato nº 074/2025

Última atualização 09/06/2026

Local: Presidente Sarney/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade executora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.0939.02.25

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2026 **Data de assinatura:** 04/06/2025

Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026

Id contrato PNCP: 01613745000199-2-000103/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000026/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veiculos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 865.250,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.880.131/0001-71 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: L. CORREA MARTINS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

‹ Voltar

PROCESSO Nº 04/2025
FOLHA: 401
RUBRICA

Portal Nacional de Contratações Públicas

PROCESSO Nº 04/2025
FOLHA: 402
RUBRICA

Entrar

Contratos

Contrato nº 075/2025

Última atualização 09/06/2026

Local: Presidente Sarney/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade executora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.0939.02.25

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2026 **Data de assinatura:** 04/06/2025

Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026

Id contrato PNCP: 01613745000199-2-000104/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000026/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 817.750,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.880.131/0001-71 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: L. CORREA MARTINS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

‹ Voltar

PROCESSO Nº 014/2026
FOLHA: 403
RUBRICA

https://portaldeservicos.pncp.gov.br

0800 978 2001

AGRADECIMENTO AOS PARTICIPOS

Portal Nacional de Contratações Públicas

PROCESSO Nº 041/2025
FOLHA: 404
RUBRICA

Entrar

Contratos

Contrato nº 076/2025

Última atualização 09/06/2026

Local: Presidente Sarney/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade executora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.0939.02.25

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2026 **Data de assinatura:** 04/06/2025

Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026

Id contrato PNCP: 01613745000199-2-000105/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000026/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veiculos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 402.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.880.131/0001-71 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: L. CORREA MARTINS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

PROCESSO Nº 04/2026
FOLHA: 405
RUBRICA

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Portal Nacional de Contratações Públicas

PROCESSO Nº 077/2025
FOLHA: 406
RUBRICA

Entrar

Contratos

Contrato nº 077/2025

Última atualização 09/06/2026

Local: Presidente Sarney/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade executora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.0939.02.25

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2026 **Data de assinatura:** 04/06/2025

Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026

Id contrato PNCP: 01613745000199-2-000106/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000026/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veiculos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 80.100,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.880.131/0001-71 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: L. CORREA MARTINS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

PROCESSO Nº 06.04/2025
FOLHA: 167
RUBRICA

PORTARIA Nº 049/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **MARCOS OLIVEIRA DE ARAUJO** para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB INSCRIÇÃO NO CPF N° 002.634.953-10**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 13:15:52 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 050/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **PATRICIA RIBEIRO PINHEIRO** para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 636.434.793-28**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 16:10:48 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 051/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **MARIA ALDINETE PEREIRA** para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB INSCRIÇÃO NO CPF N° 002.605.751-43**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 16:11:40 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE JÉSSYCA PINHEIRO SOARES PARA CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **JÉSSYCA PINHEIRO SOARES** para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOB INSCRIÇÃO NO CPF N° 615.485.933-38**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075.2025 EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

1º TERMO ADITIVO DE VALOR (25%), CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L.CORREA MARTINS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº 30.096.106/0001-00, com sede na Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pela Srª LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF Nº 979.4XXXX3-72[1] e portador do RG Nº 00009886XXXX[1] SSP/MA, doravante denominados CONTRATANTES, e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.880.131/0001-71, com sede na Av. Paulo Ramos, Nº 505, Centro, Pinheiro-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sraº Luene Corrêa Martins, RG. Nº 01****7****1-8[1] SSP/MA, CPF Nº 003.***.***-3*[1], têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 075/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, a Lei Complementar Nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

[1] Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709/2018.

1ª CLÁUSULA-DO OBJETO

1.1. 1º Termo aditivo da contratação para Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2ª CLÁUSULA-DO ADITIVO DO VALOR

2.1. O intuito da revisão contratual que adotaremos está previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** onde prever alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

2.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	55	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 10.450,00
2	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição,	75	SERVIÇO	R$ 420,00	R$ 31.500,00

	embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)				
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	32	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 8.960,00
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	62	SERVIÇO	R$ 505,00	R$ 31.310,00
5	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	25	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 11.000,00
6	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	75	SERVIÇO	R$ 435,00	R$ 32.625,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	25	SERVIÇO	R$ 260,00	R$ 6.500,00
8	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	75	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 26.250,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	30	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 5.700,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	75	SERVIÇO	R$ 390,00	R$ 29.250,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	37	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 10.360,00
VALOR TOTAL					R$ 203.905,00

3ª CLÁUSULA-DO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA)

3.1. Inalterado.

4ª CLÁUSULA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente ADITIVO correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 MANTER AS ATIVIDADES DO – MDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.550 – TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.553 – TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 MANUT. E FUNC. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.082 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL 30% - VAAT **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30% - VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 MANUT. E FUNC. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 30% - VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

5ª CLÁUSULA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente 1º Termo Aditivo.

6ª CLÁUSULA- DA PUBLICAÇÃO.

6.1. Correrão por conta do Município de Presidente Sarney/MA, as despesas de publicação do extrato do presente 1º Termo Aditivo, que deverá ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente 1º Termo Aditivo, que será afixado no local de costume, na forma de extrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.3. E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais celebram o presente 1º Termo Aditivo, assinado por elas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só e jurídico efeito.

Presidente Sarney/MA Em 05 de janeiro de 2026.

Lourdinete dos S. N. Lopes

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 001/2025
CONTRATANTE

L CORREA MARTINS LTDA:30880131000171 Assinado de forma digital por L CORREA MARTINS LTDA:30880131000171 Dados: 2026.01.05 16:36:31 -03'00'

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
LUENE CORRÊA MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
01._____
02._____

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 076.2025 SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR (25%), CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L.CORREA MARTINS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ Nº 11.480.077/0001-22, com sede na Av. Albino Moreira, 03, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pela Srª RAFAELA DE MORAES RODRIGUES, RG Nº 016XXXXX013[1], CPF Nº 007.25XXXXX-62[1], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.880.131/0001-71, com sede na Av. Paulo Ramos, Nº 505, Centro, Pinheiro - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sraº Luene Corrêa Martins, RG. Nº 01****7****1-8[1] SSP/MA, CPF Nº 003.***.***-3*[1], têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 076/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal Nº 14.133/2021**, a Lei Complementar Nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

[1] Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709/2018.

1ª CLÁUSULA-DO OBJETO

1.1. 1º Termo aditivo da contratação para Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2ª CLÁUSULA-DO ADITIVO DO VALOR

2.1. O intuito da revisão contratual que adotaremos está previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** onde prever alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

2.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	55	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 10.450,00
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	42	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 11.760,00
5	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de	75	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 33.000,00

	vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)				
7	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	82	SERVIÇO	R$ 260,00	R$ 21.320,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	70	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 13.300,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	37	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 10.360,00
VALOR TOTAL					R$ 100.190,00

3ª CLÁUSULA-DO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA)

3.1. Inalterado.

4ª CLÁUSULA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente ADITIVO correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS / HOSPITALARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE) 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE).1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE). 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMUS **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

5ª CLÁUSULA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente 1º Termo Aditivo.

6ª CLÁUSULA- DA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004.2025
P.A: 2025.0939.02.25 418
FLS: _____
ASS: _____

6.1. Correrão por conta do Município de Presidente Sarney/MA, as despesas de publicação do extrato do presente 1º Termo Aditivo, que deverá ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente 1º Termo Aditivo, que será afixado no local de costume, na forma de extrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.3. E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais celebram o presente 1º Termo Aditivo, assinado por elas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só e jurídico efeito.

Presidente Sarney/MA Em 05 de janeiro de 2026.

Rafaela de Moraes Rodrigues
Secretária de Saúde
Port. Nº 260/2025

RAFAELA DE MORAES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2025
CONTRATANTE

L CORREA MARTINS LTDA:30880131000171
Assinado de forma digital por L CORREA MARTINS LTDA:30880131000171
Dados: 2026.01.05 16:39:55 -03'00'

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
LUENE CORRÊA MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
01._____
02._____

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney NASCE UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
TERCEIROS

PROCESSO Nº 1
FOLHA: 419
RUBRICA

SUMÁRIO

Descrição **Página**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 125/2025 1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 126/2025 1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 127/2025 2
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 128/2025 2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resenha do Primeiro Termo Aditivo de Valor, referente ao Pregão Eletrônico 004/2025, a) Espécie: Termo de Aditivo ao Contrato nº 075/2025, firmado em 05 de janeiro de 2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA através da Secretaria Municipal de Educação; e a empresa LCORREA MARTINS LTDA; b) Objeto: O Presente Termo Aditivo será no valor de R$ 203.905,00 (Duzentos e três mil, novecentos e cinco reais), que será acrescido ao valor do contrato, valor que não ultrapassa o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21. c) Inalterabilidade: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral; d) Processo de Referencia 2025.0939.02.25 e) Data de Assinatura 05/01/2026; f) Signatários: pelo Contratante; Lourdinete Dos Santos Nogueira Lopes - Secretaria Municipal de Educação - Ordenador de Despesas e pela Contratado - Luene Corrêa Martins.

Resenha do Primeiro Termo Aditivo de Valor, referente ao Pregão Eletrônico 004/2025, a) Espécie: Termo de Aditivo ao Contrato nº 076/2025, firmado em 05 de janeiro de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA através da Secretaria Municipal de Educação; e a empresa LCORREA MARTINS LTDA; b) Objeto: O Presente Termo Aditivo será no valor de R$ 100.190,00 (Cem mil, cento e noventa reais), que será acrescido ao valor do contrato, valor que não ultrapassa o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21. c) Inalterabilidade: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral; d) Processo de Referencia 2025.0939.02.25e) Data de Assinatura 05/01/2026; f) Signatários: pelo Contratante; Rafaela De Moraes Rodrigues - Secretaria Municipal de Saúde - Ordenador de Despesas e pela Contratado - Luene Corrêa Martins.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 125/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 125/2025 PROCESSO Nº: 2025.2289.06.08; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa VIRTUAL NETWORLD TELECOM LTDA-ME, inscrito no CNPJ Nº 04.931.819/0001-23, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ACESSO À INTERNET, visando atender as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R$: 967.550,00 (Novecentos sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviço. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: ELIOENAY SILVA LIMA, Secretário de Administração Portaria nº 024/2025. - Ordenador de Despesas, Contratante; VIRTUAL NETWORLD TELECOM LTDA-ME, por HOSANA NASCIMENTO DE ALCANTARA, CPF nº 659.***.***-34, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Municipio. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 10/12/2025 a 10/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 126/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 126/2025 PROCESSO Nº: 2025.2289.06.08; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VIRTUAL NETWORLD TELECOM LTDA-ME, inscrito no CNPJ Nº 04.931.819/0001-23, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ACESSO À INTERNET, visando atender as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R$ 1.168.600,00 (Um milhão cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviço. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES Secretária de Educação Portaria nº 001/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante VIRTUAL NETWORLD TELECOM LTDA-ME, por HOSANA NASCIMENTO DE ALCANTARA, CPF nº 659.***.***-34, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 10/12/2025 a 10/12/2026.

Carimbo de Tempo : 15/01/2026 17:26:46 Página 1 de 3

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, P.E Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.0939.02.25, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (ORGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA L.CORREA MARTINS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99**, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Elioenay Silva Lima, RG Nº 22******23 e CPF Nº 021.***.***-79, (**Órgão Gerenciador**), e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.880.131/0001-71, com sede na Av. Paulo Ramos, 505, Centro, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, (**Órgão Participante**), neste ato representada por seu representante legal, Sra. Lucne Corrêa Martins, CPF Nº 003.***.***-3*, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUARTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva SEM O FORNECIMENTO de Peças para Veículos Automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditivada, compreendido no período de 01/06/2026 a 01/06/2027, nos termos do art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO

Parágrafo único. Ficam automaticamente renovadas as quantidades originais registradas na ata.

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS					
ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UND**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 114.000,00
2	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES -Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	SERVIÇO	R$ 420,00	R$ 252.000,00
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	500	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 140.000,00
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	500	SERVIÇO	R$ 505,00	R$ 252.500,00
5	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 264.000,00

6	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	600	SERVIÇO	R$ 435,00	R$ 261.000,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	SERVIÇO	R$ 260,00	R$ 156.000,00
8	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 210.000,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 114.000,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	SERVIÇO	R$ 390,00	R$ 234.000,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	600	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 168.000,00
VALOR TOTAL					R$ 2.165.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas da ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Presidente Sarney/MA, as despesas de publicação do extrato do presente Termo Aditivo, que deverá ser providenciada até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Fica eleitò o foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir as questões oriundas do presente Aditivo, que será afixado no local de costume, na forma de extrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo, assinado por elas, em 03 (três) vias de igual forma.

Presidente Sarney/MA, 29 de maio de 2026.

ELIOENAY SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025.
Órgão Gerenciador

L CORREA MARTINS LTDA:30880131000171
Assinado de forma digital por L CORREA MARTINS LTDA:30880131000171
Dados: 2026.05.29 10:13:15 -05'00'

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
NOME: Luene Corrêa Martins
CPF Nº 003.***.***-3*
Órgão Beneficiaria

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney NASCE UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
TERCEIROS

PROCESSO Nº 2026
FOLHA 424

SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026	4

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, P.E Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.0939.02.25, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (ORGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA L.CORREA MARTINS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99**, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Elioenay Silva Lima, RG Nº 22******23 e CPF Nº 021.***.***-79, **(Órgão Gerenciador)**, e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.880.131/0001-71, com sede na Av. Paulo Ramos, 505, Centro, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, **(Órgão Participante)**, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Luene Corrêa Martins, CPF Nº 003.***.***-3*, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUARTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva SEM O FORNECIMENTO de Peças para Veículos Automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditivada, compreendido no período de 01/06/2026 a 01/06/2027, nos termos do art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO

Parágrafo único. Ficam automaticamente renovadas as quantidades originais registradas na ata.

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS					
ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	V.UNIT	V.TOTAL

Carimbo de Tempo . 29/05/2026 17:58:32 Página 1 de 11

PROCESSO Nº 160/2026
FOLHA: 425
RUBRICA

1	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES - Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 114.000,00
2	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES - Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	SERVIÇO	R$ 420,00	R$ 252.000,00
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	500	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 140.000,00
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	500	SERVIÇO	R$ 505,00	R$ 252.500,00
5	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 264.000,00

Carimbo de Tempo : 29/05/2026 17:58:32 Página 2 de 11

PROCESSO Nº 1004/2026
FOLHA: 426
FABRICA

6	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	600	SERVIÇO	R$ 435,00	R$ 261.000,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda elétrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	SERVIÇO	R$ 260,00	R$ 156.000,00
8	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda elétrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 210.000,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	600	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 114.000,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	600	SERVIÇO	R$ 390,00	R$ 234.000,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	600	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 168.000,00
VALOR TOTAL					R$ 2.165.500,00

Carimbo de Tempo : 29/05/2026 17:58:32 Página 3 de 11

PROCESSO Nº 1401 / 2026
FOLHA: 427
RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas da ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Presidente Sarney/MA, as despesas de publicação do extrato do presente Termo Aditivo, que deverá ser providenciada até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir as questões oriundas do presente Aditivo, que será afixado no local de costume, na forma de extrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo, assinado por elas, em 03 (três) vias de igual forma.

Presidente Sarney/MA, 29 de maio de 2026.

ELIOENAY SILVA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2025.

Órgão Gerenciador

L.CORREA MARTINS LTDA

CNPJ Nº 30.880.131/0001-71

NOME: Luene Corrêa Martins

CPF Nº 003.***.***-3*

Órgão Participante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.5830.02.13.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026.

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2026, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração (Orgão Gerenciador), com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Elioenay Silva Lima, RG Nº 22******23 e CPF Nº 021.***.***-79, resolve registrar os preços da (s) fornecedor (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, COM CONVERSÃO PARA FORMATO PDF PESQUISÁVEL, bem como organização, indexação e armazenamento em nuvem, abrangendo processos administrativos, licitatórios, contábeis, financeiros, atos administrativos e demais documentos correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, COM CONVERSÃO PARA FORMATO PDF PESQUISÁVEL, bem como organização, indexação e armazenamento em nuvem, abrangendo processos administrativos, licitatórios, contábeis, financeiros, atos administrativos e demais documentos correlatos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Carimbo de Tempo : 29/05/2026 17:58:32

CONTRATO 130/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25.
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA L.CORREA MARTINS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000 Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo Srº Elioenay Silva Lima, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF Nº 021.***.***-79[1] e portador do RG Nº 22******23[1], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.880.131/0001-71, com sede na Av. Paulo Ramos, Nº 505, Centro, Pinheiro-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal, Srª Lucne Corrêa Martins, RG. Nº 01****7****1-8[1] SSP/MA, CPF Nº 003.***.***-3*[1], têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 130.2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004.2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25/2025**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

[1] Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709//2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES-Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	120	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 22.800,00
02	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES-Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de	300	SERVIÇO	R$ 420,00	R$ 126.000,00

	buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)				
03	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	150	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 42.000,00
04	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	250	SERVIÇO	R$ 505,00	R$ 126.250,00
05	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	150	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 66.000,00
06	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	300	SERVIÇO	R$ 435,00	R$ 130.500,00
07	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	120	SERVIÇO	R$ 260,00	R$ 31.200,00
08	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	300	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 105.000,00
09	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	150	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 28.500,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	300	SERVIÇO	R$ 390,00	R$ 117.000,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	250	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL R$ 865.250,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 08 de julho de 2026, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.2. O valor total da contratação é de R$ 865.250,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. DADOS PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 2063/OP. 003, CONTA CORRENTE Nº 65628-3, Email: luennecorrea@hotmail.com.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em (08/07/2026).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota Municipal com eficiência, pontualidade e qualidade, conforme as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência e no contrato:

9.2. Dispor de oficina equipada e profissionais qualificados, habilitados para o desempenho das funções contratadas, assumindo integral responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária e civil sobre sua equipe;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

01) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

02) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

03) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

04) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

05) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes **sanções**, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em

atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaccitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois centésimos por cento) a 3,2% (tres vírgula dois porcento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 01 e 02, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2 006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2 004 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Presidente Sarney/MA, 08 de julho de 2026.

ELIOENAY SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025.
CONTRATANTE

L CORREA MARTINS LTDA:30880131000171 Assinado de forma digital por L CORREA MARTINS LTDA:30880131000171 Dados: 2026.07.08 14:35:38 -03'00'

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
LUENE CORRÊA MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025
P.A 2025.0939.02.25
FLS: 438
ASS:

CONTRATO 131/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25.
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L.CORREA MARTINS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 30.096.106/0001-00, com sede na Rua Manoel Rodrigues, S/N, centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pela Srª LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF Nº 979.***.***-72[1] e portador do RG Nº 00***.***.***86[1] SSP/MA CONTRATANTE, e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.880.131/0001-71, com sede na Av. Paulo Ramos, Nº 505, Centro, Pinheiro-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal, Srª Luene Corrêa Martins, RG. Nº 01****7****1-8[1] SSP/MA, CPF Nº 003.***.***-3*[1], têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 131.2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004.2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25/2025**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

[1] Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709//2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES-Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	220	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 41.800,00
02	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES-Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	300	SERVIÇO	R$ 420,00	R$ 126.000,00

03	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	130	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 36.400,00
04	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	250	SERVIÇO	R$ 505,00	R$ 126.250,00
05	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	100	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 44.000,00
06	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS PESADOS).	300	SERVIÇO	R$ 435,00	R$ 130.500,00
07	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	100	SERVIÇO	R$ 260,00	R$ 26.000,00
08	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda életrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	300	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 105.000,00
09	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	120	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 22.800,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS PESADOS)	300	SERVIÇO	R$ 390,00	R$ 117.000,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviço de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	150	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL R$: 817.750,00 (Oitocentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 08 de julho de 2026, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.2. O valor total da contratação é de R$: 817.750,00 (Oitocentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. DADOS PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 2063/OP. 003, CONTA CORRENTE Nº 65628-3, Email: luennecorrea@hotmail.com.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em (08/07/2026).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota Municipal com eficiência, pontualidade e qualidade, conforme as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência e no contrato:

9.2. Dispor de oficina equipada e profissionais qualificados, habilitados para o desempenho das funções contratadas, assumindo integral responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária e civil sobre sua equipe;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

01) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

02) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

03) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

04) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

05) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes **sanções**, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois centésimos por cento) a 3,2% (tres virgula dois porcento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 01 e 02, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 MANTER AS ATIVIDADES DO – MDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.550 – TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.553 – TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 MANUT. E FUNC. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.082 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL 30% - VAAT **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30% - VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 MANUT. E FUNC. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 30% - VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Presidente Sarney/MA, 08 de julho de 2026.

Lourdinete dos S. N. Lopes

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025
CONTRATANTE

L CORREA MARTINS LTDA:30880131000171
Assinado de forma digital por L CORREA MARTINS LTDA:30880131000171
Dados: 2026.07.08 21:36:00 -03'00'

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
LUENE CORRÊA MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

CONTRATO 132/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25.
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L.CORREA MARTINS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 11.480.077/0001-22, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, Maranhão, neste ato representado pela Srª RAFAELA DE MORAES RODRIGUES, Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF Nº 007.2***.****- 62[1] e portador do RG Nº 01********013[1], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.880.131/0001-71, com sede na Av. Paulo Ramos, Nº 505, Centro, Pinheiro-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal, Srª Luene Corrêa Martins, RG. Nº 01****7****1-8[1] SSP/MA, CPF Nº 003.***.***-3*[1], têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 132.2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004.2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25/2025**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

[1] Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709//2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES-Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	220	SERVIÇO	R$190,00	R$ 41.800,00
03	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	170	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 47.600,00
05	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	300	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 132.000,00
07	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda élétrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	330	SERVIÇO	R$ 260,00	R$ 85.800,00
09	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de	280	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 53.200,00

	pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)				
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	150	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL R$: 402.400,00 (Quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais).					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 08 de julho de 2026, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.2. O valor total da contratação é de R$: 402.400,00 (Quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. DADOS PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 2063/OP. 003, CONTA CORRENTE Nº 65628-3, Email: luennecorrea@hotmail.com.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em (08/07/2026).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota Municipal com eficiência, pontualidade e qualidade, conforme as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência e no contrato:

9.2. Dispor de oficina equipada e profissionais qualificados, habilitados para o desempenho das funções contratadas, assumindo integral responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária e civil sobre sua equipe;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

01) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

02) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

03) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

04) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

05) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes **sanções**, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois centésimos por cento) a 3,2% (tres vírgula dois porcento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 01 e 02, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS / HOSPITALARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE) 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE).1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE). 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMUS **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Presidente Sarney/MA, 08 de julho de 2026.

Rafaela de M. Rodrigues
Enfermeira
COREN-MA 563.579

RAFAELA DE MORAES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2025
CONTRATANTE

L CORREA MARTINS LTDA:30880131000171

Assinado de forma digital por L CORREA MARTINS LTDA:30880131000171
Dados: 2026.07.08 21:41:21 -03'00'

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
LUENE CORRÊA MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

CONTRATO 133/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25.
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA L.CORREA MARTINS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, inscrita no CNPJ Nº 16.579.511/0001-40, com sede na Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pela Srª LAIS DE CASSIA LOPES MARTINS, Secretaria Municipal de Assistencia Social, inscrito no CPF Nº 610.***.***-30[1] e portadora do RG Nº 04********25[1] SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.880.131/0001-71, com sede na Av. Paulo Ramos, Nº 505, Centro, Pinheiro-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal, Srª Luene Corrêa Martins, RG. Nº 01****7****1-8[1] SSP/MA, CPF Nº 003.***.***-3*[1], têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 133.2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004.2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0939.02.25/2025**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

[1] Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709//2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECÂNICA SIMPLES- Suspensão, direção, freio, roda e pneus, transmissão, troca de correias, troca de velas e ignição, embreagem, escapamento, troca de buchas da suspensão, desempeno de eixos e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	40	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 7.600,00
03	SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLEXOS - Motor, cabeçote, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação e serviço de regulagem eletrônica, funilaria e serviços similares.	50	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 14.000,00

	(VEICULOS LEVES)				
05	SERVIÇO NO SISTEMA ELÉTRICO - Módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadores, motor de partida e serviços do sistema eletrônico e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	50	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 22.000,00
07	SERVIÇOS DE SOLDA - Solda élctrica e oxigênio e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	50	SERVIÇO	R$ 260,00	R$ 13.000,00
09	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de troca de pneus, consertos de pneus, desmontagem e montagem de pneus, balanceamento, alinhamento, geometria, cambagem e serviços similares. (VEICULOS LEVES)	50	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 9.500,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS - Serviços de troca de óleo, Substituição do filtro de ar, Troca de pastilhas ou lonas de freio, Substituição de pneus e câmaras de ar, Troca de kit relação, Substituição de cabos, Troca de lâmpadas, piscas, farol e lanterna traseira, Regulagem de válvulas, Alinhamento e balanceamento de rodas e serviços similares.	50	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL R$: 80.100,00 (Oitenta mil e cem reais)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 08 de julho de 2026, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.2. O valor total da contratação é de R$: 80.100,00 (Oitenta mil e cem reais)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. DADOS PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 2063/OP. 003, CONTA CORRENTE Nº 65628-3, Email: luennecorrea@hotmail.com.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em (08/07/2026).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota Municipal com eficiência, pontualidade e qualidade, conforme as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência e no contrato:

9.2. Dispor de oficina equipada e profissionais qualificados, habilitados para o desempenho das funções contratadas, assumindo integral responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária e civil sobre sua equipe;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

01) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

02) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

03) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

04) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

05) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes **sanções**, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois centésimos por cento) a 3,2% (tres vírgula dois porcento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 01 e 02, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO - FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE); 1.660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (EXERC CORRENTE).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Presidente Sarney/MA, 08 de julho de 2026.

LAIS DE CASSIA LOPES MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2025
CONTRATANTE

L CORREA MARTINS LTDA:30880131000171
Assinado de forma digital por L CORREA MARTINS LTDA:30880131000171
Dados: 2026.07.08 21:43:37 -03'00'

L.CORREA MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.880.131/0001-71
LUENE CORRÊA MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PROCESSO Nº 0604/2026
FOLHA: 166
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resenha do Primeiro Termo Aditivo de Prazo, referente a Inexigibilidade 023/2025, Contrato nº 071/2025. a) Espécie: Termo de Aditivo ao Contrato nº 071/2025, firmado em 02 de julho de 2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA através da Secretaria Municipal de Educação; e a empresa HABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ: nº 48.119.071/0001-34; b) Objeto: Prorrogação de Prazo na Contratação De Empresa Especializada Na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de serviço público educacionais para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Sarney - MA.; c) Prorrogação de prazo 02/07/2026 a 02/07/2027 d) Vigência 12 (doze) meses; Fundamento Legal: Art. 105; 106; 107 e 113, da Lei nº 14.133/21 ; e) Inalterabilidade: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.; f) Processo de Referencia: 2025.1884.05.12; g) Data de Assinatura 01/07/2026; h)Signatários: pelo Contratante; Lourdinete dos Santos Nogueira Lopes, Secretaria de Educação Portaria nº 001/2025 - Ordenador de Despesas e pelo Contratado - HABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.

Publicado por: Alberto Gilson Moraes de Sousa
Prefeito Municipal
Código identificador: vidmbaqyfu20260708150736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 129/2026; PROCESSO Nº: 2026.5243.01.05; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e a empresa F J F DE CASTRO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 44.582.050/0001-08, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R$ 454.209,99 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e nove reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: ELIOENAY SILVA LIMA, Secretário de Administração Portaria nº 024/2025. - Ordenador de Despesas, BIAÉS DOS SANTOS AZEVEDO, Secretário de Cultura – Portaria 014/2025 Contratantes; F J F DE CASTRO LTDA, por Francisco Jose Fernandes de Castro, CPF nº 244.***.***-20, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 01/07/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 130/2026; PROCESSO Nº: 2025.0939.02.25; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 30.880.131/0001-71, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R$ 865.250,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: ELIOENAY SILVA LIMA, Secretário de Administração Portaria nº 024/2025. - Ordenador de Despesas, Contratante L.CORREA MARTINS LTDA, por Luene Corrêa Martins, CPF nº 003.***.***-3*, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 08/07/2026 a 08/07/2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 131/2026; PROCESSO Nº: 2025.0939.02.25; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 30.880.131/0001-71, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R$ 817.750,00 (Oitocentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: LOURDINETE DOS SANTOS

PROCESSO Nº 041/2026
FOLHA: 467
RUBRICA

NOGUEIRA LOPES Secretária de Educação Portaria nº 001/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante L.CORREA MARTINS LTDA, por Luene Corrêa Martins, CPF nº 003.***.***-3*, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 08/07/2026 a 08/07/2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 132/2026; PROCESSO Nº: 2025.0939.02.25; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 30.880.131/0001-71, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R$ 402.400,00 (Quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: RAFAELA DE MORAES RODRIGUES Secretária de Saúde Portaria nº 260/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante L.CORREA MARTINS LTDA, por Luene Corrêa Martins, CPF nº 003.***.***-3*, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 08/07/2026 a 08/07/2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 133/2026; PROCESSO Nº: 2025.0939.02.25; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa L.CORREA MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 30.880.131/0001-71, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R$ 80.100,00 (Oitenta mil e cem reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: LAIS DE CASSIA LOPES MARTINS Secretária de Assistência Social Portaria nº 003/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante L.CORREA MARTINS LTDA, por Luene Corrêa Martins, CPF nº 003.***.***-3*, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 08/07/2026 a 08/07/2027.

Publicado por: Alberto Gilson Moraes de Sousa
Prefeito Municipal
Código identificador: iwvzxbfjavc20260708150739

PROCESSO Nº 2604/2026
FOLHA: 468
RUBRICA

Contrato nº 130/2026

Última atualização 08/10/2026

Órgão/Entidade: 01.613.745/0001-99 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade executora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA **Localidade da Unidade:** Presidente Sarney/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.0939.02.25

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2026 **Data de assinatura:** 08/07/2026 **Vigência:** de 08/07/2026 a 08/07/2027

Id contrato PNCP: 01613745000199-2-000082/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000026/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 01613745000199-1-000026/2025-000001

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 865.250,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.880.131/0001-71 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: L. CORREA MARTINS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos no âmbito do novel

PROCESSO Nº
FOLHA 469 2024/2026
RUBRICA

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço coletivo de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos membros que compõem o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações dos documentos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a divulgação em domínio aberto sujeito à licença de uso.

PROCESSO Nº 484 / 2026 Entrada
FOLHA: 4710
RUBRICA

Contrato nº 131/2026

Última atualização 08/10/2026

Órgão/Entidade: 01.613.745/0001-99 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade executora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA **Localidade da Unidade:** Presidente Sarney/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.0939.02.25

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2026 **Data de assinatura:** 08/07/2026 **Vigência:** de 08/07/2026 a 08/07/2027

Id contrato PNCP: 01613745000199-2-000083/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000026/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 01613745000199-1-000026/2025-000001

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veiculos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 817.750,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.880.131/0001-71 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: L. CORREA MARTINS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de [illegible] Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço [illegible] construção de uma concepção direta legal, homologado pelo [illegible] aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações [illegible] relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força [illegible] 11/12/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PROCESSO Nº 2624/2026
FOLHA: 471
RUBRICA

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto desta [illegible] sujeitas à licença de uso.

PROCESSO Nº 2604.2026 Entrada
FOLHA: 472
RUBRICA

Contrato nº 132/2026

Última atualização 08/10/2026

Órgão/Entidade: 01.613.745/0001-99 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade executora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA **Localidade da Unidade:** Presidente Sarney/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.0939.02.25

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2026 **Data de assinatura:** 08/07/2026 **Vigência:** de 08/07/2026 a 08/07/2027

Id contrato PNCP: 01613745000199-2-000084/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000026/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 01613745000199-1-000026/2025-000001

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 402.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.880.131/0001-71 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: L. CORREA MARTINS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço em prol da construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados para compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PROCESSO Nº 2604/2026
FOLHA: 413
RUBRICA

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à publicação com as limitações impostas à **licença de uso.**

PROCESSO Nº 2604.2026
FOLHA: 494
RUBRICA

Contrato nº 133/2026

Última atualização 08/10/2026

Órgão/Entidade: 01.613.745/0001-99 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade executora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA **Localidade da Unidade:** Presidente Sarney/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.0939.02.25

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2026 **Data de assinatura:** 08/07/2026 **Vigência:** de 08/07/2026 a 08/07/2027

Id contrato PNCP: 01613745000199-2-000085/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000026/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 01613745000199-1-000026/2025-000001

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM O FORNECIMENTO de peças para veiculos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 80.100,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.880.131/0001-71 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: L. CORREA MARTINS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos pelo novel

PROCESSO Nº 0004/2026
FOLHA: 475
PUBLICA

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço [illegible] construção de uma concepção direta legal, homologado pelos membros [illegible] por o aludido comitê

A adequação fidedignidade e corretude das informações [illegible] arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado [illegible] sujeitas à licença de uso.